

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA CBAA, AGRISUL AGRÍCOLA LTDA, ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA E JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (GRUPO CBAA) - PROCESSO Nº 0069677-29.2009.8.26.0576, PARA ALIENAÇÃO DOS BENS ABAIXO RELACIONADOS E PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, DA RECUPERANDA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS (AS) CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos nº 0069677-29.2009.8.26.0576 (576.01.2009.069677-5) - Recuperação Judicial da CBAA, Agrisul Agrícola Ltda, Energética Brasilândia Ltda e Jotapar Participações Ltda (**GRUPO CBAA**) e, que foi designada pelo MM. Juízo a venda dos bens **“UPI ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO” cujo valor corresponde ao seu capital social de R\$ 14.585.922,00** (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), conforme decisão de fls. 56.947/56.955, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou “LRF”), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas no Código de Processo Civil, Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

- DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de Leilão Público na modalidade híbrida sendo a MODALIDADE **ONLINE exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br** e a MODALIDADE **PRESENCIAL no Hotel Ibis São João do Rio Preto - Av. Arthur Nonato, 4.193, Bairro Nova Redentora, São José do Rio Preto/SP**, com transmissão ao vivo da disputa, sendo realizado em **PRAÇA ÚNICA no dia 16 DE DEZEMBRO DE 2022, (6ª feira), à partir das 10h00min**, a livre escolha do ofertante. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, Cristiane Borgueti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF

- **DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO:** (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c) DETENTORES DE CRÉDITOS:** Além da documentação elencada nos itens “a e/ou b”, os detentores de Credores listados na classe I (trabalhistas), classe II (garantia real) e na classe III (quirografária), **PODERÃO OFERECER LANÇO POR CONTA DE SEUS CRÉDITOS DE FORMA INTEGRAL** (sem o deságio estabelecido no plano de recuperação judicial), bem como deverá ser considerado o valor de **100% do Capital Social no valor de R\$ 14.585.922,00** (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), **condição válida desde que, os créditos estejam devidamente comprovados nos autos do processo e demonstrado para leiloeira com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao encerramento do leilão, demonstrando-se ainda para a leiloeira a cópia do protocolo efetuado nos autos do processo da certidão atual de regularidade dos créditos e a condição de credor(a).** A comissão da Leiloeira não compõe os créditos, devendo ser paga à vista em 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do leilão; **(d) Além da documentação supramencionada, se faz necessário assinar o Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão,** fazer o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(e) Em caso de representação,** os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida (para o leilão físico – presencial e/ou certificação eletrônica com autenticidade e integridade (para a participação no leilão online). **(II) O cadastramento, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br.** **(III)** O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. O interessado após a conclusão do cadastro deverá solicitar a habilitação para o referido leilão. **(IV)** A leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão. **(V)** Compete ao interessado no(s) bem(ns) toda e qualquer pesquisa a ser realizada junto aos diversos Órgãos.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que: **(I)** os licitantes poderão ofertar lances presenciais (de viva voz) e online (de forma eletrônica) a sua livre escolha, uma vez que o leilão público

é simultâneo. (II) o valor mínimo para a venda da UPI ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO” corresponde ao seu capital social integralizado de R\$ 14.585.922,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais). (III) foi constituída a empresa ÁGUAS de SÃO FRANCISCO PARTICIPAÇÕES S/A - 42.697.007/0001-54, com a incorporação de bens, com anuência do Sr. Administrador Judicial e com a Determinação do MM. Juízo Competente junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóvel(s) para que fosse realizado os registros/averbações necessários (decisão de fls. 56.120/56.129), para alteração da titularidade do bem, em razão da “CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO PARTICIPAÇÕES S/A, COM A INCORPORAÇÃO DE BENS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL”, conforme estabelecido na Ata de Assembléia Geral, devidamente aprovada em 10/02/2021, através da Assembléia Geral de Constituição, COM A INCORPORAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE DO CONSTITUINTE JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 35.552.439/0001-01, bem como foram enviados ofícios aos respectivos cartórios para que procedessem a baixa de todas as penhoras, mantendo-se as averbações/registros de HIPOTECAS E ALIENAÇÕES FIDUCIÁRIAS, as regularizações necessárias serão por conta do arrematante; (IV) Obedecendo a decisão deste MM. Juízo, se faz constar expressamente neste edital o quanto segue: a) foi apresentado as folhas 56.627/56.630, Contrato de Arrendamento de Terras Agrícolas, Venda e Compra de Lavoura de Cana-de-açúcar e outras Avenças, com Proposta de Aquisição Da UPI Águas De São Francisco, pelo valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais); b) A proponente BAMS Participações S/A, informa através de petição nos autos que a proposta só terá validade mediante homologação, que ainda não ocorreu; c) O Juízo Recuperacional, decidiu as fls. 56.947/56.955 que as questões referentes às atividades da empresa não pendem de análise ou homologação do Juízo, sob pena de judicializar todos os atos de administração da empresa; d) A proponente veio aos autos as fls. 57.013/57.014, reiterar o pedido requerendo a homologação do referido contrato pelo MM. Juízo, consonante item 7.7. do contrato de arrendamento “condição precedente e obrigatória à validade do Contrato que este fosse homologado pelo MM. Juízo Recuperacional”; e) A Recuperando se manifestou em 07/11/2022, considerando que após ultrapassados mais de 90 (noventa) dias desde a data da assinatura do Contrato este ainda não foi aperfeiçoado, vez que não houve a sua homologação judicial (condição que seria precedente e obrigatória à validade do negócio), informou ao Juízo que houve a perda do objeto e não há mais interesse na homologação do negócio; f) O Juiz decide ao final em 10/11/2022 que a matéria já está analisada, conforme decisão de fls. 56.947/56.955, especialmente itens 8 e 16, no sentido de que as questões referentes às atividades da empresa não dependem de análise ou homologação este Juízo,

sob pena de judicializar todos os atos de administração da empresa. Mantenho, portanto, a decisão, acrescentando que referidos contratos, especialmente os de arrendamento, não tem efeitos no âmbito da recuperação judicial, e eventuais litígios decorrentes destes contratos devem ser dirimidos por meio de ações próprias, no foro de eleição de cada negócio jurídico; (V) Observação quanto ao imóvel de Matrícula nº 2.160 registrada no Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Marechal Deodoro - Agravo de Instrumento nº 2266089-26.2019.8.26.0000, decisão favorável a Recuperanda: Fls. 44.210/44.224 petição de Parque do Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda solicitando a expedição de ofício ao SRI de Marechal Deodoro AL, para cancelamento de registro imobiliário, sobre a qual manifestou-se o GRUPO CBAA a fls. 44.839/44.870 e o Administrador Judicial a fls. 45.493/45.499: observo que a fls. 47.040/47.044 foi juntada comunicação de decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2266089-26.2019.8.26.0000, que antecipou a tutela recursal e determinou a imediata expedição de ofício ao Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Marechal Deodoro a fim de cancelar o registro nº 15.363 R-11, lavrado à margem da matrícula nº 2.160, de modo a restabelecer os efeitos da prenotação AV-09-2160, de 21/01/2009. Referido ofício foi expedido, conforme documento de fls. 47.295. Posteriormente foi informada a reconsideração da decisão que antecipou a tutela (fls. 48.665/48.668). Em seguida, foi oficiado, novamente, ao Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Marechal Deodoro restabelecendo o registro nº 15.363 R-11, lavrado à margem da matrícula nº 2.160. *Quanto a este tópico, foi determinado que se aguardasse o julgamento definitivo do recurso de Agravo de Instrumento nº 2266089-26.2019.8.26.0000, visto que a decisão, copiada a fls. 48.48.969/48.978, ainda não havia transitado em julgado.* A fls. 45.519/45.526 foi juntada cópia integral da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2266089-26.2019.8.26.0000. Conforme informação a fl. 54.225, ainda não houve o trânsito em julgado. Ficou determinado desta forma novamente, que se continue aguardando, quanto a este ponto, o trânsito em julgado, devendo o GRUPO CBAA comunicar nos autos, oportunamente; (VI) *Permanecem íntegras as garantias reais constantes das matrículas dos imóveis, bem como que aos interessados incumbirá diligenciar junto aos Cartórios de Imóveis para conferir a regularidade das diversas matrículas, por conta e risco dos eventuais licitantes.* (VII) Toda e qualquer regularização necessária a regularização dos registros dos imóveis, transferências entre outros, serão de “exclusiva” responsabilidade do arrematante. (VIII) *Todos os bens pertencentes a UPI Águas de São Francisco serão alienados “AD CORPUS”,* no estado em que se encontram, sendo certo que os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da hasta, os referidos bem apregoado e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **As visitas deverão ser previamente agendadas**

junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br. (IX) Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(X)** O Arrematante declara que: **(a)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente os bens levados a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra, objeto da arrematação; **(b)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; **(c)** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência do bem arrematado; **(d)** que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s); **(e)** que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição da “UPI”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação, seja a que título for, observado o disposto no item “XI” a seguir; **(XI) A arrematação judicial do “bens”, objeto do presente Edital, estará livre de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações do devedor, inclusive fiscais e trabalhistas, sendo liberados todos os gravames, ônus e quaisquer restrições sobre os bens imóveis incorporados na UPI Águas de São Francisco**, nos termos do Art. 141, II da Lei nº 11.101/2005, com exceção se o arrematante for I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Eventual regularização e retificação de área do(s) imóvel(eis) será(ão) de responsabilidade do arrematante. As despesas com a transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do arrematante.

- DOS BENS: Será levado a leilão a “UPI ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO”, SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ Nº 42.697.007/0001-54, COM CAPITAL DE R\$ 14.585.922,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), DIVIDIDAS EM 14.585.922 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentas e vinte e duas) AÇÕES SEM VALOR NOMINAL, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS ACIONISTAS, COM A INCORPORAÇÃO DOS SEGUINTE BENS DE PROPRIEDADE DA CONSTITUENTE JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (em recuperação judicial), a saber:

- **MATRÍCULA Nº 2.340 CRI JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** Uma área de terra, situado no Município de Japaratuba, distrito de St. Palmeira, assim descrito: Lote 8/545. Área (ha) 140.4051 (cento e quarenta hectares, quarenta ares e cinquenta e um centiares). Perímetro (m) 6160,40. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo-se do marco 233-8, de latitude 10 graus 31m 31s sul e longitude 36 graus 50m 53s oeste confrontando com o lote 8/487, com azimute 293 graus 13m 4s e lado 31,48m, chega-se ao P9587-8; deste com azimute 308 graus 55m 41s e lado 82,36m, chega-se ao P970-8; deste, com azimute 271 graus 34m 19s e lado 65,25m, chega-se ao P892-8; deste, com azimute 324 graus 57m 52s e lado 32,24m, chega-se ao P909-8, deste com azimute 356 52m 4s e lado 372,63m, chega-se ao P949-8; deste com azimute 334 graus 3m 30s e lado 132,79m, chega-se ao P1531-8; deste confrontando com o lote 8/536, com azimute 62 graus 13m 32s e lado 1293,54m, chega-se ao P1559-8; deste com azimute 76 graus 17m 35s e lado 354,54m, chega-se ao P1534-8; deste com azimute 97 graus 1m 52s e lado 124,91m, chega-se ao P14405-8; deste segue-se pelo talvegue do rio Poxim, com azimute 194 graus 28m 28s e lado 33,61m, chega-se ao P12605-8; deste com azimute 187 graus 28m 37s e lado 106,20m, chega-se ao P1582-8; deste segue-se pela Divisa com a Gleba Japoatã, com azimute 95 graus 55m 25s e lado 5,62m, chega-se ao P1583-8; deste com azimute 94 graus 58m 13s e lado 799,06, chega-se ao P1415-8; deste com azimute 184 graus 36m 20s e lado 150,19m, chega-se ao P12601-8; deste com azimute 94 graus 59m 55s e lado 3,44m, chega-se ao P12602-8; deste com azimute 163 graus 44m 27s e lado 219,98m, chega-se ao P1416-8, deste confrontando com o lote 8/544, com azimute 269 graus 23m 19s e lado 511,65m, chega-se ao P1414-8; deste, com azimute 256 graus 45m 10s e lado 279,90m, chega-se ao P1413-8; deste com azimute 279 graus 43m 20s e lado 12,32m, chega-se ao P1412-8; deste com azimute 323 graus 59m 33s e lado 10,63m, chega-se ao P1550-8; deste com azimute 245 graus 37m 50s e lado 15,29m chega-se ao P1549-8, deste confrontando com o lote 8/544 e atravessando-se o rio Poxim, com azimute 232 graus 1m 42s e lado 6,24m, chega-se ao P1600-8; deste confrontando com o lote 8/544 com azimute 259 graus 56m 0s e lado 10,76m, chega-se ao P1580-8; deste com azimute 238 graus 21m 29s e lado 33,91m chega-se ao P1581-8; deste com azimute 249 graus 16m 38s e lado 1232,00m, chega-se ao P1428-8 deste com azimute 227 graus 34m 36s e lado 239,86m, chega-se a marco 233-8, ponto inicial da descrição deste perímetro. CADASTRADO no INCRA sob nº 264.059.001.279-0. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** registrado sob nº 1 da matrícula 413, às folhas 16 do Livro do Registro Geral nº 2-B, neste CRI de Japaratuba (SE). O referido é verdade e dou fé. O Oficial (aa) Eduardo Carvalho Cabral. **R. 02-2.340:** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta Cidade de Japaratuba (SE), Eduardo Carvalho Cabral as folhas 037 do Livro nº 064 em 25 de março de 1997; **J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CGC-MF nº 35.552.439/0001-01, Adquiriu por compra feita ao Sr. **DIONÍZIO BISPO DOS SANTOS** e sua esposa **JUDITE VASCONCELOS DOS SANTOS**, CPF-MF nº 033.769.905-49; **AV. 04-2.340:** Para constar a alteração de

que JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, passa a ter como únicos sócios AGRIHOLDING S/A - inscrita no CNPJ sob nº 02.369.170/0001-73 por seu representante legal José Pessoa de Queiroz Bisneto - CPF sob nº 171.396.274-87, e JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO - CPF sob nº 171.396.274-87; **R. 05-2.340**: Para constar nos Termos da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, feita em caráter de escritura pública na forma do Art. 38 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, lavrada na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo em 27 de dezembro de 2007, cuja uma cópia ficará arquivada neste Cartório, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL - CNPJ-MF nº 02.995.097/0001-45 deu o imóvel uma área de terra situado no Município de Japaratuba, distrito de Palmeira constante da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** ao FIDUCIÁRIO BANCO BBM-SA, instituição financeira com sede na Cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na Cidade de Campinas (SP), na Rua Odília Maia Rocha Brito nº 527 8º andar Cambuí inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.396/0009-16; **AV. 06-2.340**: Para constar ALTERAÇÃO DE ESCRITURA (Cédula de Crédito Bancário nº 51.365 datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real, de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis datada na Cidade de Campinas São Paulo em 23 de janeiro de 2008 partes: BANCO BBM-SA - CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ-MF nº 35.552.439/0001-01, e COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL - CNPJ-MF nº 02.995.097/0001-45; **AV. 07-2.340**: Para constar ALTERAÇÃO DE ESCRITURA (Cédula de Crédito Bancário nº 51.365 datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real, de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis datada na Cidade de Campinas São Paulo em 23 de janeiro de 2008 partes: BANCO BBM-SA - CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ-MF nº 35.552.439/0001-01, e COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL - CNPJ-MF nº 02.995.097/0001-45; **AV. 08-2.340**: Para constar ALTERAÇÃO DE ESCRITURA (Cédula de Crédito Bancário nº 51.365 datada de 27.12.07), mediante 3º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real, de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis datada na Cidade de Campinas São Paulo em 23 de janeiro de 2008 partes: BANCO BBM-SA - CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ-MF nº 35.552.439/0001-01, e COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL - CNPJ-MF nº 02.995.097/0001-45; **AV. 09-2.340** = Para constar o deferimento da Ação de Recuperação Judicial pelo Juízo de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, 07 de maio de 2010. Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente CBAA e outras e que por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determinado providências no sentido de que não proceda à

consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade, CBAA (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 04.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). IMÓVEL: Fazenda PALMEIRA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japarutuba (SE). Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula nº 2.340. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o Banco BBM S/A; **AV. 10-2.340 =** Para constar que mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, firmado em 23 de julho de 2010, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), entre BANCO BBM S/A, CNPJ sob nº 15.114.366/0002-40, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.552.439/0001-01, e COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ/MF sob nº 02.995097/0001-45, RESOLVEM as PARTES, **re-ratificar a Escritura de Alienação Fiduciária; AV. 11-2.340:** Para constar o seguinte: REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA-IMÓVEL RURAL FAZENDA PALMEIRA. Ao 1º Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Registros de Imóveis JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, com CNPJ 35.552.439/0001-01; proprietário do r. imóvel rural denominado FAZENDA PALMEIRA, *para constar que a área do imóvel irá ficar cm área de 453,9043 hectares conforme mediações topográficas que estão em anexo Japarutuba (SE), 08 de agosto de 2012; AV. 12-2.340 –* Para constar que o imóvel constante da presente matrícula passa a constar uma área de **453,9044 hectares**, perímetro (m) 8.239,27m. **PROPRIETÁRIO:** JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, assim descrito o perímetro: *Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM nº 8.837.244,04 m e E 734.640,71 m, no meridiano central do fuso – 39, Datum SIRGAS2000. Deste segue confrontando com JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – FAZENDA NITERÓI – MAT. 296 com azimuth plano de 166°47'45" e distância de 1.255,71m , chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.836.021,53 m e E 734.927,54 m; deste, com azimuth plano de 181°43'25" e distância de 1.265,29 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.834.756,81 m e E 734.889,49 m; deste, com azimuth plano de 270°00'00" e distância de 2.024,96 m , confrontando com JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – FAZENDA TAPERA – MAT. 759 chegasse ao ponto P-004 de coordenadas N 8.834.756,81 m e E 732.864,53 m; deste com azimuth plano de 1°33'12" e distância de 1.388,30 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.836.144,60 m e E 732.902,17 m; deste, com azimuth plano de 25°51'21" e distância de 1.162,09 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.837.190,35 m e E 733.40896 m; deste, com azimuth plano de 87°30'15" e distância de 1.232,92 m, chega-se ao ponto P001, pontode partida do*

presente memorial descritivo. Apresentou CCIR do INCRA exercício 2006/2007/2008 e 2009 cadastro nº 264059001279-0 com área de 149,9000 há módulo rural 15,0053 nº. De módulos rurais 9,33 módulo fiscal 30,000 número de módulos fiscais 4,6966 e fração mínima de parcelamento 4,0000ha. Certidão negativa do IBAMA nº 3040641. Japaratuba (SE), 08 de agosto de 2012. Avaliação de R\$ 177.668,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais) - **MATRÍCULA Nº 759 CRI JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** O imóvel rural denominado “**TAPERA**”, situado neste Município de Japaratuba (SE), cadastrado no INCRA sob nº 264059002089-0 com área total de 79,8 hectares, área utilizada 18,4, área aproveitável 79,8, modulo fiscal 30,0; nº de modulo fiscal 2,6 e fração mínima de parcelamento 25,0, cujo imóvel limita-se ao norte, com Evando de Araújo Rocha; ao sul, com Usina Vassoura S/A, ora adquirente; ao nascente, com terreno que foi de Francisco Xavier dos Santos. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** 3.573, às fls. 299 v/300, no livro nº 03-B, em 02 de julho de 1974, deste Cartório do Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. O Oficial (aa) Eduardo Carvalho Cabral. **REGISTRO 02-759:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício da Cidade de Umbaúba (SE), as fls. 103/104 do livro nº 26, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA, CNPJ-MF nº 35.552.439/0001-01, adquiriu por compra feita a USINA VASSOURAS S/A, CNPJ MF nº 13.003.959/0001-22, o imóvel desta matrícula. INCRA sob nº 2640590061146, com área total de 1.010,7 hectares, mod. Fiscal 30,0; nº de mod. Fiscais 33,69 e fração mínima de parcelamento 4,0 ha; apresentaram o ITBI, conforme DAM, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR, emitido pelo INCRA; **R. 03-759:** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, deu o imóvel (Tapera) constante da r. matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIÁRIO BANCO BBM-SA**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16; **R. 04-759:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45; **R. 05-759:-**; Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES

LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45; **AV. 06-759:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-4; **AV. – 07-759:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000.000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009, por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao BANCO BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ nº 04.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). IMÓVEL: fazenda TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula 759. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o Banco BBM S/A; **AV. 08-759:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 4º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-4. Avaliação de R\$ 100.978,67 (cem mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos); **MATRÍCULA Nº 272 - CRI DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** Um quinhão do imóvel rural denominado “TAPERA”, situado neste Município de Japaratuba (SE), medindo mais ou menos 167 tarefas, cadastrado no INCRA em condomínio sob nº 264.059.002.089/0; com área total de 264,0 ha, área explorada 19,4, área explorável 118,4; módulo 56,9; nº de módulo 2,08 e fração mínima de parcelamento 30,0, cujo quinhão se limita ao norte, com Miguel dos Santos, conhecido por Miguelzinho; ao sul com a Usina Vassouras S/A, ora adquirente; ao nascente com estrada do sal e ao poente com o rio Japaratuba-mirim. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** 3.571, fls. 300, do livro n. 03-B, em 26 de junho de 1.974; **R. 02-272:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício da Cidade de Umbaúba (SE), as

fls. 103/104 do livro nº 26, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA, CNPJ- MF nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, CPF-MF nº 171.396.274-87, adquiriu por compra feita a USINA VASSOURAS S/A, CNPJ MF nº 13.003.959/0001-22, o imóvel constante da presente matrícula com Cadastro Geral no INCRA em condomínio sob nº 2640590061146, com área total de 1.010,7 hectares, mod. Fiscal 30,0; nº de mod. Fiscais 33,69 e fração mínima de parcelamento 4,0 há; não houve condições. Apresentaram o ITBI pago pelo DAM; CCIR do INCRA; **R. 03-272:** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade devidamente constituída, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante da presente matrícula em **ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIARO BANCO BBM-SA**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009- 16; **R. 04-272:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45; **R. 05-272:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45; **AV. 06-272:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45; **AV. – 07-272:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000.000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras

Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2009, por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao BANCO BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ nº 04.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). IMÓVEL: fazenda TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 272. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A**; **AV. 08-272:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 4º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. Avaliação de R\$ 334.065,60 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **MATRÍCULA Nº 311 - CRI DE JAPARATUBA/SE: - IMÓVEL:** Terras da Fazenda “TAPERA”, deste Município, cadastrada no INCRA sob nº 264059003549/8; área total 34,5; área explorada 15,5; área explorável 30,5; módulo 67,8; nº de módulos 0,45 e Fração mínima de parcelamento 30,0 e sob o nº 264059003557/9; área total 34,5; área explorada 9,0; área explorável 24,5, módulo 64,5; nº de módulos 0,38 e Fração mínima de parcelamento 30,0, de cujas terras desmembram 106 (cento e seis) tarefas, equivalentes a 32,0 hectares, divididos em dois quinhões, medindo o primeiro quinhão quarenta e sete (47) tarefas, limitadas ao norte, com terras de José Ricardo de Castro; ao sul, com Querino da Rocha; ao nascente, com terras das Porções, onde é dividida pela estrada do Sal e ao poente com Milton Rodrigues da Rocha, ora vendedor e o segundo quinhão, mede 59 tarefas, limitadas ao norte, com Querino da Rocha; ao sul, com a Usina Vassouras S/A, ora compradora; ao nascente com terras das Porções, onde é dividida pela estrada do Sal e ao poente com Evandro Araújo Rocha, ora vendedor. **NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:** 3.568, fls 299 e 3.570, fls 300, no livro nº 03-b, em 26 de junho de 1974. **R. 02-311:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício de Japaratuba (SE) Eduardo Carvalho Cabral às fls 103/104 do livro nº 26, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J nº. 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F.- M.F sob nº. 171.396.274-87; adquiriu por compra, feita A USINA VASSOURAS S/A, inscrita no CNPJ-MF nº 13.003.959/0001-22, O imóvel constante

da presente Matrícula, com cadastro geral no INCRA sob nº 264059006/196, com área total de 1.010,7 hectares, mod. Fiscal 30,0; nº de módulos fiscais 33,69 e fração mínima de parcelamento 4,0ha, com área (ilegível) declarada de 79,8 hectares. Apresentaram o DAM pagamentado ITBI, CCIR, emitido pelo INCRA. **R.: 03-311:** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIÁRIO BANCO BBM-AS**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16. **R. 04-311:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV.: 05-311:** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **R.: 06-311:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º Termo de RE-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 07-311:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de

titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). **IMÓVEL:** Fazenda TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 311. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A. AV. 08-311:** - Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, entre as parte o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45 Avaliação de R\$ 43.656,30 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); - **MATRÍCULA Nº 307 CRI DE JAPARATUBA/SE:** - Um quinhão desmembrado do terreno “TAPERA” situado neste Município de Japaratuba (SE), medindo 187 (cento e oitenta e sete) tarefas, equivalentes a 56,6 hectares, com os seguintes limites e confrontações: ao nascente, com a estrada do Sal, se dividindo com os heréus do Badajós; ao sul, com terrenos da Usina Vassouras S/A, ora adquirente; ao poente, com Miguel dos Santos, ora transmitente, e ao norte, com Eduardo da Rocha; cujo imóvel será anexado a outro de propriedade da adquirente, já citado no limite sul, desta escritura e se encontra cadastrado no INCRA em nome do Espólio de Guilhermino Rodrigues da Rocha, sob nº 264.059.002.089/0; com área total de 264,0 ha, área explorada 19,4, área explorável 118,4; módulo 56,9; nº de módulo 2,08 e fração mínima de parcelamento 30,0, Nº DO REGISTRO ANTERIOR: 3.573, fls. 299v/300, do livro n. 03-B, em 02 de julho de 1.974. **R. 02-307:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício de Japaratuba (SE) Eduardo Carvalho Cabral às fls 103/104 do livro nº 26, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J./M.F. nº. 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F.- M.F sob nº. 171.396.274-87; adquiriu por compra, feita A USINA VASSOURAS S/A, inscrita no CNPJ-MF nº 13.003.959/0001-22, O imóvel constante da presente Matrícula, com cadastro geral no INCRA sob nº 264059006/196, com área total de 1.010,7 hectares, mod. Fiscal 30,0; nº de módulos fiscais 33,69 e fração mínima de parcelamento 4,0ha, com área (ilegível) declarada de 79,8 hectares. Apresentaram o DAM pagamento do ITBI, CCIR, emitido pelo INCRA. **R. 03-307:** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia

ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIÁRIO BANCO BBM-SA**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16. **R. 04-307:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 05-307:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 06-307:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º Termo de RE-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. – 07-307:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto. Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). **IMÓVEL:** Fazenda

TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 311. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A. AVERBAÇÃO 08-307:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. Avaliação de R\$ 71.621,64 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); - **MATRÍCULA Nº 162 CRI DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** Um propriedade rural denominado “TAPERA”, situado neste Município de Japaratuba (SE), com duas casas; cadastrado no INCRA em sob nº 264.059.000.612/9; com área total de 660,0 ha, área explorada 466,2, área explorável 670,00 ha; módulo 72,2; nº de módulo 9,14 e fração mínima de parcelamento 30,0, com os seguinte limites e confrontações: ao norte com Felix Rodrigues da Rocha; sul, Abdon Vieira do Nascimento; nascente, estrada do sal e poente com o rio Japaratuba, onde se divide com a Fazenda Arco, dos vendedores. **REGISTRO ANTERIOR Nº: 628**, fls. 138, em 09 dedezembro de 1.974. **R. 03-162 –** Nos termos da Escritura pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofícioda cidade de Umbaúba (SE), as fls. 103/104, Ronaldo Macedo Araújo, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J nº. 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F.- M.F sob nº. 171.396.274-87; Adquiriu por compra, feita A USINA VASSOURAS S/A, inscrita no CNPJ-MF nº 13.003.959/0001-22, o imóvel constante da presente matrícula com Cadastro Geral no INCRA sob nº 2640590061146, com área total de 1.010.7 hectares, mod. Fiscal 30,0; nº de mod. Fiscais 33,69 e fração mínima de parcelamento 4,0 ha; **R. 04-162:** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado neste atorepresentado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante dapresente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIARIO BANCO BBM-SA**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade deCampinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16. **R. 05-162:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de

Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **R. 06-162:-** Para constar ALTERAÇÃO e Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 07-162:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º Termo de RE-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 08-162:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). **IMÓVEL:** Fazenda TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 311. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A**. **AV. 08-162:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. Avaliação de R\$ 589.929,48 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos); **MATRÍCULA Nº 312 - CRI DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** Um terreno no lugar denominado “TAPERA”, deste Município de Japaratuba, deste Estado; cadastrada no INCRA em nome do

Espólio de Guilhermino Rodrigues da Rocha, sob nº 264.059.002.089/0; com área total 264,0; área explorada 19,4; área explorável 118,4; módulo 2,08; e Fração mínima de parcelamento 30,0; de cujo terreno desmembra uma área 48 (quarenta e oito) tarefas, limitado ao norte, com a Usina Vassouras SA, ora promissória compradora; ao sul com a mesma Usina Vassouras AS, ao nascente, com estrada que faz divisa com os terrenos das Porções e ao poente com Querino da Rocha ora promitente vendedor. **NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:** 3.569, fls 300 do livro 03-B, em 26 de junho de 1974. **R. 02-312:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Umbaúba (SE) Ronaldo Macedo Araújo, as fls. 101 do livro nº 26 em 08/11/2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J.-M.F nº. 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F.- M.F sob nº. 171.396.274-87; Adquiriu por compra, feita A USINA VASSOURAS S/A, inscrita no CNPJ-MF nº 13.003.959/0001-22, O imóvel constante da presente Matrícula. Imóvel com cadastro geral no INCRA sob nº 2640590061146 com área total de 1.010, 7 hectares módulo fiscal 30,; nº de mod. Fiscais 33,69 fração mínima de parcelamento 4,0 Há. **R. 03-312:-** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante da presente matrícula em **ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIARIO BANCO BBM-AS**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16. **R. 04-312:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 05-312:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 06-312:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º Termo de

RE-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 07-312:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto. Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial dasrequerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). **IMÓVEL:** Fazenda TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 311. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A. AV. 08-312:** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. Avaliação de R\$ 24.548,76 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos); - **MATRÍCULA Nº 313 - CRI DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** Terras da Fazenda “TAPERA”, deste Município de Japaratuba, cadastrada no INCRA sob nº 264059000086/4; área total 117,4 há, área explorada 69,1; área explorável 89,4; módulo 71,5; nº de módulos 1,25 e Fração mínima de parcelamento 30,0 e sob o nº 264059263168/3; com área total de 99,0 ha; área explorada 50,4; área explorável 79,4, módulo 72,2; nº de módulos 1,10 e Fração mínima de parcelamento 30,0, de cujas terras desmembram uma área medindo 388 tarefas e quinze varas, limitada pela maneira seguintes: ao norte, com a Usina Vassouras AS, hora outorgada promissória; ao sul, com a Fazenda Niterói de Raimundo Melo de Oliveira; ao nascente com terrenos de posse de João Batista dos Santos e de herdeiros Deoclides Araújo dos Santos e ao poente, com Abdon Vieira Nascimento e sua esposa e João Milicio dos Santos, hora promitentes vendedores, cujo terreno possuias seguintes medidas: ao norte, 665 varas; no sul 743; no nascente 330 e no poente 360 varas. **NÚMEROS DOS**

REGISTROS ANTERIORES: 2.416, fls 83, livro nº 03-B, em 19 de setembro de 1.968 e sob nº 2.165 fls. 32 livro 03-B, em 14 de setembro de 1.966. **R. 02-313:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício de Umbaúba (SE) Ronaldo Macedo Araújo as fls. 102 do livro nº 26, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº. 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F.- M.F sob nº. 171.396.274-87; Adquiriu por compra, feita A USINA VASSOURAS S/A, inscrita no CNPJ-MF nº 13.003.959/0001-22, O imóvel constante da presente Matrícula, com cadastro geral no INCRA sob nº 264059006/1146, com área total de 1.010,7 hectares, mod. Fiscal 30,00; nº de módulos fiscais 33,69 e fração mínima de parcelamento 4,0ha. **R. 03-313:-** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na formado Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIÁRIO BANCO BBM-S/A**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16. **R. 04-313:-** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 05-313:** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 06-313: -** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º Termo de RE-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 07-313:** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da

Comarca de São José do Rio Preto, Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). IMÓVEL: Fazenda TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 311. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A**. **AV. 08-313**: Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 09-313**:- Para constar a RETIFICAÇÃO DE ÁREA-IMÓVEL RURAL FAZENDA TAPERA. Ao 1º Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Registros de Imóveis V. Sa.. Prezado Senhor, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, com CNPJ 35.552.439/0001-01, representada neste ato pelo Sr. JOAZ ALVES PEREIRA, proprietário do imóvel rural denominado **FAZENDA TAPERA** - CRI de de JAPARATUBA – SE sob a matrícula 313, cadastrado no INCRA sob o código nr. 950.017.805.64 -5, venho por meio deste, requerer de V. Sa., a retificação da área do imóvel rural aqui apresentados através da planta e memorial descritivo decorrentes dos serviços de medição topográfica do citado imóvel. Obs. A área do imóvel ira ficar com área de 446,9608 hectares conforme medições topográficas que estão em anexo Japaratuba (SE), 08 de Agosto de 2012. **AV. 10-313**:- Para constar o seguinte: Memorial descrito do imóvel Fazenda Tapera neste Município de Japaratuba(SE), o r. imóvel passa a constar uma área de 446,9608 hectares; perímetro(m) 10362,02m **PROPRIETÁRIO: JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA** assim descrito o perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.834.108,51 m e E 732.479,71 m, no meridiano central do fuso-39, Datum SIRGAS2000. Deste segue confrontando com **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – FAZENDA TAPERA MAT. 759** com azimute plano de 102º34'09" e distância de 1.337,83 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.833.817,38 m e E 733.785,47m; deste, com azimute plano de

84°13'24" e distância de 1.204,15 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.833.938,58 m e E 734.983,51 m, deste, com azimute plano 164°53'59" e distância de 745,12 m, confrontando com **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA – FAZENDA TAPERA MT. 162** chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.833.219,18 m e E 735.177,62 m; deste, com azimute plano de 239°56'06" e distância de 74 código nr. 9,97 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.832.843,46 m e E 734,528,56 m; deste, com azimute plano de 266°11'26" e distância de 1.459,95 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.832.746,46 m e E 733.071,84; deste, com azimute plano de 278°20'13" e distância de 1.359,47 m, chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.832.943,58 m e E 731.726,73 m; deste, com azimute plano de 270°53'39" e distância de 970,68 m, confrontando com **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA – FAZENDA TAPERA -** chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.832.958,73 m e E 730.756,17 m; deste, com azimute plano de 349°56'59" e distância de 626,08 m, chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.833.575,20 m e E 730.646,91 m; deste, com azimute plano de 73°46'33" e distância de 1.908,81 m, confrontando com **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA – FAZENDA TAPERA – MAT. 759** chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo Apresentou CCIR do INCRA exercício 2006/2007/2008 2009 cadastro nº 950017805645-5 com área de 117,4000 há modulo rural 0,0000 nr. De módulos rurais 0,00 modulo fiscal 30,000 numero de módulos fiscais 3,9133 e fração mínima de parcelamento 4,0000ha. Certidão negativa do IBAMA nr. 3040641. Avaliação de R\$ 148.557,96 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos); **MATRÍCULA Nº 926 - CRI DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** Uma área medindo 211,7 hectares, correspondentes a 700 tarefas, desmembradas do imóvel rural nominado “ Fazenda Niterói” que a partir desta data se denominará “Niterói II”, situada neste município de Japaratuba (SE), limitada pela maneira seguinte: ao norte, com a Estrada do Badajós; ao sul, com herdeiros de Odilon Nunes de Moura; ao nascente, com José Pinheiro da Silva e Terras do Maracujá, hoje da Usina Vassouras S/A e ao poente, com os vendedores, com as Terras remanescentes da Fazenda Niterói, Imóvel este Cadastrado no INCRA sob nº 264.059.250.821-0. Com área total de 666,6ha., área utilizada 302,0, área aproveitável 66,6. Mod. Fiscal 30,0, nº de Mod. Fiscal 22,22 e fração mínima de parcelamento 25,0. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** 04. DA Matrícula nº 46, às fls. 46, do livro nº 02, do Registro Geral, neste Cartório do Registro Geral de Imóveis. **R. 02-926:** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda Lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Cidade de Japaratuba (SE), as folhas 103/104 do livro nº 26, em 08 de Novembro de 2002; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J.-M.F nº. 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F.- M.F sob nº. 171.396.274-87; Adquiriu por compra, feita A USINA VASSOURAS S/A, inscrita no CNPJ-MF nº 13.003.959/0001-22, O Imóvel constante da presente matrícula, cadastrado no INCRA sob nº 269.059006106-0, com área total de 211,7 há, mod. Fiscal 30,0; nº de mod. Fiscais 7,05 e fração mínima de

parcelamento 4,00ha. **R. 03 – 926:** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIÁRIO BANCO BBM-S/A**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), na rua Odília Maria Rocha Brito, nº 527 8º andar Cambuí, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16. **R. 04-926:** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 05-926:** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 06-926:** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º Termo de RE-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 07-926:** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de São José do Rio. Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da

propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). **IMÓVEL:** Fazenda TAPERÁ – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 311. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A. AV. 08-926:** Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. Avaliação de R\$ 267.885,18 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos; - **MATRÍCULA Nº 419 CRI DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** O Imóvel rural denominado “LAGOA DOS PILÕES”, medindo 159 (cento e cinquenta e nove) tarefas, situado no município de Japaratuba, limitado ao norte, com os hereus do Badajós, ao sul, com herdeiros de Euclides Araújo Santos, leste com Abílio Santos e oeste, com Usina Vassouras S/A cadastrada no INCRA sob nº 264059262137-8; área total 99,0; área explorada 20,4, área explorável 63,4; módulo 58,2; nº de módulos 1,09 e Fração mínima de parcelamento 30,0. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Não existe em face de se tratar de Ação de Usucapião. **R. 03-419:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício da cidade de Umbaúba(SE) às fls 103/104 do livro nº 26, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J.-M.F nº. 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F.- M.F sob nº. 171.396.274-87; Adquiriu por compra, feita A USINA VASSOURAS S/A, inscrita no CNPJ-MF nº 13.003.959/0001-22, O imóvel constante da presente Matrícula, cadastrado no INCRA sob nº 264059262137-8, com área total de 48,1; mod. Fiscal 30,0; nº de módulos fiscais 1,60 e fração mínima de parcelamento 4,0ha. **R. 0-419:-** Nos termos da Escritura de constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis feita em caráter de Escritura Pública na forma do Art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, lavrada na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo (SP), em 27 de Dezembro de 2.007, cuja cópia ficará arquivada neste cartório; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF-MF sob nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Taperá) constante da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO FIDUCIÁRIO BANCO BBM-AS**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador (BA), através da filial localizada na cidade de Campinas (SP), CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16. **R. 05-419:-** Para constar

ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 1º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 06-419:** - Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 2º termo de Re-Ratificação a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 07-419:** - Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante 3º Termo de RE-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis entre as partes o BANCO BBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. **AV. 08-419:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001-08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). **IMÓVEL:** Fazenda TAPERA – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 311. Garantias: Imóvel dado em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o **Banco BBM S/A**. **AVERBAÇÃO 09-419:** - Para constar ALTERAÇÃO de Escritura (cédula de crédito bancário nº 51.285, datada de 27.12.07), mediante Quarto termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, entre as partes o BANCOBBM-SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob nº 35.552.439/0001-01 e CBAA, CNPJ-MF sob nº 02.995.097/0001-45. Avaliação de R\$ 125.274,60 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);-**MATRÍCULA Nº 10.806 - 2º Ofício de Capela/SE**

- **Imóvel:** Um imóvel rural denominado “**Fazenda JUREMA**”, localizada na zona rural, deste município de Capela/SE, com **área de 135,4899 hectares**; com os perímetros seguintes: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P- 001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.844.375,82 m e E 725.785,76 m, no meridiano centraldo fuso -39, Datum WGS-84. Deste segue confrontando com ADILSON PINHEIRO DA SILVA com azimuth plano de 102°30'22" e distância de 26,88 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.844.370,00 m e E 725.812,00 m; deste, com azimuth plano de 106°37'51" e distância de 80,36 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.844.347,00 m e E 725.889,00 m; deste, com azimuth plano de 108°01'29" e distância de 132,50 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.844.306,00 m e E 726.015,00 m; deste, com azimuth plano de 96°20'25" e distância de 45,28 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.844.301,00 m e E 726.060,00 m; deste, com azimuth plano de 180°00'00" e distância de 2.318,29 m, confrontando com JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. chega- se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.841.982,71 m e E 726.060,00 m; deste, com azimuth plano de 248°34'03" e distância de 272,87 m, confrontando com MANOEL DA SILVA chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.841.883,00 m e E 725.806,00 m; deste, com azimuth plano de 322°29'31" e distância de 767,05 m, confrontando com JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS LOPES chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.842.491,47 m e E 725.338,97 m; deste, com azimuth plano de 5°05'45" e distância de 788,29 m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FEDERAL BR-101 chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.843.276,65 m e E 725.408,98 m; deste, com azimuth plano de 8°13'01" e distância de 279,49 m, chega-se ao ponto P-010 de coordenadas N 8.843.553,27 m e E 725.448,93 m; deste, com azimuth plano de 19°49'02" e distância de 235,58 m, chega-se ao ponto P-011 de coordenadas N 8.843.774,90 m e E 725.528,79 m; deste, com azimuth plano de 23°09'09" e distância de 653,56 m, confrontando com chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo, **perfazendo uma área de 135,4899 hectares. Proprietário: JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA**, CNPJ sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, portador do CPF nº 171.396.274-87. Registros Anteriores: sob nºs 1.162 – Livro nº 2-M - Fls. 75 e 8.037 – Livro nº 2-BN – Fls. 21; deste Cartório; **AV. 1-10.806:** - Procedo a presente averbação, para fazer constar a transposição das seguintes ALIENAÇÕES FIDUCIÁRIAS e Aditivos em decorrência do encerramento das matrículas nºs 1.162 e 8.037, conforme a seguir descrito; **R- 5-1.162: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Nos termos do contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública, datado de 27 de dezembro de 2007, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, a COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ/MF sob nº 02.995.097/0001-45, “**FINANCIADO**” e JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.552.439/0001-01, proprietária e “**FIDUCIANTE**”, alienou o

imóvel em propriedade fiduciária de 1º e único grau, ao *CREDOR e FIDUCIÁRIO “BANCO BBM S/A.”*, CNPJ/MF sob nº 15.114.366/0009-16; **AV- 6-1.162** – Para constar nos termos do 1º Aditivo de Re-Ratificação ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública datado de 23 de janeiro de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas; **AV- 7-1.162**: Para constar nos termos do 2º Aditivo de Re-Ratificação ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública datado de 23 de junho de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas; **AV- 8-1.162**: Para constar nos termos do 3º Aditivo de Re-Ratificação ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública datado de 30 de setembro de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas; **AV- 9-1.162**: para constar nos termos do 4º Aditivo de Re-Ratificação ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de Escritura Pública datado de 23 de julho de 2010, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas; **AV. 2-10.806: IMISSÃO DE POSSE** - Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Imissão de Posse (MAN.0003.001409-5/2013), datado de 14 de Outubro de 2013, processo nº 0002728-92.2013.4.05.8500 – Juízo Federal da Seção Judiciária deste Estado de Sergipe, transfere-se ao **DNIT** (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – CNPJ 04.892.707/0005-35), a área abaixo caracterizada: ao norte, em 5 segmentos (KL em 44,98 metros, LM em 28,16 metros, MN em 65,03 metros, NO em 92,71 metros E AO em 377,21 metros), limita-se com a faixa de domínio da BR-101; ao sul em 8 segmentos (BC em 45,33 metros, CD em 59,29 metros, DE em 202,78 metros, EF em 39,36 metros, FG em 113,17 metros, GH em 71,09 metros, HI em 46,77 metros e IJ em 27,50 metros), limita-se com o expropriado; ao leste em 8,37 metros, limita-se com José Francisco dos Santos; e ao oeste, em 2,31 metros, limita-se com Jenilson Santos, perfazendo uma área total de **7.033,78m²**; **R-3-10.806: DESAPROPIAÇÃO** - Nos termos do *Mandado para Transcrição Imobiliária*, datado de 16 de Maio de 2014 - Processo nº 201462000518, expedido pelo Juiz de Direito desta Comarca, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, adquiriu através da Desapropriação o imóvel situado à BR-101-SE, trecho Divisa AL/SE, divisa SE/BA; subtrecho: Div. AL/SE/Entr. SE - 226 (A) (p/Japarutuba), segmento: Km 00,00 – Km 38,83, Extensão: 38,83 Km, perfazendo uma Área desapropriada de 7.033,78m²; originado a matrícula 12.596; fls. 185; Livro 2-CO. Avaliação de R\$ 171.448,92 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos); - **MATRÍCULA Nº 2.788 – CRI DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE - IMÓVEL**: Um imóvel rural denominado “PIAUÍ”, com uma área de 714,11 hectares equivalente à 2.360 tarefas nordestinas, cadastrada no INCRA sob nº 263.109.005.037-8, situada no município de Japoatã/Se; contendo as seguintes

confrontações: ao norte, com Manoel Gonçalves; ao Sul, com o Riacho; ao leste, com José Dias e ao oeste, com Braz Gomes da Rocha e José Gomes Filho; sem benfeitorias. REGISTRO ANTERIOR: 1.338, fls.229, do Livro 03, em 27 de junho de 1994, no CRI de Neópolis-SE, e 889, fls. 203, Lº 02-C, em 17/11/1984, do CRI de Japaratuba-SE. Apresentou Certidão de Ônus. **AV-1-2.788-** Em 23.11.2012. para constar o requerimento, assinado e datado de 23 de novembro de 2012, para que proceda nos termos da lei a ABERTURA E REGISTRO DO IMÓVEL ora descrito, que atualmente encontra-se registrado na matrícula acima ora citada, em conformidade com a Lei de Registros Imobiliários Lei 6015 de 31/12/1973 e Provimentos da Corregedoria de Sergipe, referente a Lei de transferência de comarca, do qual foram apresentadas todas as certidões. **R-2-2.788-** Em 23.11.2012. Nos termos da certidão datada de 14 de setembro de 2012, extraída do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Neópolis- Se, conforme ESCRITURA DE COMPRA E VENDA MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA HIPOTECARIA FIANÇA E OUTROS PACTOS, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirida pela proprietária: USINA PROVEITO S/A CGC/MF: 13.231.329/0001-05, adquiriu por compra feita ao Sr. JOÃO SOARES DE MELO e sua mulher, NEUZA GOMES DA ROCHA, CPF: 068.207.195-15 e Antonio Soares de Melo, portador do CPF 116.825.235-00, em cuja escritura figura como CRIDITADOR O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, com sede na cidade de Fortaleza (CE), CGC sob nº 07.237.373 - da agencia de Aracaju/SE, ficando inscrita como **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel constante da presente matrícula; **AV-3-2.788-** Em 23.11.2012, para constar que o imóvel da presente constante matrícula fica uma área de **RESERVA LEGAL DO IMÓVEL DE 228,00 HA QUE REPRESENTA 32% DA ÁREA TOTAL**, localizado na porção central do imóvel. Limita-se ao norte, com a área de reserva Legal da Fazenda Piauí II; ao sul com a área de Manoel Dias; ao oeste, área a ser cultivada da mesma fazenda Piauí I e ao oeste com área onde existe vegetação permanente (borda do Tabuleiro e encosta acentuadas) da mesma propriedade, conforme levantamento topográfico apresentado na fls. 37 do processo nº 087/98 IBAMA/SUPES/SE. Tudo conforme a Lei nº 4.771/65 e Portaria 113/95 de 29/12/95, não podendo ser feita qualquer tipo de exploração sem Autorização do IBAMA. O atual proprietário comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores e fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso; **AV-4-2.788-** Em 23.11.2012. Nos termos de averbação para constar que o imóvel da presente **matrícula foi desmembrado uma área de 472,0 há, (1.560) tarefas, para a firma J. Pessoa de Queiroz Bisneto, conforme registro atual nº. R-1-5421, às folhas. 278, Lº 02-H, em 11.05.98; AV-5-2.788-** Em 23 de abril de 2014. **CANCELAMENTO. Procede-se a esta averbação para cancelar todos os transportes anteriores da referida matrícula, tendo em vista uma nova certidão do cartório do 1º Ofício da Comarca de Neópolis-SE; R-6-2.788-** Em 23 de abril de 2014. Um imóvel denominado “PIAUI”, com uma área de 714,11 há, equivalente à 2.360,69 tarefas sergipanas, registrada no INCRA sob nº 263.109.005.037-8, situado no município de

Japoatã, Estado de Sergipe, constando as seguintes confrontações: ao norte, Manoel Gonçalves; ao Sul, com o Riacho; ao leste, com José Dias e ao oeste, com Manoel Braz da Rocha e José Gomes Filho; sem benfeitorias. PROPRIETARIOS: JOÃO SOARES DE MELO e sua mulher, MARIA GOMES DA ROCHA MELO, CPF/MF 068.207.195-15 e ANTONIO SOARES DE MELO, solteiro, CPF068.207.195-15. REGISTROS ANTERIORES: 1.338, fls.229, do Lº 03, de 24 de junho de 1944, e segue para a mat. 889, fls, 203, Lº 02 C em 17 de novembro de 1981, do CRI de Japaratuba-SE, Tabelião- Eduardo Carvalho Cabral. A matrícula foi reportada com todos os elementos nos termos da certidão de inteiro teor e ônus, na forma da lei de registros públicos. **R-7-2.788-** Em 23 de abril de 2014. Nos termos da ESCRITURA DE COMPRA E VENDA MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, **COM GARANTIA HIPOTECARIA FIANÇA E OUTROS PACTOS.** O imóvel constante presente matrícula foi adquirida pela proprietária compradora: a EMPRESA USINA PROVEITO S/A CGC/MF: 13.231.329/0001-05 cuja escritura figura como creditor BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, com sede na cidade de Fortaleza (CE), CGC sob nº 07.237.373; **AV-8-2.788-** Em 23 de abril de 2014. Nos termos do Ofício de Quitação, fornecido pelos administradores do Banco do Nordeste do Brasil S/A, agencia de Aracaju/SE, autorizando a baixa do registro 01 da r. matrícula. Certidão extraída nos termos da Lei pelo Oficial do CRI de Japaratuba/SE, Eduardo Carvalho Cabral. AVERBADO POR (A) Francisca Soares da Costa Ramos. **AV-9-2.788-** Em 23 de abril de 2014. Nos termos de Averbação de Termo de Responsabilidade de AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL, a USINA PROVEITO S/A, CGC 13.231.329/0001-05, legítima proprietária do imóvel denominado Faz. Piauí, localizado no município de Japoatã-SE, para constar que o imóvel da presente constante matrícula fica uma ÁREA DE RESERVA LEGAL, numa área de 228,00 ha que representa 32% da área total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados. A propriedade tem uma área de 714,11ha, esta localizada no município de Japoatã-SE. Características e confrontações do imóvel: ao norte, com terras de Manoel Gonçalves; ao sul, com riacho; ao leste, com José Dias; ao oeste, com Braz Gomes da Rocha e José Gomes Filho. Limites da área preservada: a área de reserva legal do imóvel é de 228,00ha, que representa 32% da área total, esta localizada na porção central do imóvel. Limita-se ao norte, com a área de reserva legal da Fazenda Piauí II; ao sul com área de Manoel Dias; ao oeste, com área a ser cultivada da mesma Fazenda Piauí I e oeste, com áreas onde existe vegetação de preservação permanente (borda do Tabuleiro e encosta acentuadas) da mesma propriedade, conforme levantamento topográfico apresentado na fls. 37 do processo nº 087/98 IBAMA/SUPES/SE. Tudo conforme a Lei nº 4.771/65 e Portaria 113/95 de 29/12/95, não podendo ser feita qualquer tipo de exploração sem Autorização do IBAMA. O atual proprietário comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores e fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso; **R-10-2.788-** Em 23 de abril de 2014. Nos termos do registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nas Notas do Tabelião- Bel. Luiz de

Santana, do Cartório do 1º ofício da Comarca de Aracaju/SE. O imóvel da presente matrícula foi adquirido pela compradora J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por seu sócio gerente – JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, por compra feita a USINA PROVEITO S/A – CGC nº 13231329/0001-05, representada por seu Diretor HELIO DANTAS, CPF nº 004.646.357-72, e o diretor executivo- AUGUSTO DANTAS, CPF nº 004.646.357-72, a presente escritura é composta de dois imóveis de matrículas distintas; Avaliação de R\$ 903.634,79 (novecentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos);

- MATRÍCULA Nº 2.789 - CRI DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE - IMÓVEL: Uma área desmembrada do imóvel denominado “PIAUÍ”, situado no município de Japoatã/SE, medindo 472,0 ha, correspondente a 1.560 tarefas nordestinas; com as seguintes confrontações: ao Norte, de quem ou foram de Heráclito Ribeiro da Silva e Julio de Duca; ao Sul, com Antonio Soares Melo; ao Leste, com Agro Pecuário Manoel Gonçalves; ao Oeste, com terras remanescentes deste imóvel de propriedade de José Gomes Filho e Braz Gomes Rocha; Cadastrada no INCRA sob nº 263.109.002.054-1. **REGISTRO ANTERIOR: Livro de Registro nº 02- H às fls. 278, sob a matrícula nº 5.421** em 11 de maio de 1998, do CRI de Neópolis/SE. Apresentou certidão de ônus. **AV-01:** para constar o requerimento de abertura e registro do imóvel ora descrito, que atualmente encontra-se registrado na matrícula acima ora citada, em conformidade com a Lei de Registros Imobiliários Lei 6015 de 31/12/1973 e Provimentos da Corregedoria de Sergipe, referente à Lei de transferência de Comarca, do qual foram apresentadas todas certidões; **R-02:** Nos termos da certidão datada de 06/06/2012- Cartório do 1º Ofício da Comarca de Neópolis- Se, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, para constar que o r. imóvel foi adquirido por: J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CGC/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por seu sócio gerente – JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, por compra feita a USINA PROVEITO S/A – CGC nº 13231329/0001- 05, representada por seu Diretor HELIO DANTAS; **R-03:** para constar registro **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**, firmada entre o Banco BBM S/A, CNPJ/MF: 15.114.366/0009-16, na qualidade de Credor, doravante denominado “Banco” ou “Fiduciária”, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 35.552439/0001- 01, por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, doravante denominado “Financiado”, o fiduciante decidiu constituir a presente garantia real de alienação fiduciária de 1º grau e único grau, o que é feito mediante as seguintes condições: como garantia do pontual cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme instrumento; aliena fiduciariamente ao Fiduciário os imóveis, de sua propriedade, previsto no contrato e os deste CRI registrados sob as matrículas: imóvel: PIAUÍ medindo 472,0 há; 5421; e imóvel: Fazenda Volta, medindo : 1.545 tarefas, 5879, fls. 189, Lº 02-J; das

Obrigações Garantidas: Cédula de Crédito Bancário nº 51.364, datada de 27/12/2007, emitida pela COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme contrato arquivado e registrado neste CRI, nos seguintes Registros: sob nº R-02-5421, fls. 278, Lº 02-H; R-02-5879, fls. 189, Lº 02-J, e 1931, fls. 579, Lº 03-B neste CRI de Neópolis/SE, em 26/02/2008; **AV-04:** Para constar PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação de Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA e CBAA, como financiada; AVERBADA sob as matrículas: AV-03-5.421, fls. 278, L 02-H; AV 03-5879, fls. 189, L º 02-J; AV. 01-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 27 de março de 2008, neste CRI de Neópolis/SE; **AV- 05:** Para constar SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação de Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA e CBAA, como financiada; o fiduciário e o fiduciante, desejam de comum acordo, emitida pela Companhia de Açúcar e Alcool; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADA sob as matrículas: Av.- 04-5.421, fls. 278, L 02-H; Av. 04-5.879, fls. 189. L º 02-J; Av- 02-1.931, fls. 579, L º 03-B, registrados as averbações em 15 de agosto de 2008, neste CRI de Neópolis/SE; **AV-06:** para constar 3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura De Constituição De Garantia Real De Alienação Fiduciária De Bens Imóveis – das Cédulas de Prefixos nº 51.364; nº 51.363 e nº 51.285, firmada entre BANCO BBM S/A, como Credor, e a COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR como cliente, e como garantidor AGRISUL AGRICOLA LTDA, como financiada, REGISTRADOS as AVERBAÇÕES sob nº Av.- 05-5.421, e Av. 05-5.879 e Av. 03- 1.931; Av. 05-5.880, e Av. 05-5.881, e Av. 05-5.882, e Av. 03-1.932; E Av. 05-5.391; e Av. 05-4783, fls. 239, Av. 03-1.930, recebido neste CRI , Protocolo sob o livro de Recepção Protocolo Nº 00023 Livro A- 01, Pág. 0020, em 26 de dezembro de 2009; e registrado em 29 de janeiro de 2009, deste CRI de Neópolis/SE; **AV- 07:** Para constar QUARTO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Da Escritura De Constituição De Garantia Real De Alienação Fiduciária De Bens Imóveis, firmada entre BANCO BBM S/A, com Fiduciário, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, como Fiduciante, e a COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, como Financiada; REGISTRADA A AVERBAÇÃO sob as Matrículas. Av. 06- 5.421, e Av. 06-5.879; Av. 04- 1.931, neste Cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Neópolis/SE; e recebido e Protocolado sob o Livro de Recepção, sob o nº 0045, Livro A - 01, Pág. 36 em 07 de dezembro de 2010; registrados em 11 de janeiro de 2011, deste CRI de Neópolis/SE; **AV-8-2.789-** Em 23 de abril de 2014. **CANCELAMENTO.** Procede-se a esta averbação para cancelar todos os transportes anteriores da referida matrícula, tendo em vista uma nova certidão do cartório do 1º Ofício da Comarca de Neópolis-SE; **R-9-2.789-** Em 23 de abril de 2014. O imóvel **472 hectares, correspondente a 1.560 tarefas, desmembrada no imóvel denominado “PIAUI”,** situado no Município de Japoatã, Estado de Sergipe, com as seguintes confrontações, com terras que são ou foram

de ao Norte, Heraclito Ribeiro da Silva e Julio de Duca; ao Sul, Antonio Soares Melo e João Soares Melo, ao Leste, Agropecuária Manoel Gonçalves; ao Oeste, com os outorgantes vendedores, pelas terras remanescente do imóvel cadastrado no INCRA sob nº 263.109.002.054-1 com área total de 716,6 ha. PROPRIETARIOS: José Gomes Filho, CPF/MF nº 010.766.555-72 e Braz Gomes da Rocha, CPF/MF nº 038.847.835-72, REGISTROS ANTERIORES: 3.737 e 3.738, as fls. 35v e 36, Lº 03-C, de 13 de março de 1975, e segue para Mat. 868, fls. 180, Lº02-C, em 04 de setembro de 1981, do CRI de Japaratuba/SE. A matrícula foi reportada com todas os elementos nos termos da certidão de inteiro teor e ônus, na forma da lei de registros públicos. A PRESENTE MATRÍCULA APREENTOU DUPLICIDADE COM A MATRÍCULA Nº **R.01-5.421, FLS. 278, L02-H, REGISTRADA EM 11 DE MAIO DE 1998**, DESTE CRI DE NEOPOLIS/SE, ENCERRADA E REPORTADA TODOS OS ELEMENTOS (REGISTROS) NOS TERMOS DA LEI, PARA A MATRÍCULA EXISTENTE SOB Nº R.01-5.418 EM 01 DE ABRIL DE 1998, DO CRI DE NEOPOLIS/SE; **R-10-2.789-** Para constar nos termos da Escritura de Compra e Venda Mediante Abertura de Crédito, com GARANTIA HIPOTECARIA FIANÇA E OUTROS PACTOS, O imóvel constante presente matrícula foi adquirida pela proprietária: USINA PROVEITO S/A – CGC/MF: 13.231.329/0001-05, CPF:002.610.415-68 e HELIO DANTAS, CPF/MF nº 004.941.515-87, adquiriu por compra feita a José Gomes Filho, CPF nº 010.766.555-72 e Braz Gomes da Rocha, CPF/MF nº 038.847.835-72, cuja escritura figura como creditor BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CGC sob nº 07.237.373, **AV-11-2.789:** Nos termos do **Ofício de Quitação**, fornecido pelos os administradores do Banco do Nordeste do Brasil S/A, agencia de Aracaju/SE, autorizando a baixa do registro 01 da presente matrícula.; **AV-12-2.789:** Nos termos de Averbação de **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL**, a USINA PROVEITO S/A, CGC nº 13.231.329/0001-05, legítima proprietária do imóvel, denominado Faz. Piaui II, localizado no município de Japoatã/SE, presente matrícula, registrada neste CRI de Neópolis/SE, para constar que o imóvel da presente constata matrícula fica uma área de reserva legal, numa área de 95,70 ha que representa 20,27% da área total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados. A propriedade tem uma área de 472,00 ha, está localizada no município de Japoatã/SE. Características e confrontações do imóvel: ao norte, com terras do Sr. Heraclito Ribeiro da Silva e Julio de Duca; ao sul, com Antonio Soares Melo e João Soares Melo; ao leste, com Agropecuária Manoel Gonçalves; ao oeste: com os outorgantes vendedores pelas terras remanescentes do mesmo imóvel. Limites da área da preservada: a área de Reserva Legal do imóvel é de 95,70 há que representa 20,27% da área total, localizado na porção central do imóvel. Limita-se ao norte, com a área de Reserva Legal da Fazenda Pai Amaro; ao sul, com área de reserva Legal da Fazenda Piauí; ao leste, com uma área a ser cultivada da mesma fazenda Piaui II; ao oeste, área onde existe vegetação de preservação permanente (borda do Tabuleiro e encosta acentuadas) da mesma propriedade

(Piau II), conforme levantamento topográfico apresentado na fls. 37 do processo nº 087/98-IBAMA/SUPES/SE. Tudo conforme a Lei nº 4.771/65 e Portaria 113/95 de 29/12/95, não podendo ser feita qualquer tipo de exploração sem Autorização do IBAMA, averbado neste CRI de Neópolis/SE; **R-13-2.789:** Nos termos do registro da **ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDAS**, imóvel da presente matrícula foi ADQUIRIDO pela COMPRADORA: J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 35.552.439/0001-01, representada por seu sócio gerente – JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF: 171.396.274-87, por compra feita a VENDEDORA: USINA PROVEITO S/A – CGC Nº 13231329/0001-05, representada por seu Diretor – HELIO DANTAS, CPF nº 004.646.357-72, e o diretor executivo – AUGUSTO DANTAS, CPF nº 004.646.357- presente escritura é composta de dois imóveis de matrículas distintas; Registrado neste CRI de Neópolis/SE; **R-14-2.789:** Nos termos do registro do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE **GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** DE BENS IMÓVEIS, firmada entre o Banco BBM S/A, CNPJ/MF: 15.114.366/0009-16, na qualidade de Credor, doravante denominado “Banco” ou “Fiduciário”; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 35.552439/0001-01, neste ato por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF: 171.396.274-87, doravante denominado “Fiduciante” e Cia Brasileira de Açúcar e Alcool CNPJ/MF: 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF: 171.396.274-87, doravante denominado “Financiado”, o que é feito nas seguintes condições: como garantia do pontual cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme instrumento; aliena fiduciariamente ao Fiduciário os seguintes imóveis, de sua propriedade, previsto neste contrato e os deste CRI registrados sob as matrículas: nos imóveis: Piauí, medindo 472,0 há; 5.418, fls. 278, Lº02-H; e imóvel: Fazenda Volta, medindo: 1.545 tarefas; 5879, fls. 189, Lº. 02-J; das Obrigações Garantidas: cédula de Crédito Bancário nº 51.364, datada de 27/12/07, emitida pela CBAA, conforme contrato arquivado e registrado neste CRI, nos seguintes Registros: sob nº R.04-5.418, fls. 278, Lº02-H; R.02-5879, fls. 189, Lº02-J, e 1931, fls. 579, Lº 03-B neste CRI de Neópolis/SE, em 26/02/2008; **AV-15-2.789:** para constar 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA e CBAA, como financiada. AVERBADA sob as Matrículas: Av. 06-5418, fls. 278, L02-H; Av. 03-5879, fls.189, Lº02-J; Av. 01-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 27 de março de 2008, neste CRI de Neópolis/SE; **AV-16-2.789:** para constar 2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA e CBAA. AVERBADA sob as Matrículas: Av. 07-5418, fls. 278, L02-H; Av. 04-5879, fls.189, Lº02-J; Av. 02-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 15 de agosto de 2008, neste CRI de Neópolis/SE; **AV-17-2.789:**

Nos termos da uma averbação do 3º TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS – das Cédulas de Prefixos nº 51.364; nº 51.363 e nº 51.285, firmada entre BANCO BBM S/A, como Credor, e a COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR como cliente, e como garantidor AGRISUL AGRICOLA LTDA, como financiada, Averbado em 29 de janeiro de 2009, deste CRI de Neópolis/SE; **AV-18-2.789:** para constar 4º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE BENS IMOVEIS, firmada entre BANCO BBM S/A, como Fiduciário, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, como Fiduciante, e a CBAA, como Financiador; REGISTRADA A AVERBAÇÃO na matrícula e nas aditivos anteriores. Registrados em 10 de janeiro de 2011, deste CRI de Neópolis/SE. Avaliação de R\$ 597.268,80 (cinquenta e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **MATRÍCULA Nº 1.161 - 2º OFÍCIO DE CAPELA/SE - Imóvel:** Uma propriedade denominada “**PÃO DE AÇÚCAR**”, situada no Município de Muribeca/SE, medindo mais ou menos 1.300 tarefas, toda cercada arame farpado, com os seguintes limites e benfeitorias: uma casa de residência do proprietário, três casinhas para trabalhadores, uma casa para depósito e um curral de madeira, começando ao norte, pela estrada do Camará, cuja estrada vai ladeada pela cerca de arame até a do viúvo de Sinharinha de Tal, **já no termo de Capela/SE**, fazendo ponto em um posto próximo ao batedor da cancela do referido viúvo, seguindo uma cerca, deste poste aos terrenos do “Boi Bravo”, de José Francisco dos Santos, rumo ao sul, do referido poste, rumando para o nascente, com uma cerca de arame divisória do mesmo José Francisco dos Santos e Helvécio de Araújo, cortando dita cerca, o Rio Japarutuba e seguindo a mesma direção até um ponto da cerca de propriedade “Pão de Açúcar”, existente à margem da estrada que vai ao Sítio Patú, e, virando para o sul, ainda, segue pela dita estrada e cerca até o batedor da cancela existente no Pasto de Ângelo Matias Leite e uma cerca de arame da mesma propriedade “Pão de Açúcar”, dita cerca e estrada que vão rumos na direção do nascente até o último poste da mencionada cerca de arame que fica à margem da estrada que vai a “Gameleira”, deste poste rumo para o norte, por cerca de arame até o poste de cerca à margem da estrada que vai ao Camará ponto inicial; Cadastrado no INCRA sob nº 263125000540. **R. nº 2-1.161:** Nos termos da Cédula rural Pignoratícia e Hipotecária de nºs FIR 80/204 e 80/205, com vencimento para 21 de fevereiro de 1984, emitida por JOSÉ SÉRGIO DA SILVA e WALFRIDO BARBOSA DA SILVA FILHO, já qualificados, em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Agência de Propriá/SE, cujo deferido se destina ao fim consignado na referida Cédula. **Foi dado em Hipoteca Cédular de 1º Grau; Av. nº 3-1.161:** Para constar a RETIFICAÇÃO DA ÁREA e suas reais confrontações do imóvel “Pão de Açúcar”, que são: “área de 1.576,18 tarefas nordestinas, equivalentes a 476,7 hectares, limitando-se ao norte, com as terras da Usina Vassouras S.A.; ao sul, com Ismael Leite de Almeida, João Gaspar de Almeida, José Sérgio da Silva e Walfrido

Barbosa da Silva Filho; ao leste, com Daniel Leite da Silva, Mamédio Leite da Silva, Zezinho de Tal e a estrada real Japarutuba/Malhada dos Bois; e a oeste, com a BR-101 e a estrada real de Muribeca/Povoado Camará”; **R. nº 4-1.161:** para constar a compra do imóvel pela USINA VASSOURAS S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 13.003.959/0001-22, da propriedade rural denominada “Pão de Açúcar”, constante da matrícula retro, antigamente formada pelas terras do “Pão de Açúcar, propriamente dita, “Pioneira” E “Inês”, com área total de 507,7 hectares, possuindo o imóvel Pão de Açúcar uma área de 772 tarefas sergipanas (233,4 há), cadastrado no INCRA como tendo 393,2 há, sob nº 263 125 000 540, mod. Fiscal 40,0; nº mód. Fiscais 9,78 e fração mínima de parcelamento 25,0 hectares, atualmente com as seguintes confrontações: ao norte, limita-se com o Povoado Inês, ao sul, com terras da propriedade Jurema da outorgada compradora; ao leste, limita-se com o sítio Patú, de propriedade da outorgada compradora; e ao oeste, limita-se com terras de Arnaldo Martins, sendo toda cercada a arame farpado, a José Sérgio da Silva e sua mulher Edivan Dias Silva, ele agropecuarista, ela do lar e Walfrido Barbosa da Silva Filho, também agropecuarista, ambos já qualificados, residentes e domiciliados em Malhada dos Bois, o imóvel constante da matrícula retro conforme referência acima. Não houve condições; **Rg. nº 5-1.161:** Para constar nos termos dos Autos de Penhora Proc. JF/SS nº 96.4497-0 SEF 1ª Vara da Justiça Federal, nos Autos da Ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Usina Vassoura S.A.; **Rg. nº 6-1.161:** para constar que pela 1ª Vara da Justiça Federal nos termos da Ação de Execução Fiscal contra Usina Vassouras S/A, acima qualificada, para constar que o imóvel acima fique liberado de quaisquer ações, pendências e ônus.; **R 7-1.161:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Umbaúba, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.552.439/0001-01, representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, CPF/MF sob nº 171.396.274-87, adquiriu de compra à USINA VASSOURAS S/A., o imóvel constante da presente matrícula; **AV- 8-1.161: RETIFICAÇÃO DE ÁREA** - Nos termos do requerimento formulado pelo proprietário, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA, retifica-se a área do imóvel constante da presente matrícula, para que passe a constar a seguinte área e descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.845.156,00 m e E 727.360,00 m, no meridiano central do fuso - 39, Datum wgs-84. Deste segue confrontando com ELIZETE LIMA com azimuth plano de 103°59'19" e distância de 583,30 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.845.015,00 m e E 727.926,00 m; deste, com azimuth plano de 111°12'33" e distância de 71,87 m, confrontando com ASSENTAMENTO CARAÍBAS chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.844.989,00 m e E 727.993,00 m; deste, com azimuth plano de 119°15'27" e distância de 466,51 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.844.761,00 m e E 728.400,00 m; deste, com azimuth plano de 110°05'43" e distância de 43,66 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.844.746,00 m e E 728.441,00 m;

deste, com azimute plano de 179°27'34" e distância de 106,00 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.844.640,00 m e E 728.442,00 m; deste, com azimute plano de 190°58'04" e distância de 262,80 m, chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.844.382,00 m e E 728.392,00 m; deste, com azimute plano de 160°31'47" e distância de 210,01 m, confrontando com ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.844.184,00 m e E 728.462,00 m; deste, com azimute plano de 215°32'16" e distância de 17,20 m, confrontando com HELIO SOBRAL LEITE chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.844.170,00 m e E 728.452,00 m; deste, com azimute plano de 145°37'11" e distância de 92,09 m, chega-se ao ponto P-010 de coordenadas N 8.844.094,00 m e E 728.504,00 m; deste, com azimute plano de 162°53'50" e distância de 81,61 m, chega-se ao ponto P-011 de coordenadas N 8.844.016,00 m e E 728.528,00 m; deste, com azimute plano de 201°59'28" e distância de 56,08 m, chega-se ao ponto P-012 de coordenadas N 8.843.964,00 m e E 728.507,00 m; deste, com azimute plano de 230°47'34" e distância de 49,04 m, chega-se ao ponto P-013 de coordenadas N 8.843.933,00 m e E 728.469,00 m; deste, com azimute plano de 217°26'19" e distância de 80,60 m, chega-se ao ponto P-014 de coordenadas N 8.843.869,00 m e E 728.420,00 m; deste, com azimute plano de 242°12'58" e distância de 105,12 m, chega-se ao ponto P-015 de coordenadas N 8.843.820,00 m e E 728.327,00 m; deste, com azimute plano de 210°15'23" e distância de 13,89 m, chega-se ao ponto P-016 de coordenadas N 8.843.808,00 m e E 728.320,00 m; deste, com azimute plano de 214°43'29" e distância de 122,89 m, chega-se ao ponto P-017 de coordenadas N 8.843.707,00 m e E 728.250,00 m; deste, com azimute plano de 191°54'22" e distância de 169,65 m, chega-se ao ponto P-018 de coordenadas N 8.843.541,00 m e E 728.215,00 m; deste, com azimute plano de 176°31'54" e distância de 33,06 m, chega-se ao ponto P-019 de coordenadas N 8.843.508,00 m e E 728.217,00 m; deste, com azimute plano de 212°21'28" e distância de 155,08 m, chega-se ao ponto P-020 de coordenadas N 8.843.377,00 m e E 728.134,00 m; deste, com azimute plano de 199°47'56" e distância de 26,57 m, chega-se ao ponto P-021 de coordenadas N 8.843.352,00 m e E 728.125,00 m; deste, com azimute plano de 241°23'22" e distância de 12,53 m, chega-se ao ponto P-022 de coordenadas N 8.843.346,00 m e E 728.114,00 m; deste, com azimute plano de 300°57'50" e distância de 11,66 m, confrontando com JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRA DOS SANTOS chega-se ao ponto P-023 de coordenadas N 8.843.352,00 m e E 728.104,00 m; deste, com azimute plano de 310°36'04" e distância de 9,91 m, chega-se ao ponto P-024 de coordenadas N 8.843.358,45 m e E 728.096,47 m; deste, com azimute plano de 315°58'56" e distância de 85,59 m, chega-se ao ponto P-025 de coordenadas N 8.843.420,00 m e E 728.037,00 m; deste, com azimute plano de 315°58'16" e distância de 41,73 m, chega-se ao ponto P-026 de coordenadas N 8.843.450,00 m e E 728.008,00 m; deste, com azimute plano de 308°02'49" e distância de 32,45 m, chega-se ao ponto P-027 de coordenadas N 8.843.470,00 m e E 727.982,44 m; deste, com azimute plano de 270°00'00" e distância de 10,44 m,

chega-se ao ponto P-028 de coordenadas N 8.843.470,00 m e E 727.972,00 m; deste, com azimute plano de 270°00'00" e distância de 30,00 m, chega-se ao ponto P-029 de coordenadas N 8.843.470,00 m e E 727.942,00 m; deste, com azimute plano de 333°26'06" e distância de 31,30 m, chega-se ao ponto P-030 de coordenadas N 8.843.498,00 m e E 727.928,00 m; deste, com azimute plano de 326°27'50" e distância de 103,17 m, chega-se ao ponto P-031 de coordenadas N 8.843.584,00 m e E 727.871,00 m; deste, com azimute plano de 351°20'51" e distância de 46,53 m, chega-se ao ponto P-032 de coordenadas N 8.843.630,00 m e E 727.864,00 m; deste, com azimute plano de 284°42'30" e distância de 82,71 m, chega-se ao ponto P-033 de coordenadas N 8.843.651,00 m e E 727.784,00 m; deste, com azimute plano de 278°36'56" e distância de 100,13 m, chega-se ao ponto P-034 de coordenadas N 8.843.666,00 m e E 727.685,00 m; deste, com azimute plano de 266°17'05" e distância de 77,16 m, confrontando com DANIEL LEITE chega-se ao ponto P-035 de coordenadas N 8.843.661,00 m e E 727.608,00 m; deste, com azimute plano de 265°14'11" e distância de 96,33 m, chega-se ao ponto P-036 de coordenadas N 8.843.653,00 m e E 727.512,00 m; deste, com azimute plano de 266°21'32" e distância de 110,22 m, chega-se ao ponto P-037 de coordenadas N 8.843.646,00 m e E 727.402,00 m; deste, com azimute plano de 268°03'31" e distância de 59,03 m, chega-se ao ponto P-038 de coordenadas N 8.843.644,00 m e E 727.343,00 m; deste, com azimute plano de 266°11'09" e distância de 120,27 m, chega-se ao ponto P-039 de coordenadas N 8.843.636,00 m e E 727.223,00 m; deste, com azimute plano de 268°31'52" e distância de 195,06 m, chega-se ao ponto P-040 de coordenadas N 8.843.631,00 m e E 727.028,00 m; deste, com azimute plano de 149°48'07" e distância de 141,16 m, chega-se ao ponto P-041 de coordenadas N 8.843.509,00 m e E 727.099,00 m; deste, com azimute plano de 148°59'51" e distância de 254,33 m, chega-se ao ponto P-042 de coordenadas N 8.843.291,00 m e E 727.230,00 m; deste, com azimute plano de 192°22'51" e distância de 41,98 m, chega-se ao ponto P-043 de coordenadas N 8.843.250,00 m e E 727.221,00 m; deste, com azimute plano de 201°48'05" e distância de 21,54 m, chega-se ao ponto P-044 de coordenadas N 8.843.230,00 m e E 727.213,00 m; deste, com azimute plano de 206°16'27" e distância de 88,10 m, chega-se ao ponto P-045 de coordenadas N 8.843.151,00 m e E 727.174,00 m; deste, com azimute plano de 205°58'00" e distância de 342,58 m, chega-se ao ponto P-046 de coordenadas N 8.842.843,00 m e E 727.024,00 m; deste, com azimute plano de 223°01'30" e distância de 20,52 m, confrontando com JOSÉ GILDO DA SILVA chega-se ao ponto P-047 de coordenadas N 8.842.828,00 m e E 727.010,00 m; deste, com azimute plano de 111°43'38" e distância de 143,17 m, chega-se ao ponto P-048 de coordenadas N 8.842.775,00 m e E 727.143,00 m; deste, com azimute plano de 186°08'48" e distância de 130,75 m, confrontando com MANOEL NICOLAU DA SILVA chega-se ao ponto P-049 de coordenadas N 8.842.645,00 m e E 727.129,00 m; deste, com azimute plano de 232°30'44" e distância de 259,62 m, chega-se ao ponto P-050 de coordenadas N 8.842.487,00 m e E 726.923,00 m; deste, com azimute plano de

230°49'35" e distância de 34,83 m, chega-se ao ponto P-051 de coordenadas N 8.842.465,00 m e E 726.896,00 m; deste, com azimuth plano de 262°52'30" e distância de 48,37 m, chega-se ao ponto P-052 de coordenadas N 8.842.459,00 m e E 726.848,00 m; deste, com azimuth plano de 248°17'32" e distância de 227,11 m, chega-se ao ponto P-053 de coordenadas N 8.842.375,00 m e E 726.637,00 m; deste, com azimuth plano de 140°23'22" e distância de 37,64 m, chega-se ao ponto P-054 de coordenadas N 8.842.346,00 m e E 726.661,00 m; deste, com azimuth plano de 226°07'24" e distância de 108,21 m, chega-se ao ponto P-055 de coordenadas N 8.842.271,00 m e E 726.583,00 m; deste, com azimuth plano de 215°22'49" e distância de 84,63 m, chega-se ao ponto P-056 de coordenadas N 8.842.202,00 m e E 726.534,00 m; deste, com azimuth plano de 208°19'30" e distância de 160,18 m, chega-se ao ponto P-057 de coordenadas N 8.842.061,00 m e E 726.458,00 m; deste, com azimuth plano de 199°44'49" e distância de 41,44 m, chega-se ao ponto P-058 de coordenadas N 8.842.022,00 m e E 726.444,00 m; deste, com azimuth plano de 194°28'13" e distância de 192,09 m, chega-se ao ponto P-059 de coordenadas N 8.841.836,00 m e E 726.396,00 m; deste, com azimuth plano de 284°21'34" e distância de 129,03 m, confrontando com MANOEL DA SILVA chega-se ao ponto P-060 de coordenadas N 8.841.868,00 m e E 726.271,00 m; deste, com azimuth plano de 322°39'02" e distância de 191,21 m, confrontando com chega-se ao ponto P-061 de coordenadas N 8.842.020,00 m e E 726.155,00 m; deste, com azimuth plano de 248°34'03" e distância de 102,06 m, confrontando com chega-se ao ponto P-062 de coordenadas N 8.841.982,71 m e E 726.060,00 m; deste, com azimuth plano de 0°00'00" e distância de 2.318,29 m, confrontando com JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. chega-se ao ponto P-063 de coordenadas N 8.844.301,00 m e E 726.060,00 m; deste, com azimuth plano de 65°21'30" e distância de 119,92 m, confrontando com ADILSON PINHEIRO DA SILVA chega-se ao ponto P-064 de coordenadas N 8.844.351,00 m e E 726.169,00 m; deste, com azimuth plano de 61°15'37" e distância de 176,78 m, chega-se ao ponto P-065 de coordenadas N 8.844.436,00 m e E 726.324,00 m; deste, com azimuth plano de 60°31'27" e distância de 105,68 m, chega-se ao ponto P-066 de coordenadas N 8.844.488,00 m e E 726.416,00 m; deste, com azimuth plano de 51°50'34" e distância de 89,02 m, chega-se ao ponto P-067 de coordenadas N 8.844.543,00 m e E 726.486,00 m; deste, com azimuth plano de 69°12'25" e distância de 710,78 m, confrontando com ELIZETE LIMA chega-se ao ponto P-068 de coordenadas N 8.844.795,32 m e E 727.150,48 m; deste, com azimuth plano de 37°25'26" e distância de 145,66 m, chega-se ao ponto P-069 de coordenadas N 8.844.911,00 m e E 727.239,00 m; deste, com azimuth plano de 32°15'00" e distância de 99,32 m, chega-se ao ponto P-070 de coordenadas N 8.844.995,00 m e E 727.292,00 m; deste, com azimuth plano de 24°12'03" e distância de 97,58 m, chega-se ao ponto P-071 de coordenadas N 8.845.084,00 m e E 727.332,00 m; deste, com azimuth plano de 21°15'02" e distância de 77,25 m, chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo, **perfazendo uma área total de 428,0370 hectares.**

AV. 10-1.161: AVERBAÇÃO DE RENUMERAÇÃO DE ATOS - Averbo, de ofício, nesta data, a renumeração dos ATOS da presente MATRÍCULA para: **ORIGEM: Cancelada em 25 de outubro de 1981. O Oficial, Humberto Campos: - Averbação nº 3-1.161:** Se procede a presente averbação nos termos do Mandado expedido nos Autos da Ação de Retificação de Registro Imobiliário, Capela, 07 de janeiro de 1981. O Oficial, Humberto Campos; **R. nº 4-1.161:** Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício do Distrito Judiciário de Muribeca, no Livro nº 20, às Fls. 75 a 76 e verso, em 07 de dezembro de 1981, pelo Tabelião Carlos Campos, Capela/SE, 29 de abril de 1983. O Oficial, Humberto Campos; **Rg. nº 5-1.161:** Se procede a presente averbação nos termos dos Autos de Penhora Proc. JF/SS nº 96.4497-0 SEF 1ª Vara da justiça Federal, Capela, 26 de agosto de 2002. O Oficial, Humberto Campos Filho. Isento de Emolumentos; **Rg. nº 6-1.161:** Nos termos da petição dirigida ao Oficial do registro Geral de Imóveis da Comarca, datada de 10 de maio de 2003, Capela, 20 de julho de 2003. O Oficial, Humberto Campos Filho.; **R 7-1.161:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Umbaúba, neste Estado, no Livro nº 26; fls. 142/143, em 11 de abril de 2003, Capela, 19 de maio de 2003. O Oficial, Humberto Campos Filho; **AV- 8-1.161:** Em 18 de Maio de 2012- RETIFICAÇÃO ÁREA - Nos termos do requerimento formulado pelo proprietário, Jotapar Participações Ltda, Capela/SE, 18 de Maio de 2012. O Oficial, Renato Lima de Almeida. **RENUMERAÇÃO: AV.3-1.161: Cancelada em 25 de outubro de 1981. O Oficial, Humberto Campos; AV.4-1.161:** Se procede a presente averbação nos termos do Mandado expedido nos Autos da Ação de Retificação de Registro Imobiliário, Capela, 07 de janeiro de 1981. O Oficial, Humberto Campos; **R.5-1.161:** Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício do Distrito Judiciário de Muribeca, no Livro nº 20, às Fls. 75 a 76 e verso, em 07 de dezembro de 1981, pelo Tabelião Carlos Campos, Capela/SE, 29 de abril de 1983. O Oficial, Humberto Campos; **R.6-1.161:** Se procede a presente averbação nos termos dos Autos de Penhora Proc. JF/SS nº 96.4497-0 SEF 1ª Vara da justiça Federal, Capela, 26 de agosto de 2002. O Oficial, Humberto Campos Filho. Isento de Emolumentos; **R.7-1.161:** Nos termos da petição dirigida ao Oficial do registro Geral de Imóveis da Comarca, datada de 10 de maio de 2003, Capela, 20 de julho de 2003. O Oficial, Humberto Campos Filho; **R.8-1.161:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Umbaúba, neste Estado, no Livro nº 26; fls. 142/143, em 11 de abril de 2003, Capela, 19 de maio de 2003. O Oficial, Humberto Campos Filho; **R.9-1.161:** Em 18 de Maio de 2012 - RETIFICAÇÃO ÁREA - Nos termos do requerimento formulado pelo proprietário, Jotapar Participações Ltda, Capela/SE, 18 de Maio de 2012. O Oficial, Renato Lima de Almeida. Avaliação de R\$ 495.487,95 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos); - **MATRÍCULA Nº 2.743 CRI DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE - IMÓVEL:** Uma área de terra rural compreendendo as propriedades

denominadas LUNDU, BREJO I, BORDA DA MATA e LAGOA DO POVO, situada no município de São Francisco, Estado de Sergipe, medindo 1.590,65 tarefas, equivalente a 481,00 hectares, limitando-se da seguinte maneira: ao Norte, com Manoel Almeida Caldas; ao Sul, com o comprador; ao Nascente, Erivaldo Barbosa Ramos e ao Leste, coma BR. Cadastrada no INCRA sob nºs. 263.176.001.490-4 e 950.149.462.179-9. PROPRIETÁRIO: JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF sob nº. 171.396.274-87. **REGISTRO ANTERIOR:** 03, 138, 178, 191, 301 e 302, às folhas 03, 139, 179, 192, 104 e 105, dos Livros de Registro Geral 02 e 2-A deste Serviço Notarial e Registral José Soares, desta cidade de Cedro de São João (SE); **AV-01.** Para constar a requerimento pela JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, e representa a **UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS** 03, 138, 178, 191, 301 e 302, às folhas 03, 139, 179, 192, 104 e 105, dos Livros de Registro Geral 02 e 2-A, respectivamente. **AV-02. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** para ficar constando que as propriedades denominadas Lundu, Brejo I, Borda da Mata e Lagoa do Povo da matrícula acima, passará a chamar-se unicamente **“FAZENDA LUNDU”**, situada no município de São Francisco, Estado de Sergipe. **AV-03.** Para constar que o imóvel foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, mediante Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, representado pela cédula de Crédito Bancário nº. 51.364, tendo como Fiduciante a JATOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., devidamente qualificada na matrícula acima, pelo financiado a COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ÁLCOOL, CNPJ/MF sob nº. 02.995.097/0001-45, ao Credor BANCO BBM, CNPJ/MF sob nº. 15.114.366/0009-16; **AV-04** para constar o **1º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis para alterar a data de vencimento das obrigações da Alienação constante do AV-03 supra; **AV-05.** para ficar constando o **2º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis, para alterar a data de vencimento das obrigações da Alienação constante do AV-03 supra; **AV-06** para ficar constando o **3º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis, para alterar a data de vencimento das obrigações da Alienação constante do AV-03 supra e, Cédula de Crédito Bancária nº. 52.711, emitida pela CBAA; **AV-07.** para ficar constando o **4º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição Real de Alienação Fiduciária de bens imóveis; **AV-08. RETIFICAÇÃO DE ÁREA.** A requerimento da JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, averba-se a nova caracterização do imóvel desta matrícula que passa a ser: UM IMÓVEL rural denominado **“FAZENDA LUNDU”**, situado no município de São Francisco, Estado de Sergipe, com área de 432,4076 ha., Perímetro: 10.677,74m, com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.851.055,00 m e E 729.900,00 m, no meridiano central do fuso -39, Datum WGS- 84. Deste segue confrontando com POVOADO NASCENÇA

com azimuth plano de 184°42'28" e distância de 255,86 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.850.800,00 m e E 729.879,00 m; deste, com azimuth plano de 92°12'09" e distância de 104,08 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.850.796,00 m e E 729.983,00 m; deste, com azimuth plano de 137°58'06" e distância de 95,59 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.850.725,00 m e E 730.047,00 m; deste, com azimuth plano de 65°07'11" e distância de 228,18 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.850.821,00 m e E 730.254,00 m; deste, com azimuth plano de 122°48'41" e distância de 180,85 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.850.723,00 m e E 730.406,00 m; deste, com azimuth plano de 210°09'10" e distância de 278,71 m, chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.850.482,00 m e E 730.266,00 m; deste, com azimuth plano de 104°07'45" e distância de 91,56 m, chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.850.459,65 m e E 730.354,79 m; deste, com azimuth plano de 173°04'36" e distância de 801,91 m, confrontando com FAZENDA BORDA DA MATA chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.849.663,58 m e E 730.451,45 m; deste, com azimuth plano de 251°40'32" e distância de 278,58 m, confrontando com RIO POXIM chega-se ao ponto P-010 de coordenadas N 8.849.576,00 m e E 730.187,00m; deste, com azimuth plano de 13°23'33" e distância de 43,17 m, confrontando com ELIZA LEMOS DOSSANTOS chega-se ao ponto P-011 de coordenadas N 8.849.618,00 m e E 730.197,00 m; deste, com azimuth plano de 297°14'07" e distância de 76,48 m, chega-se ao ponto P-012 de coordenadas N 8.849.653,00 m e E 730.129,00 m; deste, com azimuth plano de 322°25'53" e distância de 32,80 m, chega-se ao ponto P-013 de coordenadas N 8.849.679,00 m e E 730.109,00 m; deste, com azimuth plano de 354°46'09" e distância de 142,59 m, chega-se ao ponto P-014 de coordenadas N 8.849.821,00 m e E 730.096,00 m; deste, com azimuth plano de 245°13'29" e distância de 57,27 m, chega-se ao ponto P-015 de coordenadas N 8.849.797,00 m e E 730.044,00 m; deste, com azimuth plano de 248°15'55" e distância de 159,33 m, chega-se ao ponto P-016 de coordenadas N 8.849.738,00 m e E 729.896,00 m; deste, com azimuth plano de 349°11'25" e distância de 314,58 m, chega-se ao ponto P-017 de coordenadas N 8.850.047,00 m e E 729.837,00 m; deste, com azimuth plano de 0°00'00" e distância de ,00 m, chega-se ao ponto P-017 de coordenadas N 8.850.047,00 m e E 729.837,00 m; deste, com azimuth plano de 234°02'22" e distância de 63,1 m, chega-se ao ponto P-018 de coordenadas N 8.850.010,00 m e E 729.786,00 m; deste, com azimuth plano de 221°40'43" e distância de 317,32 m, chega-se ao ponto P-019 de coordenadas N 8.849.773,00 m e E 729.575,00 m; deste, com azimuth plano de 186°46'32" e distância de 101,71 m, chega-se ao ponto P- 020 de coordenadas N 8.849.672,00 m e E 729.563,00 m; deste, com azimuth plano de 172°22'39" e distância de 271,40 m, chega-se ao ponto P-021 de coordenadas N 8.849.403,00 m e E 729.599,00 m; deste, com azimuth plano de 193°12'04" e distância de 83,20 m, chega-se ao ponto P-022 de coordenadas N 8.849.322,00 m e E 729.580,00 m; deste, com azimuth plano de 196°05'27" e distância de 108,24 m, confrontando com ASSENTAMENTO CARAÍBAS chega-se

ao ponto P-023 de coordenadas N 8.849.218,00 m e E 729.550,00 m; deste, com azimute plano de 181°02'53" e distância de 164,03 m, chega-se ao ponto P-024 de coordenadas N 8.849.054,00 m e E 729.547,00 m; deste, com azimute plano de 179°30'22" e distância de 116,00 m, chega-se ao ponto P-025 de coordenadas N 8.848.938,00 m e E 729.548,00 m; deste, com azimute plano de 185°33'36" e distância de 113,53 m, chega-se ao ponto P-026 de coordenadas N 8.848.825,00 m e E 729.537,00 m; deste, com azimute plano de 178°02'15" e distância de 321,19 m, chega-se ao ponto P-027 de coordenadas N 8.848.504,00 m e E 729.548,00 m; deste, com azimute plano de 264°28'21" e distância de 62,29 m, confrontando com POVOADO CAMARÁ chega-se ao ponto P-028 de coordenadas N 8.848.498,00 m e E 729.486,00 m; deste, com azimute plano de 223°18'19" e distância de 119,55 m, chega-se ao ponto P-029 de coordenadas N 8.848.411,00 m e E 729.404,00 m; deste, com azimute plano de 316°03'53" e distância de 190,24 m, chega-se ao ponto P-030 de coordenadas N 8.848.548,00 m e E 729.272,00 m; deste, com azimute plano de 296°33'54" e distância de 46,96 m, chega-se ao ponto P-031 de coordenadas N 8.848.569,00 m e E 729.230,00 m; deste, com azimute plano de 231°00'32" e distância de 81,06 m, chega-se ao ponto P-032 de coordenadas N 8.848.518,00 m e E 729.167,00 m; deste, com azimute plano de 321°26'23" e distância de 1.796,78 m, confrontando com CICERO DE SOUZA chega-se ao ponto P-033 de coordenadas N 8.849.923,00 m e E 728.047,00 m; deste, com azimute plano de 82°52'30" e distância de 32,25 m, confrontando com TELMOGUIMARÃES SANTOS chega-se ao ponto P-034 de coordenadas N 8.849.927,00 m e E 728.079,00 m; deste, com azimute plano de 129°56'11" e distância de 504,72 m, chega-se ao ponto P-035 de coordenadas N 8.849.603,00 m e E 728.466,00 m; deste, com azimute plano de 0°57'32" e distância de 239,03 m, chega-se ao ponto P-036 de coordenadas N 8.849.842,00 m e E 728.470,00 m; deste, com azimute plano de 9°13'15" e distância de 156,02 m, chega-se ao ponto P-037 de coordenadas N 8.849.996,00 m e E 728.495,00 m; deste, com azimute plano de 308°08'38" e distância de 242,86 m, chega-se ao ponto P-038 de coordenadas N 8.850.146,00 m e E 728.304,00 m; deste, com azimute plano de 329°40'04" e distância de 108,91 m, chega-se ao ponto P-039 de coordenadas N 8.850.240,00 m e E 728.249,00 m; deste, com azimute plano de 62°14'29" e distância de 64,41 m, confrontando com JOSÉ CARLOS SANTOS NETO chega-se ao ponto P-040 de coordenadas N 8.850.270,00 m e E 728.306,00 m; deste, com azimute plano de 54°03'28" e distância de 49,41 m, chega-se ao ponto P-041 de coordenadas N 8.850.299,00 m e E 728.346,00 m; deste, com azimute plano de 29°14'56" e distância de 28,65 m, chega-se ao ponto P-042 de coordenadas N 8.850.324,00 m e E 728.360,00 m; deste, com azimute plano de 22°04'04" e distância de 39,92 m, chega-se ao ponto P-043 de coordenadas N 8.850.361,00 m e E 728.375,00 m; deste, com azimute plano de 316°40'06" e distância de 145,73 m, chega-se ao ponto P-044 de coordenadas N 8.850.467,00 m e E 728.275,00 m; deste, com azimute plano de 30°33'21" e distância de 289,15 m, confrontando com AMIZAEL VIEIRA DOS SANTOS chega-se ao ponto

P-045 de coordenadas N 8.850.716,00 m e E 728.422,00 m; deste, com azimuth plano de 110°19'23" e distância de 86,38 m, confrontando com MARIA JOSÉ MATOS DOS SANTOS chega-se ao ponto P-046 de coordenadas N 8.850.686,00 m e E 728.503,00m; deste, com azimuth plano de 21°16'30" e distância de 121,26 m, chega-se ao ponto P-047 de coordenadas N 8.850.799,00 m e E 728.547,00 m; deste, com azimuth plano de 16°58'19" e distância de 161,01 m, chega-se ao ponto P-048 de coordenadas N 8.850.953,00 m e E 728.594,00 m; deste, com azimuth plano de 85°32'03" e distância de 1.309,98 m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SE-304 chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo. **AV-09: RESERVA LEGAL.** Em cumprimento a Lei nº 12.651/2012 , e a requerimento do proprietário que apresentou o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL – TARL – 2151/2012-0020, firmado pelo secretário de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos e Diretor presidente da ADEMA/SE, GENIVALDO NUNES SILVA, datado de 19 de dezembro de 2012, averba-se o gravame da área de 68,4815 hectares, compensados no imóvel denominado Fazenda Pão de Açúcar, localizado no município de Japaratuba /SE, com Reserva Legal em processo de Averbação nesta autarquia sob nº 2012-006066/TEC/ARL – 0075, não inferior 20% do total da propriedade será averbada, nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem autorização da Adema. LIMITES DA ÁREA PRESERVADA. A área da Reserva Legal dessa propriedade apresenta uma área de 68,4815 hectares, representando 20,00% da sua área total e está compensada no imóvel denominado Fazenda Pão de Açúcar, localizado no município de Japaratuba /SE. A vegetação nativa que ocorre na área RL desta propriedade é caracterizada como Floresta Estacional Decídua do Bioma Mata Atlântica em estágio que varia entre inicial e médio de regeneração natural. A vegetação apresenta porte arbustivo – arbóreo na área de Reserva Legal. As espécies dominantes são: Jurema, Jenipapo, Sambaíba, ingá, entre outras. A fazenda Pão de Açúcar encontra-se em processo de averbação de Reserva Legal sob processo Adema nº 2012-006066/TEC/ARL-0075. A área de reserva legal compensada esta dividida em duas partes, localizadas na porção Oeste do imóvel, em estágio que varia de inicial a médio de regeneração natural. A RL 01 limita-se: ao Norte: com propriedades vizinhas (coordenadas E 0727109/ N 8844779); ao Sul, com APP do riacho sem denominação (coordenadas E 0726822 / N8843898; ao leste, com APP do riacho sem denominação (Coordenadas E 0727117/N 8844263) e ao Oeste, com propriedades vizinhas (Coordenadas E 0726060 / N 8842401). A RL 02 limita-se: ao norte com Reserva Legal da Fazenda Espinheiro (compensação) (coordenadas E 0727129 / N 8842645); ao sul , com terras do mesmo imóvel Fazenda Espinheiro (compensação) (coordenadas E 0726637 / nº 8842375); ao leste, com propriedades vizinhas (coordenadas E 0726923 / N 88424887) e ao oeste, com propriedades vizinhas (coordenadas E 0726060 / N 8842401), conforme mapa de levantamento Planimétrico do imóvel apresentados na fl. 30 do processo ADEMA nº

2012-006070/TEC/ARL – 0079. Avaliação de R\$ 608.657,40 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); - **MATRÍCULA Nº 2.699 - CRI DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE - IMÓVEL:** Uma área localizada no município de Japoatã/SE, denominado “**FAZENDA VOLTA**”, situada no município de Japoatã/SE; medindo: 4.675.275,00m², ou seja, 1.545 tarefas e 1.650,00m², limitada ao Norte, com Fazenda Pilões, de propriedade da Usina Proveito, Gilberto dos Santos e Francisco Soares; ao Sul, com riacho Tiririca, Fazenda Caraíbas de propriedade da Usina Proveito, Macedonio Vieira de Araújo, Julio Teles Vieira, José Anselmo da Silva, riacho Poxim do Meio e Walter Bezerra; ao Leste, com Walter Bezerra, Daniel Vieira Cais, Fazenda Pilões de propriedade da Usina Proveito e ao Oeste, com riacho Tiririca e Fazenda Caraíbas, de propriedade da Usina Proveito. Cadastrada no INCRA sob nº 263.109.005.657-0, com área de 467,5ha, mod. Fiscal 35,00, nº de mod. fiscais. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.879, fls. 189, do Livro nº 02-J em 13 de março de 2003, do CRI de Neópolis/SE; **R-1-2.699:** para constar a abertura e registro do imóvel ora descrito, que atualmente encontra-se registrado na matrícula acima ora citada, em conformidade com a Lei de Registros Imobiliários Lei 6015 de 31/12/1973 e Provimentos da Corregedoria do Estado de Sergipe, referente à Lei de transferência de comarca, do qual foram apresentadas todas as certidões. **R-02-2.699:** PARA CONSTAR QUE o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela PROPRIETÁRIA **J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CGC/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por seu sócio-gerente JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, por compra feita a USINA PROVEITO S/A – CGC nº 13.231.329/0001-05; **R-03-2.699:** Para constar que o referido imóvel foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA através de INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL** firmada entre o BANCO BBM S/A, instituição financeira, CNPJ/MF 15.114.366/0009-16, na qualidade de Credor, doravante denominado “Banco” ou “Fiduciário”; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 35.552439/0001-01, por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, doravante denominado “Fiduciante” e **Cia Brasileira de Açúcar e Alcool (CBAA)**, CNPJ/MF 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, doravante denominado “Financiado”, aliena fiduciariamente ao Fiduciário os seguintes imóveis, de sua propriedade, previsto neste contrato e os deste CRI registrados sob as matrículas: imóvel: **PIAUÍ**, medindo 472,0ha 5421, fls. 278, Livro 02-H; e imóvel: **Fazenda Volta**, medindo: 1.545 tarefas 5879, fls. 189, Livro 02-J. das Obrigações Garantidas: **cédula de Credito Bancário nº 51.364**, datada de 27/12/07, emitida pela CBAA, conforme contrato arquivado e registrado neste CRI, nos **seguintes Registros sob nº R.02-5421, fls. 278, Lº02-H; R.02-5879, fls.189, Lº02-J, e 1931, fls. 579, Lº 03-B** neste **CRI de Neópolis/SE, em 26/02/2008; contrato** este devidamente registrado e arquivado; **AV-04-2.699:** para constar **1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA**

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a Jotapar Participação LTDA e CBAA, como financiada; o fiduciário e o fiduciante, desejam de comum acordo, emitida pela CBAA; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADA sob as Matrículas: Av. 03- 5421, fls. 278, L02-H; Av. 03-5879, fls. 189, L°02-J; Av.01-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 27 de março de 2008, neste CRI de Neópolis/SE.; **AV-05-2.699:** para constar o **2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a Jotapar Participação LTDA e CBAA, como financiada; o fiduciário e o fiduciante, desejam de comum acordo, emitida pela CBAA; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; **AVERBADA sob as Matrículas: Av. 04- 5421, fls. 278, L02-H; Av. 03-5879, fls. 189, L°02-J; Av.02-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 15 de agosto de 2008, neste CRI de Neópolis/SE. AV-06-2.699:** para constar o **3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a Jotapar Participação LTDA e CBAA, como financiada; o fiduciário e o fiduciante, desejam de comum acordo, emitida pela CBAA; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADA sob as Matrículas: Av. 05- 5421, fls. 278, L02-H; Av. 05-5879, fls. 189, L°02-J; Av.03-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 29 de janeiro de 2009, neste CRI de Neópolis/SE. **AV-07-2.699:** Para constar o **4º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a Jotapar Participação LTDA e CBAA, como financiada; o fiduciário e o fiduciante, desejam de comum acordo, emitida pela CBAA; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADA sob as Matrículas: Av. 06- 5421, fls. 278, L02-H; Av. 06-5879, fls. 189, L°02-J; Av.04-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 10 de janeiro de 2011, neste CRI de Neópolis/SE; **AV-08- 2.699: RETIFICAÇÃO DE ÁREA.** Para constar a a nova caracterização do imóvel desta matrícula que passa a ser **467,50 hectares**. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.853.090,00 m e E 733.233,00 m, no meridiano central do fuso -39, Datum WGS-84. Deste segue confrontando com JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS com azimute plano de 180°15'21" e distância de 224,00 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.852.866,00 m e E 733.232,00 m; deste, com azimute plano de 106°30'16" e distância de 337,92 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.852.770,00 m e E 733.556,00 m; deste, com azimute plano de 93°54'25" e distância de 821,91 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.852.714,00 m e E 734.376,00 m; deste, com azimute plano de 91°41'05" e distância de 306,13 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.852.705,00 m e E 734.682,00 m;

deste, com azimute plano de 156°36'53" e distância de 362,80 m, confrontando com ERISVALDO BARBOSA RAMOS chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.852.372,00 m e E 734.826,00 m; deste, com azimute plano de 189°27'44" e distância de 249,39 m, chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.852.126,00 m e E 734.785,00 m; deste, com azimute plano de 195°11'57" e distância de 537,81 m, chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.851.607,00 m e E 734.644,00 m; deste, com azimute plano de 192°31'44" e distância de 110,63 m, chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.851.499,00 m e E 734.620,00 m; deste, com azimute plano de 260°49'10" e distância de 100,28 m, confrontando com RODOVIA ESTADUAL SE304 chega-se ao ponto FD-010 de coordenadas N 8.851.483,00 m e E 734.521,00 m; deste, com azimute plano de 262°06'47" e distância de 233,21 m, chega-se ao ponto FD-011 de coordenadas N 8.851.451,00 m e E 734.290,00 m; deste, com azimute plano de 265°17'11" e distância de 1.715,80 m, chega-se ao ponto P-012 de coordenadas N 8.851.310,00 m e E 732.580,00 m; deste, com azimute plano de 15°08'52" e distância de 1.825,42 m, chega-se ao ponto P-013 de coordenadas N 8.853.072,00 m e E 733.057,00 m; deste, com azimute plano de 84°09'38" e distância de 176,92 m, confrontando com TELMO GUIMARÃES SANTOS chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo; **AV-9-2.699: RESERVA LEGAL.** Em cumprimento a Lei nº 12.651/2012, e a requerimento do proprietário que apresentou o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL – TARL – 2172/2012-0024, firmado pelo secretário de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos e Diretor presidente da ADEMA/SE, GENIVALDO NUNES SILVA, datado de 19 de dezembro de 2012, averba-se o gravame da área de 93,50 hectares, compensados no imóvel denominado Fazenda Pão de Açúcar, localizado no município de Japaratuba /SE, com Reserva Legal em processo de Averbação nesta autarquia sob nº 2012-006066/TEC/ARL – 0075, não inferior 20% do total da propriedade será averbada, nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem autorização da Adema. **LIMITES DA ÁREA PRESERVADA.** A área da Reserva Legal dessa propriedade apresenta uma área de 93,50 hectares, representando 20,00% da sua área total e está compensada no imóvel denominado Fazenda Pão de Açúcar, localizado no município de Japaratuba /SE. A Fazenda Pão de Açúcar encontra-se em processo de averbação de Reserva Legal sob processo Adema nº 2012-006066/TEC/ARL-0075. A vegetação nativa que ocorre na área RL desta propriedade é caracterizada como Floresta ESTACIONAL Decídua do Bioma MATA Atlântica em estágio que varia entre inicial e médio de regeneração natural. A vegetação apresenta porte arbustivo – arbóreo na área de Reserva Legal. As espécies dominantes são: jurema, jenipapo, sambaíba, ingá, entre outras. A área de reserva legal compensada está, localizada na porção nordeste do imóvel, em estágio que varia de inicial a médio de regeneração natural, limita-se: ao norte: com propriedades vizinhas (coordenadas E 0727360 / N 8844106); ao Sul, com terras do mesmo imóvel e APP

do riacho sem denominação (coordenadas E 0727407 / N8842401; ao leste, com propriedades vizinhas e APP do riacho sem denominação (Coordenadas E 0728392/N 8844382) e ao Oeste, com terras do mesmo imóvel e APP do riacho sem denominação (Coordenadas E 0727163 / N 8844811). conforme mapa de levantamento Planimétrico do imóvel apresentados nas fls. 27 do processo ADEMA nº 2012- 006067/TEC/ARL – 0076. Avaliação de R\$ 591.574,50 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); - **MATRÍCULA Nº 753 - 2º OFÍCIO DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:-** A propriedade rural denominada “**POXIM DO SITIO NOVO**” também conhecida por “Gameleira”, situada no Município de Japoatã, deste Estado, com área de 36,1 hectares, limitando-se atualmente da maneira seguinte: ao oeste, com terreno de Cicero Ferreira de Melo, ao Norte com terreno de Lourenço da Cruz, ao sul ainda com terreno de Lourenço da Cruz, e ao leste com a estrada real que vai para Várzea Verde, sendo o imóvel em aberto e sem benfeitorias. Imóvel este matriculado no Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária (INCRA) sob n º 263.109.001.031, com área total de 36,1 hectares, área utilizada 24,0 área aproveitável 36,1, modulo fiscal 35,0, nº de módulos fiscais 1.0 e fração mínima de parcelamento 25,0 hectares. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** 2.159 as folhas 31 do livro n º 3-B, em 06 de setembro de 1966, deste Cartório de Registro de Imóveis. **R. 01-753:-** Nos termos da Escritura pública de Compra e Venda lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício da Cidade de Muribeca (SE), a USINA PROVEITO S/A, Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 13.231.329/0001-05, neste ato representada por seu Diretor Industrial João Bosco de Andrade Lima Filho, CPF n º 051370045-53, adquiriu por compra ao Sr. Manoel Domingos de Souza e sua mulher Maria Izabel de Souza, portadores do CPF n º 261951275-15, o imóvel constante da presente matrícula. **AV.02-753:-** **INDISPONIBILIDADE** - Ofício INCRA/SR/23/SE GAB. N º 407/00 de 28.08.00. Nos termos do inciso 2º e 4 º do artigo 2º da lei n º 8.629/93, alterada pela medida provisória, 1774/25, publicada no dou de 06.05.99, o referido imóvel estará INDISPONÍVEL para venda, doação, cessão, desmembramento ou qualquer tipo de alteração que altere o seu domínio, pelo prazo de 180 dias. Japaratuba (SE), 30 de Agosto de 2.000; **AVERBAÇÃO 03-753:-** Ofício INCRA/SR/23/SE/GAB/nº 101/01, datado de 23/03/01, processo administrativo nº 54370.001874/99-08 na qual o **INCRA- INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA, VISA DESAPROPRIAÇÃO** do imóvel rural, genericamente denominada fazenda Caraíbas, de domínio atual da Usina Proveito S/A, Comunicamos a Vossa Senhoria que o Registro 01-753, está indisponível para qualquer tipo de alteração. O informamos ainda que o imóvel está CADASTRADO NO INCRA SOB O ÚNICO Nº CÓDIGO A SABER 264.059.001.970-0, estando o mesmo inibido para fins de CCIR, peça fundamental qualquer transação imobiliária, ressaltamos que o procedimento ocorre conforme estabelece o artigo 186 da Constituição Federal e a Lei nº 8.629/93, assina Ronaldo Santos Nunes, Superintendente Regional Substituto do INCRA.

AVERBAÇÃO 04-753: Ofício INCRA/SR/23/j/n/28/01, processo administrativo, 54370.001874/99/08, o qual o INCRA- Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária, visa a desapropriação do imóvel rural gerencialmente denominado Fazenda Caraíbas, de domínio da Usina proveito, comunico a V. Sa. que o **REFERIDO IMÓVEL FOI DECLARADO INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REFORMA AGRARIA**, cujo registros estão abaixo relacionados, estão indisponíveis para qualquer tipo de alteração Gilda Diniz dos Santos. Procuradora regional do INCRA/SE. **AVERBAÇÃO 05-753-** Tenso sustado a dúvida por este oficial de Registro Imobiliário sobre a disponibilidade do imóvel constante da presente matrícula de propriedade da USINA PROVEITO S/A, pelo M.M. Juiz da Comarca foi proferido o seguinte despacho: Pedido de Reconsideração, Decisão. Trata-se de pedido de reconsideração em decisão de dúvida suscitada pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Japaratuba. **O Imóvel em questão está sendo submetida a processo de desapropriação pelo INCRA, que através de Decreto inspectivo, tornou indisponível FICA SEM EFEITO AVERBAÇÃO POR UM LAPSO FOI AVERBADO NESTA MATRÍCULA.** **AVERBAÇÃO 05-753-** Ao ilmo. Sr. Tabelião de Notas do 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Japaratuba (SE). Usina Proveito, CNPJ nº 13.231329/0001-05, por seu diretor executivo infra firmado, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria para expor fatos - logo depois requerer o seguinte: o governo federal está denominando na desapropriação para fins de reforma agrária, o conjunto de Fazenda formado pelo imóveis, Caraíbas, Camará, Gameleira I, Gameleira II, Gameleira III, e Poxim num total de 2.391,40ha., formadores do conjunto do processo desapropriação FAZENDA CARAIBAS, como bem nota e sabe vossa senhoria até no decreto expropriatório a área total do imóvel caraíbas é expressamente menor a desapropriada o que leva a conclusão lógica e explícita que de fato cuida a desapropriação de todas estas áreas. Assim posto pede-se a vossa senhoria que promova as margens destes registros desses imóveis a averbação de tal, informamos ainda que o registro imobiliário reflita de fato a real situação dos imóveis, estando em todos os seus termos. Pede e espera deferimento. Aracaju, 12 de setembro de 2.002. **AVERBAÇÃO 06-753:** para constar que pelo M.M Juiz de Direito desta Comarca foi proferido o seguinte despacho: Pedido de reconsideração em decisão de dúvida suscitada pelo Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Japaratuba. O Imóvel em questão está sendo submetido a processo de desapropriação pelo INCRA que, através de decreto respectivo, tornou indisponível o imóvel Fazenda Caraíbas. Tal decreto teve suspenso os seus efeitos por decisão liminar do Ministro Néri da Silveira. Razão pela qual a Usina Proveito, levou a efeito o presente pedido de reconsideração. Por determinação deste juízo o requerente comprovou que referida liminar continua em vigor restando, porém, a contenda entre o INCRA e a Usina Proveito. **ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE, ENTRETANTO, DEVERA O SRº OFICIAL DE REGISTRO AVERBAR NO REGISTRO DA ESCRITURA ORIGINAL DO IMÓVEL QUE O REFERIDO BEM SE ENCONTRA EM LITÍGIO ENTRE A REQUERENTE E O**

INCRA, FAZENDO-SE CONSTAR QUE O INCRA ATRAVÉS DE DECRETO TORNOU INDISPENSÁVEL, HAVENDO A SUSPENSÃO DESTES EFEITOS POR LIMINAR DO STF, ESTANDO O PROCESSO PENDENTE DE JULGAMENTO Japarutuba (SE), 03 de setembro de 2.002. Avaliação de R\$ 45.680,94 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos); - **MATRÍCULA Nº 1.949 - CRI DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE - IMÓVEL:** Um terreno denominado “**LAGOA DO POVO**”, situado no município de São Francisco, deste Estado, medindo 88 tarefas, com as confrontações seguintes: ao Norte, com a estrada de rodagem de Neópolis; a Leste, com os Cornélios José dos Santos; ao Sul, com a Lagoa do Povo ou buracão ao outro lado do Riacho e com os heréus do Câmara e ao Oeste, com o terreno de José Alcides dos Santos. Cadastrado no INCRA sob nº. 265055023752-2, com área total de 26,6 hectares, mód. Fiscal 40, 0, nº. de mód. Fiscais 0, 66, fração mínima de parcelamento 4,0. **REGISTRO ANTERIOR:** 19.656, fls. 12 do livro 3-Y de registro geral da comarca de Propriá. O referido é verdade e dou fé. **R-2-1.949:** para constar que o r. imóvel constante da matrícula acima foi adquirido por JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA, CNPJ/MF sob nº. 35.552.439/0001-01, representada por JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF/MF sob nº. 171.396.274-87, por compra feita a USINA PROVEITO S/A, CNPJ/MF nº. 13.231.329/0001-05. **R-3-1.949- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-** Nos termos da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 27/12/2007, o imóvel objeto do R-2 desta matrícula de propriedade da JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE”; foi dado em Alienação Fiduciária de 1º (primeiro) e único grau pela COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ÁLCOOL (CBAA), CNPJ/MF sob nº 02.995.097/0001- 45, doravante denominada “FINANCIADO”, ao Credor, BANCO BBM S.A. CNPJ/MF sob nº. 15.114.366/0009-16, doravante denominado “BANCO ou FIDUCIÁRIO”; conforme Cédula de Crédito Bancário nº. 51.285, datada de 27/12/2008; **AV-4-1.949-** para constar **1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens Imóveis, procede-se a presente averbação para constar que, as partes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das obrigações Garantias na Alienação Fiduciária objeto do R-3 desta matrícula; **AV-5-1949 -** para constar **2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, procede-se a presente averbação para constar que, as partes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das obrigações Garantias na Alienação Fiduciária objeto do **R-3 e AV-4** desta matrícula; **AV-6-1.949:** Para constar o 3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; as partes desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das Obrigações Garantidas na Alienação fiduciária objeto do R-3; AV-4 e AV-5 desta matrícula. e Cédula de Crédito Bancário nº 52.706, datada de 30/09/08, emitida pela CBAA; **AV-7-1949:** para constar 4ºTERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de

Constituição de GARANTIA Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, para constar que o FIDUCIÁRIO e FIDUCIANTE desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das obrigações garantidas na alienação fiduciária objeto do **R-13, AV-14, AV-15 e AV-16** desta matrícula, com nova redação dada na Cédula de Crédito Bancário nº 51.285 emitida em 27/12/2007 pela CBAA, tudo conforme repactuado nos termos do Instrumento Particular de Confissão de Confissão de Dívida e de Transação firmado em 23/07/2010, a qual também é coberta pela presente garantia; **AV-8-1949- - RETIFICAÇÃO DE AREA**, a requerimento da JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., averba-se a nova caracterização do imóvel desta matrícula que passa a ser: Um imóvel denominado **“LAGOA DO POVO”**, situada no município de São Francisco, deste estado, com área de 8,7208 ha. Perímetro 1.597,94m com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.848.172,00 m e E 729.340,00 m, no meridiano central do fuso -39, Datum WGS-84. Deste segue confrontando com POVOADO CAMARÁ com azimuth plano de 99°27'44" e distância de 30,41 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.848.167,00 m e E 729.370,00 m; deste, com azimuth plano de 101°53'19" e distância de 97,08 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.848.147,00 m e E 729.465,00 m; deste, com azimuth plano de 121°32'05" e distância de 154,87 m, chega-se ao ponto P004 de coordenadas N 8.848.066,00 m e E 729.597,00 m; deste, com azimuth plano de 165°53'18" e distância de 184,57 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.847.887,00 m e E 729.642,00 m; deste, com azimuth plano de 204°56'38" e distância de 47,42 m, confrontando com CICERO DE SOUZA chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.847.844,00 m e E 729.622,00 m; deste, com azimuth plano de 286°02'24" e distância de 166,48 m, chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.847.890,00 m e E 729.462,00 m; deste, com azimuth plano de 43°18'55" e distância de 48,10 m, chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.847.925,00 m e E 729.495,00 m; deste, com azimuth plano de 270°00'00" e distância de 24,00 m, chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.847.925,00 m e E 729.471,00 m; deste, com azimuth plano de 333°26'06" e distância de 46,96 m, chega-se ao ponto P-010 de coordenadas N 8.847.967,00 m e E 729.450,00 m; deste, com azimuth plano de 253°08'30" e distância de 34,48 m, chega-se ao ponto P-011 de coordenadas N 8.847.957,00 m e E 729.417,00 m; deste, com azimuth plano de 202°12'13" e distância de 52,92 m, chega-se ao ponto P-012 de coordenadas N 8.847.908,00 m e E 729.397,00 m; deste, com azimuth plano de 206°33'54" e distância de 214,66 m, chega-se ao ponto P013 de coordenadas N 8.847.716,00 m e E 729.301,00 m; deste, com azimuth plano de 296°33'54" e distância de 55,90 m, chega-se ao ponto P-014 de coordenadas N 8.847.741,00 m e E 729.251,00 m; deste, com azimuth plano de 11°40'03" e distância de 440,09 m, confrontando com DANIEL LEITE chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo. Avaliação de R\$ 370.812,82 (trezentos e setenta mil, oitocentos e doze reais e oitenta e dois

centavos); **MATRÍCULA Nº 878 - 2º OFÍCIO DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:** A propriedade denominada “**NASCENÇA**”, situada neste Município de Japaratuba (SE), com uma área de terra medindo 4.855.370,00 m² , ou seja; 1,605 tarefas, e 245,00 m² , cujo terreno possui benfeitorias já realizadas, delimitada ao norte, José Agripino Lima, Antônio do Nascimento, João Cornélio dos Santos, Povoado Nasçença e SE 304; Sul, Finelon Santos, Osvaldo Curvelo Caraíbas; Leste, Fazenda Caraíbas, Fazenda Volta, Francisco Soares, João Aureliano, Gilberto dos Santos, Fazenda Pilões, Arnaldo Ferreira e SE 304 e Oeste, Jadiel dos Santos, Agnaldo dos Santos, Manoel Bernardo dos Santos, Antônio do Nascimento, Fazenda Camará e Povoado Camará. Cadastrado no INCRA sob nº 264.059.005.690/8, com área total de 485,3, área utilizada 460,6, área aproveitável 460,6, módulo fiscal 30,0, nº de módulos fiscais 15,35, e fração mínima de parcelamento 17,5. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Não existe por se tratar de usucapião, julgado em 15.04.81; **R. 03-878:-** Nos termos do Ofício INCRA/SE23/GAB/Nº 101/01, datado de 23.03.01, expedido pelo INCRA, processo administrativo nº 54370001874/99-08 na qual O INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, VISA **DESAPROPRIAÇÃO** DO IMÓVEL RURAL GENERICAMENTE DENOMINADO **FAZENDA CARAÍBAS**, de domínio atual da USINA PROVEITO S/A, imóvel está cadastrado no INCRA sob único código: 264.059.001.970-0, estando o mesmo (ilegível) para fins de CCIR, peça fundamental para realização de qualquer transação imobiliária. **AV. 04-878-** A requerimento da A USINA PROVEITO, CNPJ n º 13.231.329/0001-05, relata e requer: *o governo federal está denominando na desapropriação para fins de reforma agraria, o conjunto de Fazendas formado pelo imóveis, Caraíbas, Camará, Gameleira I, Gameleira II, Gameleira III e Poxim num total de 2.391,40ha., formadores do conjunto em processo de desapropriação FAZENDA CARAÍBAS, como bem nota e sabe vossa senhoria até no mesmo decreto expropriatório a área total do imóvel Caraíbas é expressamente menor a desapropriada o que leva a conclusão lógica e explicita que de fato cuida a desapropriação de todas estas áreas. Assim posto pede-se a vossa senhoria que promova a margem dos registros desses imóveis a averbação de tal informação a fim de que o registro imobiliário reflita de fato a real situação dos imóveis. Estando em seus termos pede espera deferimento;* **AV. 05-878:-** Tendo suscitado a dúvida por este Oficial de Registro de Imóveis sobre a disponibilidade do imóvel Fazenda Caraíbas de propriedade DA USINA PROVEITO, pelo M.M Juiz de Direito desta Comarca foi proferido o seguinte despacho: pedido de reconsideração em decisão de dúvida suscitada pelo Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Japaratuba. O Imóvel em questão está sendo submetido a processo de desapropriação pelo INCRA que, através de decreto respectivo, tornou indisponível o imóvel Fazenda Caraíbas, tal decreto teve suspenso os seus efeitos por decisão liminar do Ministro Néri da Silveira. Razão pela qual a Usina Proveito, levou a efeito o presente pedido de reconsideração. Por determinação deste juízo o requerente comprovou que referida liminar continua em vigor restando, porém, a contenda entre

o INCRA e a Usina Proveito. Assim, defiro o pedido do requerente, entretanto, devera o Srº Oficial de Registro Averbar no Registro da Escritura original do imóvel que o REFERIDO BEM SE ENCONTRA EM LITÍGIO ENTRE A REQUERENTE E O INCRA, FAZENDO-SE CONSTAR QUE O INCRA ATRAVÉS DE DECRETO TORNOU INDISPENSÁVEL, HAVENDO A SUSPENSÃO DESTES EFEITOS POR LIMINAR DO STF, ESTANDO O PROCESSO PENDENTE DE JULGAMENTO. **R. 06-878:-** para constar que JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA C.N.P.J.-M.F nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, C.P.F/M.F sob nº 171.396.274-87, **ADQUIRIU POR COMPRA**, feita a USINA PROVEITO, C.N.P.J.-M.F nº 13.231.329/0001-05, representada por seus Diretores Executivos: Ricardo Augusto Dantas Brandão, C.P.F.-M.F nº 085.526.655- 49 e Augusto Dantas, C.P.F/M.F nº 004.646.357-72. Cadastrado no INCRA sob nº 264059005690-8; com área total 485,3 hectares, mod., fiscal 30; nº de mod. fiscais 16,17 fração mínima de parcelamento 4,0ha.; **AV. 07-878:-** Para constar que mediante MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE de 07/03/ 2008, extraído dos autos da Ação de Desapropriação (processo JF/SE nr. 2008,85.00.000671-6-SARM-2ª Varia), em que é expropriante INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA e Expropriado: USINA PROVEITO S/A cujo mandado é assinado pelo, Juiz Federal substituto de Justiça Federal em Sergipe, **foi IMITIDO por Auto de Imissão de posse da mesma data, no Imóvel Constante da matrícula, o oitavo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA**; **AV. 08-878:-** Para constar que mediante carta precatória CPC 0002.000006-5/2008, processo JF/SE nr. 2008.85.00.000671-6 SARM 2ª vara Ação de Desapropriação. Expropriante INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA “INCRA” e Expropriado USINA PROVIETO S/A. Deprecante MM. Juiz Federal substituto da 2ª vara Seção Judicial do Estado de Sergipe, Deprecado Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca de Japaratuba (SE), Finalidade determinar ao Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba(SE), ou a quem suas vezes fizer, que proceda, para conhecimento de terceiros a averbação à margem do registro Av 1.3.174, fls. 234v/235, livro 3-B, R 1-753, fls. 60 livro 2-C, R 1-862, fls 174 do livro 2-C, r-2-878 fls 190 livro 2-C av, 2-2.579 fls.122/123 livro 3-B 3.291 fls. 256/257 do livro nr. 3-B do Registro Geral de Imóveis desse cartório da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ORA EM CURSO, NESTE JUÍZO FEDERAL REQUERIDA PELO INCRA EM FACE DA USINA PROVEITO S/A**, do imóvel rural denominado Fazenda Caraíbas situado no Município de Japaratuba (SE), estado o referido imóvel cadastrado no INCRA sob o código nr. 264.059.001.970-0, registrado em nome do expropriado acima mencionado, nos termos do art. 6º III, da Lei complementar 76/93 (ofício datado de 07 de março de 2008). **AV. 09-878;-** Para constar que consoante ofício n. 0003.000658-7/2012, datado de 01/06/2012 e sentença proferida pelo em 29 de setembro de 2.009, pelo M.M Juiz da 3º Vara Federal de Sergipe, extraído do processo n. 0003749- 55.2003.4.05.8500 – JF/SE – 3º Vara, em que é Autor O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

(INCRA) e Réus Usina Proveito S/A e JOTAPAR- Participações Ltda, cujas cópias ficarão arquivadas neste cartório, **FICA NULO O REGISTRO Nº 06 DA MATRÍCULA 878 AS FLS. 80 LIVRO 2-C D 06 DE MARÇO DE 2.002, REFERENTE AO IMÓVEL RURAL NASCENÇA SITUADA NESTE MUNICÍPIO, CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA. R. 10-878:** Para constar que mediante mandado de intimação por carta precatória processo físico nº 201572001165, expedido pelo Juiz de Direito desta Comarca de Japaratuba (SE), em 02/12/2015, processo único nº 0001186-49.2015.8.25.0038, em que exequente a Usina Proveito S/A e executado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA), ***PASSA PARA O DOMINIO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA (INCRA), O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA.*** Avaliação de R\$ 614.098,62 (seiscentos e quatorze mil, noventa e oito reais e sessenta e dois centavos); - ***MATRÍCULA Nº 971 - 2º OFÍCIO DE JAPARATUBA/SE - IMÓVEL:*** 352 TAREFAS DO IMÓVEL DENOMINADO “**MARACUJÁ**”, situado neste Município, cadastrado no INCRA sob nº 264059002399-6, com área total de 136,1 há, área utilizada 0,0; área aproveitável 136,1; Módulo 30,0. Nº de módulos 4,53 e fração mínima de parcelamento 25,0, limitado anteriormente pela maneira seguinte: principia da passagem do descanso, linha reta a uma pedra na malhada, atravessa o Riacho do Maracujá, passando pela ladeira velha, seguindo pelo varedo de Paulo, até a estrada do sal; deste ponto seguirá estrada acima até a grotada taioba onde se acha outro marco de pedra, deste seguirá para outro marco de pedra no Riacho Maracujáno lugar denominado Brejo de Higino, seguindo a uma outra pedra que se acha na estrada e daí seguirá estrada abaixo até o ponto onde começou, e atualmente com as seguintes confrontações: ao norte com a estrada do Papagaio; ao sul com o Riacho do Descanso; ao nascente com terrenos de Euclides José dos Santos (Lalú); e ao poente com os espólios de Felisberto dos Santos Corrêa e Maria Nazaré Corrêa. **NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:** 2592, fls126; 2593 fls 127; 2594, fls128; 3182, fls 236; 3184, fls 237; e 3185, fls 238, todos no livro nº 03-B, neste Cartório do Registro de Imóveis.. **R. 02-971:** para constar termos da Escritura Pública de Compra e Venda, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA, CNPJ.MF nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por José Pessoa de Queiroz Bisneto, CPF-MF nº 171.396.274-87, adquiriu por compra feita a USINA VASSOURASS/A, CNPJ-MF 13033959/0001-22, representada neste ato por seus diretores Executivos o Sr. Ricardo Augusto Dantas Brandão, e o Sr AUGUSTO DANTAS, CPF-MF nº 009.646.357-72, o imóvel constante da presente matrícula, cadastrado no INCRA sob nº 264059006181-2, com área total de 106,4ha, módulo fiscal 30,0; n. de módulos fiscais 3,54 e fração mínima de parcelamento 4,0ha. Não houve condições. **R. 03-971** para constar que JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, e Cia Brasileira de Açúcar e Alcool (CBAA), CNPJ nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seu representante legal JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, deu o imóvel (Tapera) constante da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** AO FIDUCIÁRIO BANCO BBM-

SA, CNPJ-MF sob nº 15.114.366/0009-16, neste ato representado por seus procuradores LUIZ AUGUSTO MAFFAZIOLI GUIMARÃES, CPF-MF nº 074.598.277-89 e FERNANDO ANTÔNIO DE MORAIS FREIRE, CPF-MF nº 890.320.987-72. Cédula de Crédito Bancário nº 51.285 datado de 27/12/07. GUIA: 116080000369 DA 891455 Japaratuba (SE) 25 de fevereiro de 2008. **R. 04-971:-** Para constar **1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis datada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2.008, as partes em comum acordo alteraram a Escritura acima citada; **AV. 05-971:- 2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis datada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo em 23 de junho de 2.008, as partes em comum acordo alteraram a Escritura acima citada; **R. 06-971:- 3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis datada na cidade de Campinas Estado de São Paulo, em 30 de Setembro de 2008, as partes em comum acordo alteram a Escritura Acima citada. **AV. 07- 971:-** Para constar o seguinte: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Juízo de Direito da 8ª. Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000. Ordem nº 2990/2009. Ação: Recuperação Judicial Requerente COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL e outras Senhor Registrador, pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em data de 02.12.2.009 , por este Juízo foi deferida a recuperação judicial das requerentes abaixo, bem como determino providências no sentido de que não proceda à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data acima. Observe-se e ressalve-se, que esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCARE ALCOOL (CNPJ nº 02.995.097/0001-45); AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ 004.773.159/0001- 08) ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 02.851.051/0001-52); JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.552.439/0001-01). **IMÓVEL: Fazenda MARACUJÁ – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Japaratuba-SE. Proprietário Atual: Jotapar Participações Ltda. Matrícula n. 971. Garantias: IMÓVEL DADO EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** para o Banco BBM S/A.Cidade: Japaratuba-SE. **AV. 08-971:** - Para constar que mediante **4º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** da Escritura de Constituição de garantia real de alienação fiduciária de bens imóveis, firmado em 23 de julho de 2.010, na Cidade do Rio de Janeiro(RJ), as partes em comum acordo alteram a Escritura Acima citada; Avaliação de R\$ 172.220,94 (centos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos); - **MATRÍCULA Nº 620 - CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PACATUBA/SE - IMÓVEL: Um terreno situado no lugar denominado “NOVO PARAISO”** deste Município nas proximidades do Povoado Timbó deste Município, medindo **209,9ha**, limitando-se

pelo leste, com os proprietários de terras do Povoado Fazenda Nova, oeste com terrenos da SUDAPE, norte, com terras que foram de Manoel José da Cruz, e sul, com Normando Ramos Silva. **INCRA nº 262.080.202.705-00** – Área Total – **209,9 ha.**

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, deste Cartório de Registro de Imóveis, encerrada de ofício, em razão de não existir conforme a legislação específica a denominação do livro nº 2-AII, sendo transportados todos os atos para esta matrícula e 2.254 Livro de Registro Geral nº 2-D, Fls. 104, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Neópolis – Sergipe; **AV-1-620** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte do R-1, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **R-1-119** – Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada no livro nº 30, fls. 73, datada de 26 de janeiro de 1991, JOCÉLIO ARAÚJO DE MELO e sua esposa MARIA DE FÁTIMA BRITTO MELO, CPF em conjunto nº 265.521.853, venderam a J. PESSOA DE QUEIROZ & CIA LTDA, portadora do CGC nº 35.552-439-0001-01, neste ato representado pelo seu bastante Procurador Herbert de Moraes Souza, brasileiro, casado, economista, CPF nº 004.281.084-15. Não havendo condições. **AV-2-620** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-2, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **AV-2-119** - **Em 26 de fevereiro de 2008. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**, procede-se a presente AV. para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-1 desta matrícula, J. PESSOA DE QUEIROZ & CIA LTDA teve sua razão social alterada para J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA; **AV-3-620** - **Em 03 de outubro de 2011.** (Transporte da AV-3, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **AV-3-119** - **Em 26 de fevereiro de 2008. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** - procede-se a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-1 e AV-2 desta matrícula, J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA teve sua razão social alterada para JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA; **AV-4** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte do R-4, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **R-4-119** - **Em 26 de fevereiro de 2008. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Nos termos de Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 27 de dezembro de 2007, o imóvel objeto do R-1 e AV-3 desta matrícula de propriedade da JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE; foi dado em Alienação Fiduciária de 1º (primeiro) e único grau pela Cia Brasileira de Açúcar e Alcool, CNPJ/MF sob o nº 02.995.097/0001-45, doravante denominada ‘FINANCIADO, ao Credor, BANCO BBM S.A., CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0009-16, doravante denominado “BANCO ou “FIDUCIÁRIO”; **AV-5-620** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-5, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **AV-5-119** - **Em 26 de fevereiro de 2008. RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Primeiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 23 de janeiro de 2008, as partes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4 desta matrícula; **AV-6-620** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-6, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **AV-6-119** - **RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Segundo Termo de

Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de junho de 2008, as partes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4 e AV-5 desta matrícula; **AV-7-620** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-7, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **AV-7-119 - RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Terceiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 30 de setembro de 2008, as partes desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4, AV-5 e AV-6 desta matrícula; **AV-8-620** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-8, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **AV-8-119** - Em 16 de junho de 2010. **OFÍCIO JUDICIAL**. Procedo a presente averbação face ao ofício nº 2990/2009, datado de 07 de maio de 2010, Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000, Ação: Recuperação Judicial, Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL E OUTRAS, expedido pelo Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, MM Paulo Roberto Zaidan Maluf, sendo em 02/12/2009 deferida a recuperação judicial das requerentes: CBAA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45; AGRISUL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 04.773.159/0001-08; ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 02.851.051/0001-52; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, bem como foi determinado providências no sentido de não proceder à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data acima, ressalvado que, esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade; **AV-9-620** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-09, da Matrícula nº 119, Livro nº 2-AII, Folha 119) - **AV-09-119** - Em 21 de dezembro de 2010 - **RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Quarto Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de julho de 2010, as partes desejam, de comum acordo, alterar o Anexo I da Escritura de Alienação Fiduciária; na Alienação Fiduciária objeto do R-5, AV-6, AV-7 e AV-8 desta matrícula. Avaliação de R\$ 265.607,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos);- **MATRÍCULA Nº 619 CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PACATUBA/SE - IMÓVEL:** Um terreno situado no lugar denominado “**NOVO PARAÍSO**” deste Município, **medindo (550) tarefas**, limitando-se pelo leste, com terras do Pessoal da Fazenda Nova, norte, com George Gonçalves, sul, com terras do Projeto Ladeirinha, oeste, com a compradora. INCRA nº 262.080.200-342-00 – 262.080.000-6000, e 262.080.0004-72. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 131, Livro nº 2-B, deste Cartório de Registro de Imóveis, encerrada de ofício, em razão da duplicidade com as matrículas dos livros nº 2-C e 2-D, sendo transportados todos os atos para esta matrícula e R-01, Fls. 214, livro 2-C do C.R.I. da Comarca de Neópolis – Sergipe; e

R-1 – 160, Fls. 160 do livro 2-A, Matrícula 160, do C.R.I. desta Comarca de Pacatuba – Sergipe.; **AV-1-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte do R-1, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **R-1-131** - Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada em 18 de dezembro de 1995, no livro das transmissões nº 33, Fls. 121v do Tabelionato local – **Os outorgantes vendedores** CIRO BARROS DO AMORIM, CPF nº 088.419.004-82, e sua mulher d. MARGARIDA MARIA SANTOS CASTRO CPF nº 061.550.494-91, venderam a J. PESSOA QUEIROZ CIA LTDA, CGC nº 35.552.439/0001-01, representada pelo sócio gerente José Pessoa de Queiroz Bisneto, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 171.396.274- 87, residente em São Paulo, Capital, o imóvel acima descrito; **AV-2-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-2, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **AV-2-131**: Em 26 de fevereiro de 2008. **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-1 desta matrícula, J. PESSOA DE QUEIROZ & CIA LTDA teve sua razão social alterada para J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA. **AV-3-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-3, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **AV-3-131**- Em 26 de fevereiro de 2008. **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** - procede-se a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-1 e AV-2 desta matrícula, J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA teve sua razão social alterada para JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA; **AV-4-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte do R-4, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **R-4-131**- Em 26 de fevereiro de 2008. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Nos termos de Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 27 de dezembro de 2007, o imóvel objeto do R-1 e AV-3 desta matrícula de propriedade da JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE; foi dado em Alienação Fiduciária de 1º (primeiro) e único grau pela Cia Brasileira de Açúcar e Alcool, CNPJ/MF nº 02.995.097/0001-45, doravante denominada ‘FINANCIADO, ao Credor, BANCO BBM S.A., CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0009-16, doravante denominado “BANCO ou “FIDUCIÁRIO”; **AV-5-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-5, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **AV-5-131** - Em 13 de março de 2008. **RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Primeiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 23 de janeiro de 2008, as partes contratantes: desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4 desta matrícula: **AV-6-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-6, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **AV-6-131** - **RE-RATIFICAÇÃO** - Através do Segundo Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de junho de 2008, as partes contratantes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4 e AV-5 desta matrícula; **AV-7-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-7, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **AV-7-131** - **RE-RATIFICAÇÃO** -

Através do Terceiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 30 de setembro de 2008, as partes contratantes: desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4, AV-5 e AV-6 desta matrícula; **AV-8-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-8, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **AV-8-131** - Em 16 de junho de 2010. **OFÍCIO JUDICIAL**. Procedo a presente averbação face ao ofício nº **2990/2009**, datado de 07 de maio de 2010, Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000, Ação: Recuperação Judicial, Requerente: **COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL E OUTRAS**, expedido pelo Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, MM Paulo Roberto Zaidan Maluf, sendo em 02/12/2009 deferida a recuperação judicial das requerentes: CBA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45; AGRISUL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 04.773.159/0001-08; ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 02.851.051/0001-52; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, bem como foi determinado providências no sentido de **não proceder** à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data acima, ressalvado que, esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade; **AV-9-619** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-09, da Matrícula nº 131, Livro nº 2-C, Folha 131) - **AV-09-131** - Em 21 de dezembro de 2010 - **RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Quarto Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de julho de 2010, as partes contratantes: resolveram alterar as condições das Obrigações Garantidas. O Fiduciário e o Fiduciante desejam, de comum acordo, alterar o Anexo I da Escritura de Alienação Fiduciária; na Alienação Fiduciária objeto do R-5, AV-6, AV-7 e AV-8 desta matrícula. Avaliação de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais); - **MATRÍCULA Nº 618 - CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PACATUBA/SE - IMÓVEL**: Uma Propriedade Rural situada no lugar denominado “**TIMBÓ**” deste Município antigamente Alexandra, **medindo (181,5) ha**, limitando-se pelo nascente com os terrenos do pessoal de Fazenda Nova deste Município, Maria Tertuliana dos Santos, Maria Joaquina dos Santos, Maria José Cruz, poente, com os terrenos da SUDAPE, norte, com Manoel Sátiro, sul, com Gilberto de Oliveira Tenório. Cadastrado no INCRA sob nº 262.080.010.421-7. Área Total 181,5 tarefas; **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, deste Cartório de Registro de Imóveis, encerrada de ofício, em razão de não existir conforme a legislação específica a denominação do livro nº 2-All, sendo transportados todos os atos para esta matrícula e R-1 – Matrícula 2776, Fls. 204, livro de Registro Geral nº 02-D, em 9 de julho de 1984 pela Titular – Zuleide Brandão da Comarca de Neópolis – Sergipe **AV-1-618** - Em **03 de outubro de 2011**. (Transporte do R-1, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294); **AV-2-618** - Em 03 de outubro

de 2011. (Transporte da MATRÍCULA Nº 294, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **MATRÍCULA Nº 294** - Uma Propriedade situada no lugar denominado Fazenda Amandina anteriormente Alexandra em Povoado Timbó, deste município, medindo (598) tarefas, limitando-se pela nascente com Fazenda Nova – Maria Tertulina dos Santos; MariaJoaquina dos Santos, Maria José Cruz, poente, com terrenos da SUDAPE, norte, com Manoel Sátiro, sul, com Gilberto de Oliveira Tenório. INCRA nº 262.080.010421-7 – Área Total 181,5, Fração Min. de Parcelamento 20,6, Mód. Fiscal 20,0, nº de Mód. Fiscal 9,07. PROPRIETÁRIOS: MISAEL DA FONSECA SOUZA, e sua mulher D. MARGARETH MARCIA DE SÁ FONSECA, brasileiros, casados, proprietários, CPF nº 010.668.499-00. **REGISTRO ANTERIOR: R-1-294, fls. 294, Matrícula 294 – do C.R.I. desta Comarca de Pacatuba/SE; AV-3-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte do R-2, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **R-2-294** – Nos termos da Escritura datada de 15 de setembro de 1993, os proprietários retro mencionados, os vendedores venderam a PEDRO CARLOS DOS SANTOS FILHO, portador do CPF nº 138.721.175-72, reais). Não havendo condições. **AV-6-618** - Em **03 de outubro de 2011**. (Transporte do R - MATRÍCULA - CONTINUAÇÃO, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294): Um terreno situado no lugar denominado Faz. Novo Paraíso, deste Município, medindo – 181,5 ha correspondente a (598) tarefas, confrontando-se pelo leste, com terrenos do pessoal de Fazenda Nova, deste Município; oeste, c/ Maria Tertulina dos Santos, Maria Joaquina dos Santos, Maria José Cruz, poente com terrenos da SUDAPE; norte, com terras que são ou foram de Manoel Sátiro; e sul, com terras de Gilberto Oliveira Tenório, INCRA nº 262.080.010.421-7 – **Área Total – 181,5**. PROPRIETÁRIOS – PEDRO CARLOS DOS SANTOS FILHO, e sua mulher d. EDJANE BARRETO GOMES SANTOS, brasileiros, casados, proprietários, CPF nº 138.721.175-72, residentes na Cidade de Neópolis – SE. **REGISTRO ANTERIOR: - R- 294, Livro 2-A, Fls. 294 do C.R.I. desta Comarca de Pacatuba/SE. AV-7-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte do R-5, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **R-5-294** – Nos termos da Escritura, lavrada no livro nº 33, Fls. 135 a 136, datada de 6 de fevereiro de 1996, no livro das transmissões do Tab. local, os proprietários acima, venderam a Fazenda Novo Paraíso antiga Amandina deste Município, a **J. PESSOA DE QUEIROZ & CIA LTDA**, CGC nº 35.552.439/0001-01, representada pelo sócio gerente Dr. José Pessoa de Queiroz Bisneto, CPF nº 171.396.274-87; **AV-8-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-6, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **AV-6-294** - Em 26 de fevereiro de 2008. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** - procede-se a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-5 desta matrícula, J. PESSOA QUEIROZ & CIA LTDA teve sua razão social alterada para J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA. **AV-9-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-7, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **AV-7-294 - Em 26 de fevereiro de 2008. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-5 e AV-6 desta matrícula, J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA teve sua

razão social alterada para JOPAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. **AV-10-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte do R-8, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **R-8-294** - Em 26 de fevereiro de 2008. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Nos termos de Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 27 de dezembro de 2007, o imóvel objeto do R-5 e AV-7 desta matrícula de propriedade JOPAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE”; foi dado em Alienação Fiduciária de 1º (primeiro) e único grau pela COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ/MF sob o nº 02.995.097/0001-45, doravante denominada “FINANCIADO”, ao Credor, BANCO BBM S.A., CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0009-16, neste ato devidamente representado, doravante denominado “BANCO ou “FIDUCIÁRIO”; **AV-11-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-9, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **AV-9-294** - Em 26 de fevereiro de 2008. **RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Primeiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 23 de janeiro de 2008, as partes contratantes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-8 desta matrícula; **AV-12-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-10, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **AV-10-294- RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Segundo Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de junho de 2008, as partes contratantes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4 e AV-5 desta matrícula; **AV-13-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-11, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **AV-11-294 - RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Terceiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 30 de setembro de 2008, as partes contratantes desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-8, AV-9 e AV-10 desta matrícula; **AV-14-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-12, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) **AV-12-294** - Em 16 de junho de 2010. **OFÍCIO JUDICIAL**. Procedo a presente averbação face ao ofício nº 2990/2009, datado de **07 de maio de 2010**, Processo nº 576.01.2009.069677- 5/000000-000, Ação: Recuperação Judicial, Requerente: **COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL E OUTRAS**, expedido pelo Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, MM Paulo Roberto Zaidan Maluf, sendo em 02/12/2009 deferida a recuperação judicial das requerentes: CBAA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45; AGRISUL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 04.773.159/0001-08; ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 02.851.051/0001-52; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, bem como foi determinado providências no sentido de **não proceder** à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em

garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da **data acima**, ressalvado que, esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade; **AV-15-618** - Em 03 de outubro de 2011. (Transporte da AV-13, da Matrícula nº 294, Livro nº 2-All, Folha 294) - **AV-13-294** – Em 21 de dezembro de 2010 - **RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Quarto Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de julho de 2010, as partes contratantes resolveram alterar as condições das Obrigações Garantidas. O Fiduciário e o Fiduciante desejam, de comum acordo, alterar o Anexo I da Escritura de Alienação Fiduciária; na Alienação Fiduciária objeto do R-5, AV-6, AV-7 e AV-8 desta matrícula; Avaliação de R\$ 229.670,10 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos); - **MATRÍCULA Nº 175 - CRI DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE – IMÓVEL:** uma propriedade denominada “**DELGADO**”, situada no município de Malhada dos Bois-SE, medindo 66,57 tarefas com os limites: ao Norte, com a propriedade dos herdeiros de Ari Cabral Vieira; ao Sul, com a BR-101; ao Nascente, com a estrada de Sergipe 302 e ao Poente, com a empresa Nossa Senhora Aparecida, toda cercada de arame e capim cadastrado no INCRA sob nº. 263.117.001.651. **R-7 -175:** Nos termos da escritura de compra e venda datada de 08 de novembro de 2002, lavrada nas notas do Tabelião Substituto, Ronaldo Macedo Araújo, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Umabúba, livro 26, fls. 109, do imóvel constante do **R-4-175**, foi adquirido por **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA**, CNPJ/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por **JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO**, por compra feita a **USINA PROVEITO S/A**, CNPJ/MF nº 13.231.329/0001-05, representada neste ato por seus diretores, o Sr. RICARDO AUGUSTO DANTAS BRANDÃO, e o Sr. AUGUSTO DANTAS. **AV-8-175** – Procedese a esta averbação para constar que o imóvel acima está sendo transferido para o **Livro 2-I às folhas 153**, deste mesmo Cartório. **R-9-175- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Nos termos da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 27 de dezembro de 2007, o imóvel objeto do R-7 do livro 2 desta matrícula de propriedade da **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob nº 35.552.439/0001-01, doravante denominado “FIDUCIANTE”: foi dado em Alienação Fiduciária de 1º (primeiro) e único grau pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.995.097/0001-45, doravante denominado “FINANCIADO”, ao credor **BANCO BBM S.A**, Instituição Financeira, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, através de sua filial localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Odila Maia Rocha Brito, nº 527, 8º andar, Cambuí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.114.366/0009-16, doravante denominado “**BANCO ou FIDUCIÁRIO**”. **AV-10-175- RE-RATIFICAÇÃO-** Através do primeiro termo de re-ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de bens Imóveis, datada de 23 de janeiro de 2008, procede-se a presente averbação para constar que, as partes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das obrigações Garantias na Alienação

Fiduciária objeto do R-9 desta matrícula. **AV-12-175: RE-RATIFICAÇÃO-** Através do Terceiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; datado de 30 de setembro de 2008, as partes constantes, desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das Obrigações Garantidas na Alienação fiduciária objeto do R-9; AV-10 e AV-11 desta matrícula; **AV-13-175: RE-RATIFICAÇÃO:** Através do Quarto Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de GARANTIA Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 23 de julho de 2010, as partes constantes, procede-se a presente averbação para constar que o FIDUCIÁRIO e FIDUCIANTE desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das obrigações garantidas na alienação fiduciária objeto do **R-9; AV-10, AV-11 e AV-12** desta matrícula. Avaliação de R\$ 279.669,09 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos); **MATRÍCULA Nº 10.805 - 2º Ofício de Capela/SE - Imóvel:** Um imóvel rural denominado **"Fazenda SÃO VICENTE"**, localizada na zona rural, deste município de Capela/SE, com **área de 224,8765 hectares**; com os perímetros seguintes: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.843.385,000 m e E 725.266,000 m, situado no limite com propriedade da Sra. Lúcia Fátima Cardoso Santos, deste segue com azimute de 95°42'38" e distância de 10,05 m, até o vértice P02, de coordenadas N 8.843.384,000 m e E 725.276,000 m; deste, segue com azimute de 126°52'12" e distância de 15,00 m, até o vértice P03, de coordenadas N 8.843.375,000 m e E 725.288,000 m; deste, segue com azimute de 125°28'12" e distância de 98,23 m, até o vértice P04, de coordenadas N 8.843.318,000 m e E 725.368,000 m; deste, segue com azimute de 123°41'24" e distância de 32,45 m P05, de coordenadas N 8.843.300,000 m e E 725.395,000 m; deste, segue com azimute de 183°56'59" e distância de 232,55 m, confrontando neste trecho com Rodovia Federal BR-101, até o vértice P06, de coordenadas N 8.843.068,000 m e E 725.378,982 m; deste, segue com azimute de 184°50'32" e distância de 544,11 m, até o vértice P07, de coordenadas N 8.842.525,828 m e E 725.333,052 m; deste, segue com azimute de 194°09'27" e distância de 113,56 m, até o vértice P08, de coordenadas N 8.842.415,714 m e E 725.305,276 m; deste, segue com azimute de 205°44'05" e distância de 153,39 m, até o vértice P09, de coordenadas N 8.842.277,542 m e E 725.238,675 m; deste, segue com azimute de 215°09'15" e distância de 85,95 m, até o vértice P10, de coordenadas N 8.842.207,269 m e E 725.189,187 m; deste, segue com azimute de 226°03'16" e distância de 114,53 m, até o vértice P11, de coordenadas N 8.842.127,788 m e E 725.106,725 m; deste, segue com azimute de 232°16'01" e distância de 105,37 m, até o vértice P12, de coordenadas N 8.842.063,306 m e E 725.023,395 m; deste, segue com azimute de 244°51'41" e distância de 90,88 m, até o vértice P13, de coordenadas N 8.842.024,702 m e E 724.941,127 m; deste, segue com azimute de 146°13'17" e distância de 50,16 m, P14, de coordenadas N 8.841.983,012 m e E 724.969,013 m; deste, segue com azimute de 134°38'23" e distância de 109,60 m, confrontando neste trecho com propriedade

do Sr. José Francisco dos Santos Lopes, até o vértice P15, de coordenadas N 8.841.906,000 m e E 725.047,000 m; deste, segue com azimute de 133°23'16" e distância de 477,49 m, até o vértice P16, de coordenadas N 8.841.578,000 m e E 725.394,000 m; deste, segue com azimute de 133°32'37" e distância de 166,93 m, até o vértice P17, de coordenadas N 8.841.463,000 m e E 725.515,000 m; deste, segue com azimute de 195°55'12" e distância de 309,89 m, confrontando neste trecho com propriedade do Sr. Gabriel Francisco Santos, até o vértice P18, de coordenadas N 8.841.165,000 m e E 725.430,000 m; deste, segue com azimute de 200°23'21" e distância de 120,55 m, até o vértice P19, de coordenadas N 8.841.052,000 m e E 725.388,000 m; deste, segue com azimute de 208°29'44" e distância de 39,82 m, até o vértice P20, de coordenadas N 8.841.017,000 m e E 725.369,000 m; deste, segue com azimute de 194°18'01" e distância de 52,63 m, até o vértice P21, de coordenadas N 8.840.966,000 m e E 725.356,000 m; deste, segue com azimute de 201°34'17" e distância de 46,24 m, até o vértice P22, de coordenadas N 8.840.923,000 m e E 725.339,000 m; deste, segue com azimute de 275°20'35" e distância de 139,61 m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice P23, de coordenadas N 8.840.936,000 m e E 725.200,000 m; deste, segue com azimute de 265°53'31" e distância de 145,37 m, até o vértice P24, de coordenadas N 8.840.925,586 m e E 725.055,000 m; deste, segue com azimute de 265°53'31" e distância de 217,56 m, até o vértice P25, de coordenadas N 8.840.910,000 m e E 724.838,000 m; deste, segue com azimute de 261°42'27" e distância de 249,61 m, até o vértice P26, de coordenadas N 8.840.874,000 m e E 724.591,000 m; deste, segue com azimute de 2°05'25" e distância de 137,09 m, até o vértice P27, de coordenadas N 8.841.011,000 m e E 724.596,000 m; deste, segue com azimute de 1°17'25" e distância de 222,06 m, até o vértice P28, de coordenadas N 8.841.233,000 m e E 724.601,000 m; deste, segue com azimute de 104°02'10" e distância de 86,59 m, confrontando neste trecho com Povoado Pirunga, até o vértice P29, de coordenadas N 8.841.212,000 m e E 724.685,000 m; deste, segue com azimute de 21°02'15" e distância de 69,64 m, P30, de coordenadas N 8.841.277,000 m e E 724.710,000 m; deste, segue com azimute de 301°23'58" e distância de 90,21 m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice P31, de coordenadas N 8.841.324,000 m e E 724.633,000 m; deste, segue com azimute de 323°31'51" e distância de 28,60 m, até o vértice P32, de coordenadas N 8.841.347,000 m e E 724.616,000 m; deste, segue com azimute de 326°49'48" e distância de 213,85 m, até o vértice P33, de coordenadas N 8.841.526,000 m e E 724.499,000 m; deste, segue com azimute de 340°12'57" e distância de 147,72 m, até o vértice P34, de coordenadas N 8.841.665,000 m e E 724.449,000 m; deste, segue com azimute de 341°16'27" e distância de 74,50 m, confrontando neste trecho com Povoado Pirunga, até o vértice P35, de coordenadas N 8.841.735,561 m e E 724.425,081 m; deste, segue com azimute de 341°16'27" e distância de 50,09 m, confrontando neste trecho com Rodovia Federal BR-101, até o vértice P36, de coordenadas N 8.841.783,000 m e E 724.409,000 m; deste, segue com azimute de

341°58'17" e distância de 222,95 m, confrontando neste trecho com Povoado Pirunga, até o vértice P37, de coordenadas N 8.841.995,000 m e E 724.340,000 m; deste, segue com azimuth de 262°13'21" e distância de 206,90 m, até o vértice P38, de coordenadas N 8.841.967,000 m e E 724.135,000 m; deste, segue com azimuth de 260°51'19" e distância de 207,64 m, até o vértice P39, de coordenadas N 8.841.934,000 m e E 723.930,000 m; deste, segue com azimuth de 278°31'51" e distância de 80,90 m, até o vértice P40, de coordenadas N 8.841.946,000 m e E 723.850,000 m; deste, segue com azimuth de 290°24'36" e distância de 45,88 m, até o vértice P41, de coordenadas N 8.841.962,000 m e E 723.807,000 m; deste, segue com azimuth de 293°11'55" e distância de 22,85 m, até o vértice P42, de coordenadas N 8.841.971,000 m e E 723.786,000 m; deste, segue com azimuth de 271°54'33" e distância de 30,02 m, até o vértice P43, de coordenadas N 8.841.972,000 m e E 723.756,000 m; deste, segue com azimuth de 322°07'30" e distância de 68,41 m, confrontando neste trecho com Rodovia Estadual SE-434, até o vértice P44, de coordenadas N 8.842.026,000 m e E 723.714,000 m; deste, segue com azimuth de 328°27'55" e distância de 51,62 m, até o vértice P45, de coordenadas N 8.842.070,000 m e E 723.687,000 m; deste, segue com azimuth de 345°57'50" e distância de 49,48 m, até o vértice P46, de coordenadas N 8.842.118,000 m e E 723.675,000 m; deste, segue com azimuth de 14°58'00" e distância de 104,55 m, até o vértice P47, de coordenadas N 8.842.219,000 m e E 723.702,000 m; deste, segue com azimuth de 18°48'34" e distância de 241,92 m, até o vértice P48, de coordenadas N 8.842.448,000 m e E 723.780,000 m; deste, segue com azimuth de 58°19'28" e distância de 165,68 m, neste trecho com propriedade do Sr. Heribaldo Silva Calda , até o vértice P49, de coordenadas N 8.842.535,000 m e E 723.921,000 m; deste, segue com azimuth de 56°18'36" e distância de 82,93 m, até o vértice P50, de coordenadas N 8.842.581,000 m e E 723.990,000 m; deste, segue com azimuth de 76°13'06" e distância de 54,57 m, até o vértice P51, de coordenadas N 8.842.594,000 m e E 724.043,000 m; deste, segue com azimuth de 96°03'42" e distância de 113,64 m, até o vértice P52, de coordenadas N 8.842.582,000 m e E 724.156,000 m; deste, segue com azimuth de 21°06'49" e distância de 108,27 m, até o vértice P53, de coordenadas N 8.842.683,000 m e E 724.195,000 m; deste, segue com azimuth de 41°14'54" e distância de 172,90 m, até o vértice P54, de coordenadas N 8.842.813,000 m e E 724.309,000 m; deste, segue com azimuth de 69°16'28" e distância de 39,56 m, até o vértice P55, de coordenadas N 8.842.827,000 m e E 724.346,000 m; deste, segue com azimuth de 76°36'27" e distância de 43,17 m, até o vértice P56, de coordenadas N 8.842.837,000 m e E 724.388,000 m; deste, segue com azimuth de 63°50'18" e distância de 63,51 m, até o vértice P57, de coordenadas N 8.842.865,000 m e E 724.445,000 m; deste, segue com azimuth de 78°41'24" e distância de 5,10 m, P58, de coordenadas N 8.842.866,000 m e E 724.450,000 m; deste, segue com azimuth de 120°57'50" e distância de 52,48 m, até o vértice P59, de coordenadas N 8.842.839,000 m e E 724.495,000 m; deste, segue com azimuth de 122°39'39" e distância de 46,32 m, até o vértice P60, de coordenadas N

8.842.814,000 m e E 724.534,000 m; deste, segue com azimuth de 62°25'05" e distância de 75,59 m, até o vértice P61, de coordenadas N 8.842.849,000 m e E 724.601,000 m; deste, segue com azimuth de 61°23'22" e distância de 37,59 m, até o vértice P62, de coordenadas N 8.842.867,000 m e E 724.634,000 m; deste, segue com azimuth de 12°31'44" e distância de 55,32 m, até o vértice P63, de coordenadas N 8.842.921,000 m e E 724.646,000 m; deste, segue com azimuth de 50°27'50" e distância de 81,69 m, confrontando neste trecho com propriedade da Sra. Lúcia Fátima Cardoso Santos, até o vértice P64, de coordenadas N 8.842.973,000 m e E 724.709,000 m; deste, segue com azimuth de 63°26'06" e distância de 4,47 m, até o vértice P65, de coordenadas N 8.842.975,000 m e E 724.713,000 m; deste, segue com azimuth de 83°39'35" e distância de 9,06 m, até o vértice P66, de coordenadas N 8.842.976,000 m e E 724.722,000 m; deste, segue com azimuth de 76°45'34" e distância de 34,93 m, até o vértice P67, de coordenadas N 8.842.984,000 m e E 724.756,000 m; deste, segue com azimuth de 77°40'50" e distância de 89,05 m, até o vértice P68, de coordenadas N 8.843.003,000 m e E 724.843,000 m; deste, segue com azimuth de 78°33'02" e distância de 80,60 m, até o vértice P69, de coordenadas N 8.843.019,000 m e E 724.922,000 m; deste, segue com azimuth de 72°17'58" e distância de 49,34 m, até o vértice P70, de coordenadas N 8.843.034,000 m e E 724.969,000 m; deste, segue com azimuth de 59°20'58" e distância de 31,38 m, até o vértice P71, de coordenadas N 8.843.050,000 m e E 724.996,000 m; deste, segue com azimuth de 58°29'45" e distância de 36,36 m, até o vértice P72, de coordenadas N 8.843.069,000 m e E 725.027,000 m; deste, segue com azimuth de 40°42'39" e distância de 56,73 m, até o vértice P73, de coordenadas N 8.843.112,000 m e E 725.064,000 m; deste, segue com azimuth de 37°10'02" e distância de 269,80 m, até o vértice P74, de coordenadas N 8.843.327,000 m e E 725.227,000 m; deste, segue com azimuth de 33°41'24" e distância de 57,69 m, até o vértice P75, de coordenadas N 8.843.375,000 m e E 725.259,000 m; deste, segue com azimuth de 34°59'31" e distância de 12,21 m, até o vértice P01, de coordenadas N 8.843.385,000 m e E 725.266,000 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, tendo como o Datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, ***perfazendo uma área de 224,8765 hectares***. **Proprietário: JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por **JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO**, CPF nº 171.396.274-87. **Registros Anteriores:** sob nºs 1.329 – Livro nº 2-O - Fls. 44; 1.407 – Livro nº 2-P – Fls. 22; 1.408 – Livro nº 2-P – Fls. 23; 8.038 – Livro nº 2-BN – Fls. 23; deste Cartório; **AV. 1-10.805:** Em 22 de Agosto de 2012 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Procedo a presente averbação, para fazer constar a transposição das seguintes Alienações Fiduciárias e Aditivos em decorrência do encerramento das matrículas nºs 1.329, 1.407, 1.408 e 8.038, conforme a seguir descrito: **Registros nº 5-1.329, 3-1.407, 3-1.408 e 2-8.038: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - -**.

Nos termos do contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública, datado de 27 de dezembro de 2007, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, a COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ/MF sob nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, José Pessoa de Queiroz Bisneto, brasileiro, CPF sob nº 171.396.274-87 denominada neste contrato como “*FINANCIADO*” e JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, proprietária e “*FIDUCIANTE*”, alienou o imóvel em propriedade fiduciária de 1º e único grau, ao *CREDOR e FIDUCIÁRIO “BANCO BBM S/A.”*, instituição financeira, CNPJ/MF sob nº 15.114.366/0009-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Augusto Maffazioli Guimarães, CPF/MF sob nº 074.598.277-89 e por seu procurador Fernando Antonio de Moraes Freire, CPF/MF sob nº 890.320.987-72; **AV. 6-1.329, 4-1.407, 4-1.408 e 3-8.038** - Procedeu-se a esta averbação, nos termos do **1º Aditivo de Re-Ratificação** ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública datado de 23 de janeiro de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionada. **AV. 7-1.329, 5-1.407, 5-1.408 e 4-8.038** - Procedeu-se a esta averbação, nos termos do **2º Aditivo de Re-Ratificação** ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública datado de 23 de junho de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas; **AV. 8-1.329, 6-1.407, 6-1.408 e 5- 8.038** - *Em 06 de Fevereiro de 2009* - Procedeu-se a esta averbação, nos termos do **3º Aditivo de Re-Ratificação** ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de escritura pública datado de 30 de setembro de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas; **AV. 9-1.329, 7-1.407, 7-1.408 e 6-8.038**: *Em 29 de Dezembro de 2010* - Procedeu-se a esta averbação, nos termos do **4º Aditivo de Re-Ratificação** ao contrato por instrumento particular com alienação fiduciária, com força de Escritura Pública datado de 23 de julho de 2010, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas; Avaliação de R\$ 284.558,72 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); - **MATRÍCULA Nº 2.700 DO CRI DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE- IMÓVEL**: Um terreno denominado ESPINHEIRO, medindo 417 hectares, contendo benfeitorias, contendo as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Hereus; ao Sul, com Dr. Benito Machado e D. Bernadete Silva; ao Leste, com Estrada de Rodagem Nascimento-Espinheiro e ao Oeste, com Estrada do Poxim e terras de Hereus, no lugar denominado Espinheiro, município de Japoatã; cadastrada no INCRA sob nº 263.109.003.980-3, com área total de 465,8 ha. mod. Fiscais 13,30, fração mínima de parcelamento 4,0ha. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 5.879, fls. 189, do Livro nº 02-J em 13/03/2003, do CRI de Neópolis/SE. **R.02-2.700:-** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório de Umbaúba/SE, fls. 110, do Livro 26, em 08/11/2002, o imóvel constante

da presente matrícula foi adquirido pela PROPRIETÁRIA J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por seu sócio-gerente JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87. **R.03-2.700:-** Nos termos do registro do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS, firmada entre o BANCO BBM S/A, CNPJ nº 15.114.366/0009-16 na qualidade de Credor, doravante denominado “Banco” ou “Fiduciário”; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552439/0001-01, neste ato por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, casado, CPF nº 171.396.274-87, doravante denominado “Fiduciante” e CBAA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, casado, CPF nº 171.396.274-87, doravante denominado “Financiado”, contratoeste, datado de 27/12/2007, cláusulas e condições: o fiduciante decidiu constituir a presente garantia real de alienação fiduciária de 1º grau e único grau, o que é feito mediante as seguintes condições: como garantia do pontual cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme instrumento; aliena fiduciariamente ao Fiduciário os seguintes imóveis, de sua propriedade, previsto neste contrato e os deste CRI registrados sob as matrículas: imóvel: PIAUÍ, medindo 472,0ha 5421, fls. 278, Livro 02-H; e imóvel: Fazenda Volta, medindo: 1.545 tarefas 5879, fls. 189, Livro 02-J. das Obrigações Garantidas: cédula de Credito Bancário nº 51.364, datada de 27/12/07, emitida pela CBAA. **AV.04-2.700:-** Para constar PRIMEIRO TERMO DE RE- RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação dos Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÃO LTDA. e CBAA, como financiada; AVERBADA sob as Matrículas: Av. 03-5421, fls.278, L02-H; Av. 03-5879, fls. 189, L°02-J; Av.01-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 27 de março de 2008, neste CRI de Neópolis/SE. **AV.05-2.700:-** Para constar SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação dos Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÃO LTDA. e CBAA, como financiada; AVERBADA sob as Matrículas: Av. 04-5421, fls.278, L02-H; Av. 03-5879, fls. 189, L°02-J; Av.02-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 15 de agosto de 2008, neste CRI de Neópolis/SE. **AV.06-2.700:-** Para constar TERCEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação dos Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÃO LTDA. e CBAA, como financiada; AVERBADA sob as Matrículas: Av. 05-5421, fls. 278, L02-H; Av. 05-5879, fls. 189, L°02-J; Av.03-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 29 de janeiro de 2009, neste CRI de Neópolis/SE. **AV.07-2.700:-** Para constar QUARTO TERMO DE RE- RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação dos Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÃO LTDA. e CBAA, como financiada; AVERBADA sob as Matrículas: Av. 06-5421, fls.278, L02-H; Av. 06-5879, fls. 189,

L°02-J; Av.04-1931, fls. 579, fls. 03-B, registrados as averbações em 10 de janeiro de 2011, neste CRI de Neópolis/SE. **AV-08- 2.700:** Para constar RETIFICAÇÃO DE ÁREA, que passa ser a área de 356,6386 ha. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.851.347,48 m e E 733.571,46 m, no meridiano central do fuso -39, Datum WGS-84. Deste segue confrontando com JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. com azimuth plano de 170°45'16" e distância de 1.284,75 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.850.079,42 m e E 733.777,87 m; deste, com azimuth plano de 268°16'42" e distância de 1.711,64 m, confrontando com JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.850.028,00 m e E 732.067,00m; deste, com azimuth plano de 228°48'51" e distância de 21,26 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.850.014,00 m e E 732.051,00 m; deste, com azimuth plano de 185°02'33" e distância de 34,13 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.849.980,00 m e E 732.048,00 m; deste, com azimuth plano de 257°13'56" e distância de 208,15 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.849.934,00 m e E 731.845,00 m; deste, com azimuth plano de 37°43'30" e distância de 134,01 m, confrontando com MARIA JOSÉ SOARES chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.850.040,00 m e E 731.927,00 m; deste, com azimuth plano de 19°26'24" e distância de 162,25 m, chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.850.193,00 m e E 731.981,00 m; deste, com azimuth plano de 29°18'36" e distância de 65,37 m, chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.850.250,00 m e E 732.013,00 m; deste, com azimuth plano de 29°52'34" e distância de 54,20 m, chega-se ao ponto P-010 de coordenadas N 8.850.297,00 m e E 732.040,00 m; deste, com azimuth plano de 16°53'12" e distância de 58,52 m, chega-se ao ponto P-011 de coordenadas N 8.850.353,00 m e E 732.057,00 m; deste, com azimuth plano de 320°33'36" e distância de 80,28 m, chega-se ao ponto P-012 de coordenadas N 8.850.415,00 m e E 732.006,00 m; deste, com azimuth plano de 40°46'51" e distância de 173,00 m, confrontando com ANA ROSA APOLINÁRIO SANTOS NASCIMENTO chega-se ao ponto P-013 de coordenadas N 8.850.546,00 m e E 732.119,00 m; deste, com azimuth plano de 305°01'54" e distância de 88,66 m, chega-se ao ponto P-014 de coordenadas N 8.850.596,89 m e E 732.046,40 m; deste, com azimuth plano de 305°01'54" e distância de 29,80 m, confrontando com MANOEL APOLINÁRIO DOS SANTOS chega-se ao ponto P-015 de coordenadas N 8.850.614,00 m e E 732.022,00 m; deste, com azimuth plano de 295°19'39" e distância de 144,93 m, chega-se ao ponto P-016 de coordenadas N 8.850.676,00 m e E 731.891,00 m; deste, com azimuth plano de 266°52'40" e distância de 55,08 m, chega-se ao ponto P-017 de coordenadas N 8.850.673,00 m e E 731.836,00 m; deste, com azimuth plano de 261°17'52" e distância de 99,14 m, chega-se ao ponto P-018 de coordenadas N 8.850.658,00 m e E 731.738,00 m; deste, com azimuth plano de 246°30'05" e distância de 50,16 m, confrontando com JEOVÂNIO PAULO DE OLIVEIRA chega-se ao ponto P-019 de coordenadas N 8.850.638,00 m e E 731.692,00 m; deste, com azimuth plano de 212°20'51" e distância de 35,51 m,

chega-se ao ponto P-020 de coordenadas N 8.850.608,00 m e E 731.673,00 m; deste, comazimute plano de 188°44'13" e distância de 467,42 m, chega-se ao ponto P-021 de coordenadas N 8.850.146,00 m e E 731.602,00 m; deste, com azimuth plano de 187°41'02" e distância de 127,14 m, chega-se ao ponto P-022 de coordenadas N 8.850.020,00 m e E 731.585,00 m; deste, com azimuth plano de 278°44'46" e distância de 105,22 m, confrontando com RIO POXIM chega-se ao ponto P-023 de coordenadas N 8.850.036,00 m e E 731.481,00 m; deste, com azimuth plano de 263°39'35" e distância de 81,50 m, chega-se ao ponto P-024 de coordenadas N 8.850.027,00 m e E 731.400,00 m; deste, com azimuth plano de 248°14'18" e distância de 534,06 m, chega-se ao ponto P-025 de coordenadas N 8.849.829,00 m e E 730.904,00 m; deste, com azimuth plano de 243°40'36" e distância de 105,99 m, chega-se ao ponto P-026 de coordenadas N 8.849.782,00 m e E 730.809,00 m; deste, comazimute plano de 251°40'32" e distância de 376,67 m, chega-se ao ponto P-027 de coordenadas N 8.849.663,58 m e E 730.451,43 m; deste, com azimuth plano de 353°04'36" e distância de 801,93 m, confrontando com JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. chega-se ao ponto P-028 de coordenadas N 8.850.459,66 m e E 730.354,76 m; deste, com azimuth plano de 104°07'45" e distância de 207,51 m, confrontando com POVOADO NASCENÇA chega-se ao ponto P-029 de coordenadas N 8.850.409,00m e E 730.556,00 m; deste, com azimuth plano de 34°41'43" e distância de 347,85 m, chega-se ao ponto P-030 de coordenadas N 8.850.695,00 m e E 730.754,00 m; deste, com azimuth plano de 11°36'41" e distância de 74,53 m, chega-se ao ponto P-031 de coordenadas N 8.850.768,00 m e E 730.769,00 m; deste, com azimuth plano de 14°40'35" e distância de 130,25 m, chega-se ao ponto P- 032 de coordenadas N 8.850.894,00 m e E 730.802,00 m; deste, com azimuth plano de 84°15'34" e distância de 189,95 m, chega-se ao ponto P-033 de coordenadas N 8.850.913,00 m e E 730.991,00 m; deste, com azimuth plano de 10°27'23" e distância de 236,93 m, chega-se ao ponto P-034 de coordenadas N 8.851.146,00 m e E 731.034,00 m; deste, com azimuth plano de 85°27'36" e distância de 2.545,44 m, confrontando com RODOVIA ESTADUAL SE-304 chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo. **AV.09-2.700: -** Para constar **RESERVA LEGAL**. Em cumprimento a Lei nº 12.651/2012 , e a requerimento do proprietário que apresentou o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL – TARL – 2151/2012-0020, firmado pelo secretário de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos e Diretor presidente da ADEMA/SE, GENIVALDO NUNES SILVA, datado de 19 de dezembro de 2012, averba-se o gravame da área de 71,3277 hectares, compensados no imóvel denominado Fazenda Pão de Açúcar, localizado no município de Japaratuba /SE, com Reserva Legal em processo de Averbação nesta autarquia sob nº 2012-006066/TEC/ARL – 0075, não inferior 20% do total da propriedade será averbada, nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem autorização da Adema. LIMITES DA ÁREA PRESERVADA. A área da Reserva Legal

dessapropriedade apresenta uma área de 71,3277 hectares, representando 20,00% da sua área total e está compensada no imóvel denominado Fazenda Pão de Açúcar, localizado no município de Japaratuba/SE. A Fazenda Pão de Açúcar encontra-se em processo de averbação de Reserva Legal sob processo Adema nº 2012-006066/TEC/ARL-0075. A vegetação nativa que ocorre na área RL desta propriedade é caracterizada como Floresta ESTACIONAL Decídua do Bioma MATA Atlântica em estágio que varia entre inicial e médio de regeneração natural. A vegetação apresenta porte arbustivo – arbóreo na área de Reserva Legal. As espécies dominantes são: jurema, jenipapo, sambaíba, ingá, entre outras. A área de reserva legal compensada está localizada na porção sudoeste do imóvel, em estágio que varia de inicial a médio de regeneração natural, limita-se: ao norte: com APP do riacho sem denominação (coordenadas E 0726602 / N 8843455); ao Sul, com terras do mesmo imóvel (Fazenda Pão de Açúcar) (coordenadas E 0726060 / N 8842401; ao leste, com APP do riacho sem denominação (Coordenadas E 0727143/N 8842775) e ao Oeste, com APP do riacho sem denominação (Coordenadas E 0726060 / N 8843047). conforme mapa de levantamento Planimétrico do imóvel apresentados às fls. 25 do processo ADEMA nº 2012-006071/TEC/ARL – 0080. **AV-10** Para constar INDISPONIBILIDADE DE BENS – CNIB: CNPJ nº 35.552.439/0001-01 de JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. Avaliação de R\$ 527.671,80 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos); **MATRÍCULA Nº 2.584 DO 2º CRI DE CAPELA/SE: IMÓVEL:** Um imóvel rural denominado 'INÊS', antigamente formada pelas terras da Inês, propriamente dita, "PIONEIRA" e 'PÃO DE AÇÚCAR', com área total de 507,7 hectares, possuindo o imóvel "Inês", uma área de 259 tarefas sergipanas (78,3 hectares), cadastrada no INCRA como tendo 393,2 hectares, sob nº 263 125 000 540, com área utilizada de 124,1 hectares; área aproveitável 391,2 hectares; modulo fiscal 40,0; nº de módulos fiscais 9,78 e fração mínima de parcelamento 25,0 hectares, situada no município de Muribeca, atualmente com as confrontações seguintes: Ao norte, limita-se com a Estrada do Sal; ao sul, com a Estrada Real do Patú; ao leste, limita-se com o Sítio Patú, de propriedade da outorgada compradora e ao oeste, com terrenos em héreu da Inês, sendo toda cercada a arame farpado. O imóvel em apreço fica desmembrado de maior porção. **Registro anterior:** sob nº 1-1.161, fls. 074, Livro nº 2-M, deste cartório. **R. 02-2.584:-** Nos termos da Escritura pública de compra e venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Umbaúba, pelo Tabelião Ronaldo Macedo Araujo, no Livro nº 026, às folhas 108, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, casado, CPF nº 171.396.274-87, adquiriu por compra feita à USINA PROVEITO S/A., CNPJ nº 13.231.329/0001-05, representada neste ato por seus Diretores Executivos o Sr. RICARDO AUGUSTO DANTAS BRANDÃO, casado, CPF nº 085.526.655-49 e o Sr. AUGUSTO DANTAS, CPF nº 004.646.357-72; o imóvel constante da presente matrícula. **R.03-2.584:-** **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Nos termos do Contrato por

Instrumento Particular com Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública, datado de 27 de dezembro de 2007, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20/11/1997, a CBAA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, José Pessoa de Queiroz Bisneto, casado, CPF nº 171.396.274-87 denominada neste contrato como “*FINANCIADO*” e JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, neste ato representado por seu representante legal, José Pessoa de Queiroz Bisneto, casado, CPF nº 171.396.274-87, proprietária e “*FIDUCIANTE*”, alienou o imóvel em propriedade fiduciária de 1º e único grau, ao *CREDOR e FIDUCIÁRIO “BANCO BBM S/A.”*, CNPJ nº 15.114.366/0009-16. **AV.04-2.584:-** Nos termos do 1º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato por Instrumento Particular com Alienação Fiduciária, com força de escritura pública datado de 23 de janeiro de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20/11/1997, firmado entre as partes acima mencionadas, **Retifica-se:** o Prazo para pagamento/amortizações periódicas. **Ratifica-se** todos os termos, cláusulas e condições constantes do Instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo. **AV.05-2.584:-** Nos termos do 2º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato por Instrumento Particular com Alienação Fiduciária, com força de escritura pública datado de 23 de junho de 2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20/11/1997, firmado entre as partes acima mencionadas, **Retifica-se:** o ***Prazo para pagamento/amortizações periódicas*** – o pagamento do principal da dívida juntamente com os encargos financeiros contratados será realizado em 08 (oito) parcelas vencíveis em 24/07/08; 29/08/08; 28/11/08; 28/11/08; 29/05/09, 31/08/09, 30/11/09, 31/05/10 e 31/08/10. Adicionalmente, averá pagamento de juros em 30/01/09 e 26/02/10. **Ratifica-se** todos os termos, cláusulas e condições constantes do Instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, as quais continuam em pleno vigor e efeito, passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável do Instrumento. **AV.06-2.584:-** Nos termos do 3º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato por Instrumento Particular com Alienação Fiduciária, com força de escritura pública datado de 30/09/2008, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, firmado entre as partes acima mencionadas, **Retifica-se:** o Prazo para pagamento/amortizações periódicas. **Ratifica-se** todos os termos, cláusulas e condições constantes do Instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, as quais continuam em pleno vigor e efeito, passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável do Instrumento. **AV.07-2.584:-** Nos termos do 4º ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato por Instrumento Particular com Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública datado de 23 de julho de 2010, em conformidade com o art. 38 da lei nº 9.514 de 20/11/1997, firmado entre as partes acima mencionadas, **Retifica-se:** o ***Anexo I do Instrumento ora ditado***. **Ratifica-se** todos os termos, cláusulas e condições constantes do Instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, as quais continuam em pleno vigor e efeito, passando o presente aditivo

a fazer parte integrante e inseparável do Instrumento. Avaliação de R\$ 642.443,58 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos); **MATRÍCULA Nº 617 – CRI DE PACATUBA/SE: IMÓVEL:** Um terreno situado no lugar denominado ARAGÃO, de hoje em diante denominado FAZENDA JOCELIO deste Município, medindo 300 tarefas, limitando-se pela nascente com Agripinade Jesus Carvalho, poente com os terrenos da SUDAP, norte, com as terras do mesmo comprador, e sul, com José Teixeira Alves Filho. **INCRA nº 262.080.005.924. REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, deste CRI, encerrada de ofício, em razão da duplicidade com a matrícula do livro nº 2-D, sendo transportados todos os atos para esta matrícula e Livro – 02-C de Registro Geral, sob nº R-1847, fls. nº 157 do CRI de Neópolis/SE. **AV-1-617: -** Em 30 de setembro de 2011. (Transporte do R-1, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **R-1-227** - Nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelionato Local –. nº 34 das Transmissões, fls. 47, datada de 28 de outubro de 1997, os proprietários José Alberto Barreto Alves Marinho e sua esposa D. Mirian Cristina Schibuola Marinho, casados, portadores do CPF nº 126.924.415-91 e 427.421.704-30, venderam a propriedade Aragão que hoje passa chamar-se Fazenda Jorcélio a J. PESSOA DE QUEIROZ & CIA LTDA. **AV-2-617: -** Em 30 de setembro de 2011. (Transporte da AV-2, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **AV-2-227** - Em 26 de fevereiro de 2008. **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** - Através da Sexta Alteração do Contrato Social da Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, datado de 24 de julho de 1996, arquivado, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-1 desta matrícula, J. PESSOA DE QUEIROZ & CIA LTDA teve sua razão social alterada para J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA. **AV-3-617: -** Em 30 de setembro de 2011 (Transporte da AV-3, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **AV-3-227** - Em 26 de fevereiro de 2008. **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** - Através da Décima Primeira Alteração do Contrato Social de Quotas de Responsabilidade Limitada, datado de 26 de maio de 2000, arquivado, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto do R-1 e AV-2 desta matrícula, J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA teve sua razão social alterada para JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. **AV-4-617: -** - Em 30 de setembro de 2011. (Transporte do R-4, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **R-4-227** - Em 26 de fevereiro de 2008. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Nos termos de Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 27 de dezembro de 2007, o imóvel objeto do R-1 e AV-3 desta matrícula de propriedade da JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, doravante denominada “FIDUCIANTE; foi dado em Alienação Fiduciária de 1º (primeiro) e único grau pela CBAA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45, doravante denominada ‘FINANCIADO, ao Credor, BANCO BBM S.A., CNPJ nº 15.114.366/0009-16, doravante denominado “BANCO ou “FIDUCIÁRIO”. **AV-5-617: -** Em 30 de setembro de 2011. (Transporte da AV-5, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **AV-5-227** - Em 26 de fevereiro

de 2008. **RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Primeiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datada de 23 de janeiro de 2008, as partes contratantes: BANCO BBM S.A., já qualificado, na qualidade de Credor doravante denominado “BANCO ou “FIDUCIÁRIO; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE”; e CBAA, já qualificada, doravante denominada “FINANCIADO”, procede-se a presente averbação para constar que, as partes desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4 desta matrícula, que passa a vigorar com a seguinte redação: Prazo para pagamento/amortizações periódicas: o pagamento do principal da dívida juntamente com os encargos financeiros contratados será realizado em 08 (oito) parcelas vencíveis em 30/05/2008, 29/08/2008, 28/11/2008, 29/05/2009, 31/08/2009, 30/11/2009, 31/05/2010 e 31/08/2010. Adicionalmente, haverá pagamento de juros em 30/01/2009 e 26/02/2010; permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições constantes na Escritura de Alienação Fiduciária que não foram alteradas pelo presente, as quais continuam em pleno vigor e efeito, passando a presente re- ratificação a fazer parte integrante e inseparável da mesma. **AV-6-617: -** Em 30 de setembro de 2011 (Transporte da AV-6, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **AV-6-227 - RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Segundo Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de junho de 2008, as partes contratantes: BANCO BBM S.A., já qualificado, na qualidade de Credor doravante denominado “BANCO” ou “FIDUCIÁRIO”; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE”; e CBAA, já qualificada, doravante denominada “FINANCIADO”, procede-se a presente averbação para constar que, o FIDUCIÁRIO e o FIDUCIANTE desejam de comum acordo, alterar a data de vencimento das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4 e AV-5 desta matrícula. **AV-7-617:-** -Em 30 de setembro de 2011 (Transporte da AV-7, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **AV-7-227 - RE-RATIFICAÇÃO** – Através do Terceiro Termo de Re-Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 30 de setembro de 2008, as partes contratantes: BANCO BBM S.A., já qualificado, na qualidade de Credor doravante denominado “BANCO” ou “FIDUCIÁRIO”; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE”; e CBAA, já qualificada, doravante denominada “FINANCIADO”, procede-se a presente averbação para constar que, o FIDUCIÁRIO e o FIDUCIANTE desejam de comum acordo, alterar novamente a data de vencimento de parcelas das Obrigações Garantidas na Alienação Fiduciária objeto do R-4, AV-5 e AV-6 desta matrícula. **AV-8-617: -** -Em 30 de setembro de 2011. (Transporte da AV-8, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **AV-8-227** – Para constar Ofício nº 2990/2009, datado de 07/05/2010, Processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000, Ação de Recuperação Judicial, expedido pelo Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do

Rio Preto/SP, MMº Paulo Roberto Zaidan Maluf, tendo em 02/12/2009 deferida a recuperação judicial das requerentes: CBAA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45; AGRISUL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 04.773.159/0001-08; ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 02.851.051/0001-52; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, bem como foi determinado providências no sentido de não proceder à consolidação das propriedades dos imóveis de titularidade de qualquer uma das sociedades em recuperação judicial, dados em garantia fiduciária ao Banco BBM S/A, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data acima, ressalvado que, esgotado o prazo acima, poderá haver a consolidação da propriedade. **AV-9-617** - Em 30 de setembro de 2011. (Transporte da AV-9, da Matrícula nº 227, Livro nº 2-B, Folha 227) - **AV-09-227** – Em 21 de dezembro de 2010 - RE-RATIFICAÇÃO – Através do QUARTO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 23 de julho de 2010, as partes contratantes: BANCO BBM S.A., já qualificado, na qualidade de Credor doravante denominado “BANCO” ou “FIDUCIÁRIO”; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, doravante denominada “FIDUCIANTE”; e CBAA, já qualificada, doravante denominada “FINANCIADO”, procede-se a presente averbação paraconstar que, o FIDUCIÁRIO, FIDUCIANTE e o FIANANCIADO, as partes resolveram alterar as condições das Obrigações Garantidas. O Fiduciário e o Fiduciante desejam, de comum acordo, alterar o Anexo I da Escritura de Alienação Fiduciária; na Alienação Fiduciária objeto do R-5, AV-6, AV-7 e AV-8 desta matrícula. Avaliação de R\$ 114.343,37 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos); **MATRÍCULA Nº 2.542 DO 2º CRI DE CAPELA/SE: Imóvel:** Um Terreno, medindo aproximadamente **40,00 tarefas sergipanas**, equivalentes a **12,1 hectares**, coma denominação de “**LAGOA DO POVO**”, deste município, em terrenos do Câmara, tendo casinha de taipa e telhas, com as confrontações seguintes: pelo nascente, limita-se atualmente com terrenos da Usina Vassouras S/A; pelosul, com a estrada da Embratel; pelo poente, limitando-se atualmente com terrenos de Telmo Guimarães Santose pelo norte, limita-se atualmente com terrenos da Usina Vassouras S/A. Registro anterior: 11.112; fls. 69; Livro 3-T, deste Cartório. **R. 2-2.542:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do 1º Ofício do Distrito Judiciário de Muribeca/SE, no Livro nº 28, as folhas 95/96 verso, em 26 de dezembro de 1985, José Airton de Souza, casado, CPF nº 021.620.245-00, adquiriu por compra feita a Osvaldo Curvelo de Barros, CPF nº 023.142.585-68, e sua Mulher Josefa Neuza de Barros o imóvel dessa Matrícula, **atualmente com área de 15,1 hectares**, estando matriculado no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob nº 263.125.000.949, como tendo 12,1 hectares de área total; fração mín. de parc.12,1 hectares; mód. Fiscal 40,0 e nº de mód. Fiscais 0,30, estando quitado o corrente exercício. **Av. 3-2.542: -** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do 1º Ofício do Distrito Judiciário de Muribeca/SE, no Livro nº 31, as folhas 36/37 verso, em 23 de fevereiro

de 1987, Usina Proveito S.A., CNPJ nº 13.231.329/0001-05, representada neste ato por seu Diretor Presidente Hélio Dantas, CPF nº 004.941.515-87, adquiriu por compra feita a José Airton de Souza, já qualificado, e sua mulher Terezinha Maria de Souza o imóvel dessa Matrícula. **Av. 4-2.542:-** Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, lavrada nas notas do 1º Ofício do Distrito Judiciário de Muribeca/SE, no Livro nº 04, as folhas 136 verso a 138, em 12 de agosto de 1987, entre as partes como outorgantes José Airton de Souza, CPF nº 021.620.245-00, e sua mulher Terezinha Maria De Souza, e como outorgada Usina Proveito S/A, CNPJ nº 13.231.329/0001-05, para constar a retificação feita na parte referente as confrontações do imóvel da seguinte forma: o imóvel objeto da presente escritura, limita-se ao nascente, com terrenos da compradora Usina Proveito S/A, bem assim, limita-se ao norte, também com terrenos da Usina Proveito S/A, tendo em conta que, quando da lavratura da mencionada ESCRITURA, erroneamente fora lançado os confinantes do nascente e norte, como sendo Usina Vassouras s/A, ficando retificado o registro anterior 03-2.542, somente naquela parte, ratificando-o nas demais. **Av.5-2.542:-** Para constar que através de Ofício INCRA/SR 23-gab/Nº 102/01, datada de 23 de março de 2001, nos autos do Proc. Administrativo nº 54370.001874/99-08, no qual o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, visa a Desapropriação do Imóvel rural genericamente denominado Fazenda Caraíbas, de domínio atual da Usina Proveito S/A., cadastrado sob nº 264.059.001.970-0, estando o mesmo inibido para os fins de CCIR, ressaltamos que o procedimento desapropriatório ocorre conforme estabelece o Art. 186 da Constituição Federal e a Lei nº 8.629/93. **R. 6-2.542:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Umbaúba, pelo tabelião Ronaldo Macedo Araújo, no Livro nº 026, às fls. 108, em 08 de novembro de 2002, JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LIMITADA, CNPJ sob nº 35.552.439/0001-01; neste ato representada por JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, casado, CPF nº 171.396.274-87, adquiriu por compra feita a USINA PROVEITO S/A., CNPJ sob nº 13.231.329/0001-05, representada neste ato por seus sócios-diretores executivos o Sr. RICARDO AUGUSTO DANTAS BRANDÃO, casado, CPF nº 085.526.655-49, CPF 085.525.655-49 e AUGUSTO DANTAS, CPF sob nº 004.646.357-72 o imóvel dessa Matrícula. Avaliação de R\$ 15.311,34 (quinze mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos); **MATRÍCULA Nº 4.783 - CRI DE NEÓPOLIS/SE: IMÓVEL:** Duas áreas de terras denominadas “Fazenda São Lucas, e “Fazenda Rozinha” atualmente anexas formando uma só área, doravante denominada “FAZENDA ROZINHA”, situada no município de Japoatã/SE; medindo: 556,48 hectares, equivalente a 1.836,41 tarefas, com benfeitorias; cercada; confrontando-se: Norte, com Nataniel e diversos proprietários, e estrada que dá acesso ao Povoado Poxim; Sul, com Destilaria Santana Agro Industrial Ltda; SANAGRO, Manoel Virgílio, Manoel Andino, Rui, Daniel e Antônio Hipólito; Leste, com propriedade de Antônio Gloria, Adolfo Gloria, Herdeiros de Daniel Barbosa e Cícero Bispo e Oeste com propriedade de

Manoel Vieira da Silva, João Rodrigues, José Rodrigues, Dinizio, Valter, João Melicio, Clarisismundo e Herdeiros de Antonio Leônidas; cadastrado no INCRA sob nº 263.109.203.272-0, Pac. Funrural CND, nº 196023, datada de 31/03/92 e 196022, datada de 31/03/92, certidões do Ibama/SE nº 1914/92 e 1928/92 datada de 27/04/92. Registro Anterior: R.01-919, fls.234v, Lº02-C e R.02- 905, fls. 219, Lº 02-C, do CRI de Japaratuba/SE. **Ônus/Observações: R.01-4.783: -** Para constar que, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório de Umbaúba/SE, fls. 086/087, do Lº. 78, em 26/05/92, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pela proprietária: J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por seu sócio gerente – Dr. José Pessoa de Queiroz Bisneto, CPF: 171.396.274-87, por compra feita a Pedro Barbosa de Almeida, CPF nº 042.176.674-34 e sua mulher Maria Socorro da Silva e Daniel Cordeiro da Silva e sua mulher Rosimary Maria Santana da Silva, portador do CPF: 007.777.438-84, e José Veríssimo Pedro e sua mulher Maria José de Santana, portador do CPF: 266.755.424-49. **R.02-4.783: -** Para constar ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO das notas do Tabelião Ariosvaldo Vieira de Melo do CRI do 1º Ofício da Comarca de Pacatuba/SE, às fls. 143 e v, do Lº 12-D-C, em 13/11/95, para constar que imóvel da presente matrícula ratifica a inclusão na referida escritura de seis tarefas e meia de terras extraída da escritura de compra e venda no Lº 41, fls. 57 do 1º Ofício de Japoatã/SE, conforme memorial descritivo, existente e arquivado neste CRI de Neópolis/SE, ficando retificado em todos os termos conforme memorial; desta forma a “FAZENDA ROZINHA”, medindo 1.842,91 tarefas, e todos os limites existentes, registrado neste CRI em 28/11/1995. **R.03-4.783: -** Para constar INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS, firmada entre o Banco BBM S/A, CNPJ/MF nº 15.114.366/0009-16, na qualidade de Credor, doravante denominado “Banco” ou “Fiduciário”; JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.552439/0001-01, neste ato por seus representantes legais: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, doravante denominado “Fiduciante” e CBAA, CNPJ nº 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seu representante legal: JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, CPF nº 171.396.274-87, doravante denominado “Financiado”, contrato este, datado de 27/12/2007, com cláusulas e condições: o fiduciante decidiu constituir a presente garantia real de alienação fiduciária de 1º grau e único grau, o que é feito mediante as seguintes condições: como garantia do pontual cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme instrumento; aliena fiduciariamente ao Fiduciário os seguintes imóveis, de sua propriedade, previsto neste contrato e os deste CRI registrados sob as matrículas: imóvel: “Fazenda Rozinha”, medindo 1892,41 tarefas, registro 4783, fls. 239, Lº02-F; e imóvel: Genipapeiro, medindo: 88 tarefas, registrada sob nº 5391, fls. 248, Lº. 02-H; das Obrigações Garantidas: cédula de Crédito Bancário nº 51.285, datada de 26/12/07, emitida pela CBAA, conforme contrato arquivado e registrado neste CRI, nos seguintes Registros sob nº R.02-5391, fls. 248,

Lº02-H; R.03-4783, fls. 239, Lº02-F, e 1930, fls. 578, Lº 03-B neste CRI de Neópolis/SE, em 26/02/2008; contrato este devidamente registrado e arquivado. CONSTA, **Av.04-4783: -** Para constar PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação do de Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA e CBAA, como financiada; AVERBADA sob as Matrículas: Av.03-5391, fls. 248, Lº02-H; Av. 04-4783, fls. 239, Lº02-F, e Av.01-1930, fls. 578, Lº 03-B registrados as averbações em 26 de março de 2008, neste CRI de Neópolis/SE. **Av.05-4783: -** Para constar SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação do de Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA e CBAA, como financiada; AVERBADA sob as Matrícula: Av.04-5391, fls. 248, Lº02-H; Av. 05-4783, fls. 239, Lº02-F, e Av.02-1930, fls. 578, Lº 03-B registrados as averbações em 15 de agosto de 2008, neste CRI de Neópolis/SE. Avaliação de R\$ 704.169,79 (setecentos e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); **MATRÍCULA Nº -5.391 - CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO COMARCA DE NEÓPOLIS – O IMÓVEL:** Uma área desmembrada, medindo **88 tarefas**, no lugar denominado **“GENIPAPEIRO”**, **município de Japoatã/SE**; limitando-se: pela nascente, com Riacho Piauí; poente, com terras de Jocelino dos Santos; norte, com Margarida Vieira; sul, com o mesmo Jocelino dos Santos; cadastrado no INCRA sob nº 263.109.003.379-1. **Proprietário: JOCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, residente NO Povoado Ladeiras, município de Japoatã/SE, portador do CPF: 135.147.105-68. **REGISTRO ANTERIOR:** R.01-4663, FLS.169V, Lº02-F, DESTE CRI DE NEÓPOLIS/SE. **REGISTRO: R.01-5.391**, Nos termos do registro da **Escritura Pública de Compra e Vendas**, das notas do Cartório de Umbaúba/SE, fls. 086/087, do Lº. 78, em 26/05/92, o imóvel da presente matrícula foi ADQUIRIDO pela PROPRIETÁRIA: **J. PESSOA PARTICIPAÇÕES LTDA**, Inscrito no CGC/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por seu sócio gerente – Dr. **JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: 1.408.441/PE e CPF: 171.396.274-87, residente em São Paulo/SP, por compra feita ao **Jocelino dos Santos e sua esposa Maria Pereira dos Santos**; **_REGISTRO: R.02-5.391**, Nos termos do registro do **Instrumento Particular de Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis**, firmada entre o **Banco BBM S/A**, instituição financeira, com sede na cidade de Salvador/BA e sua filial localizada na cidade de Campinas/SP, CNPJ/MF: 15.114.366/0009-16, neste ato representa por seu procurador: **LUIZ AUGUSTO MAFFAZIOLI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF/MF: 074.598.277-89 e RG: 48.912-5M.M, e por seu procurador: **FERNANDO ANTONIO DE MORAES FREIRE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG: 06.378.547-1/IFP/RJ e CPF/MF: 890.320.987-72, na qualidade de Credor, doravante denominado “Banco” ou “Fiduciário”; **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade devidamente constituída, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, 376,m

11º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF: 35.552439/0001-01, neste ato por seus representantes legais: **JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO**, casado empresário, inscrito no CPF: 171.396.274-87, doravante denominado “Fiduciante” e **COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade devidamente constituída, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Capitão Rosa, 376, 11º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF: 02.995.097/0001-45, neste ato representado por seu representantes legais: **JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ BISNETO**, casado empresário, inscrito no CPF: 171.396.274-87, doravante denominado “Financiado”, contrato este, datado de 27/12/2007, com cláusulas e condições: o fiduciante decidiu constituir a presente garantia real de alienação fiduciária de **1º grau e único grau**, o que é feito mediante as seguintes condições: como garantia do pontual cumprimento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, conforme instrumento; aliena fiduciariamente ao Fiduciário os seguintes imóveis, de sua propriedade, previstos neste contrato e os deste CRI registrados sob as matrículas: imóvel: **“Fazenda Rozinha”, medindo 1892,41 tarefas, registro 4783, fls. 239, Lº02-F; e imóvel: Genipapeiro, medindo: 88 tarefas, registrada sob nº 5391, fls. 248, Lº. 02-H; das Obrigações Garantidas: cédula de Crédito Bancário nº 51.285, datada de 26/12/07, emitida pela COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, e valor principal da dívida R\$: 11.800.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), prazo para pagamento e amortizações periódicas conforme contrato em 08 parcelas vencíveis em 02/05/2008, 04/08/08, 03/11/08, 04/05/2009, 03/05/09, 03/11/09, 31/05/10 e 31/08/10. Adicionalmente, haverá pagamento de juros em 30/01/09 e 01/02/10; taxa de juros; 100% da taxa de depósitos interfinanciados de um dia, denominada Taxa DI, conforme contrato arquivado e registrado neste CRI, nos seguintes **Registros sob nº R.02-5391, fls. 248, Lº02-H; R.03-4783, fls. 239, Lº02-F, e 1930, fls. 578, Lº 03-B neste CRI de Neópolis/SE, em 26/02/2008**; contrato este devidamente registrado e arquivado. **AVERBAÇÃO: Av.03-5.391**, Nos termos do **Primeiro Aditivo de Retificação da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação do de Bens Imóveis**, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a Jotapar Participações LTDA e Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool, como financiada; o fiduciário e o fiduciante, desejam de comum acordo, emitida pela Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADA sob as Matrícula: **Av.03-5391, fls. 248, Lº02-H; Av. 04-4783, fls. 239, Lº02-F, e Av.01-1930, fls. 578, Lº 03-B neste CRI de Neópolis/SE, registrados as averbações em 26 de março de 2008, neste CRI de Neópolis/SE. AVERBAÇÃO: Av.04-5.391**, Nos termos do **SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS**, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a Jotapar Participações LTDA e Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool, como financiada; o fiduciário e o fiduciante, desejam de comum acordo, emitida pela Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADO sob as Matrícula: **Av.04-5391, fls. 248, Lº02-H; Av. 05-4783,****

fls. 239, Lº02-F, e Av.02-1930, fls. 578, Lº 03-B neste CRI de Neópolis/SE, registrados as averbações em 15 de agosto de 2008, neste CRI de Neópolis/SE.

AVERBAÇÃO: Av.05-5.391, Nos termos do **TERCEIRO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO** do de Bens Imóveis, entre o Banco BBM S/A, como credor, e a Jotapar Participações LTDA e Companhia Brasileira de Açúcar e Álcool, como financiada; o fiduciário e o finduciante, desejam de comum acordo, emitida pela Companhia Brasileira de Açúcar e Álcool; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADO sob as Matrícula: **Av.04-5391**, fls. 248, Lº02-H; Av. 06-4783, fls. 239, Lº02-F, e Av.03-1930, fls. 578, Lº 03-B neste CRI de Neópolis/SE, registrados as averbações em 29 de janeiro de 2009, neste CRI de Neópolis/SE.

AVERBAÇÃO: AV.06-5.391, Nos termos do **QUARTO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO DO DE BENS IMÓVEIS, ENTRE O BANCO BBM S/A**, como credor, e a **Jotapar Participações LTDA e Companhia Brasileira de Açúcar e Álcool**, como financiada; o fiduciário e o finduciante, desejam de comum acordo, emitida pela Companhia Brasileira de Açúcar e Álcool; conforme cláusulas e condições no presente aditivo, arquivado neste CRI; AVERBADO sob as Matrícula: **Av.04-5391**, fls. 248, Lº02-H; **Av. 06-4783, fls. 239, Lº02-F, e Av.04-1930, fls. 578, Lº 03-B**, neste CRI de Neópolis/SE, registrados as averbações em 10 de janeiro de 2011, neste CRI de Neópolis/SE. E NADA MAIS. GUIA Nº 209220004790. Avaliação de R\$ 369.699,26 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos);

MATRÍCULA Nº 3.557 – CRI DE NEÓPOLIS/SE: IMÓVEL: Um terreno no lugar no lugar denominado MUNDES, hoje “FAZENDA ROZINHA”, situada no município de Japoatã/SE; medindo: 200 tarefas, limitando ao norte, com Antônio Hipólito, ao sul, com estrada das Piranhas, nascente, Antonio Evangelista do Rosário, poente, Camilo José, cadastrado no INCRA sob nº 268.109005673-2. Registro Anterior: R.01-770, fls. 77, do CRI de Japarutuba/SE. **Ônus/Observações:**

R.04-3557: - Para constar que, por Escritura Pública de Compra e Venda, Daniel Cordeiro da Silva, CPF nº 007.777.438-84, e sua esposa Rosemary Maria Santana da Silva vendeu o imóvel da presente matrícula a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por seu sócio gerente — José Pessoa de Queiroz Bisneto, CPF: 171.396.274-87.) Avaliação de 840.225,60 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

MATRÍCULA Nº 5.084 – CRI DE NEÓPOLIS/SE: - IMÓVEL: Uma propriedade formada por três partes em anexas, formado um só conjunto denominado “FAZENDA BOA VISTA”, situada no Município de Japoatã/SE, medindo: 966 tarefas; LIMITANDO-SE: ao norte, com José Vieira da Silva e Ozório Evangelista; sul, Rui Bolivar de Lira Sales e Rodovia Municipal de Pororoca a Mubuca; nascente, com os herdeiros de Maria Natividade e Rui Bolivar Lira Sales; sul, com Antônio Evangelista do Rosário, Daniel Cordeiro da Silva e Pedro Barbosa de Almeida; cadastrada no INCRA sob nº 263.109.001.520-3, 263.109.003.662-6 e

263.109.394. REGISTROS ANTERIORES: Matrículas: 3053, 3054 e 3055, Fls. 29/30 do Livro: 02-E, deste Cartório. **Ônus/Observações: R.01-5.084:** - Para constar que, por Escritura Pública de Compra e Venda, o proprietário José Viera da Silva e sua mulher Eunice dos Santos Silva, casados, portador do CPF: 033.891.205-30 vendeu o imóvel da presente matrícula a JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 35.552.439/0001-01, neste ato representada por gerente – José pessoa de Queiroz Bisneto, casado, portador do CPF nº 171.396.274-87. **AV. 02-5.084:** - Para constar que o imóvel da presente matrícula foi desmembrado uma área de 187,11 há para a SERAGRO – SERGIPE AGROINDUSTRIA LTDA, conforme registro R.01-5.841, fls. 111 do Livro de Registro geral nº 02-G, em 28 de novembro de 2001; averbado em 28 de novembro de 2001, neste CRI de Neópolis/SE. **AV.3-5.084:** - Para constar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL** datado de 22/03/2021 em que figuram como Arrendantes: Ezequiel Ferreira Leite Neto, portador do CPF: 199.060.215-00, Anízio Cardoso de Oliveira Neto, CPF nº 311.431.135-00, Iolando de Araújo Leite Filho, CPF: 358.430.395-87 e como Arrendatária: Usina Termoelétrica Iolando Leite Ltda., CNPJ nº 06.941.800/0001-93, representada por seu representante legal, o Sr. Ezequiel Ferreira Leite Neto, CPF: 199.060.215-00. Os arrendantes nos termos da Lei nº 8.245/2001 sublocam os imóveis relacionados do qual possuem o Instrumento Particular de arrendamento Rural a saber: JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. - Fundo agrícola – Fazenda – Jocelio, Município de Japoatã/SE, com área de 457,51 hectares. JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA- Fundo agrícola – Fazenda – São João (Boa Vista + Rosinha), município de Japoatã/SE, com área de 373,82 hectares. Matrículas nº 3557, fls. 106, Livro nº 02-F; Matrícula nº 4783, fls. 239, Livro nº 02-F. Matrículas nº 5.084, fls. 139, Livro nº 02-F, devidamente registrados neste CRI. **Prazo:** *O presente arrendamento é de 08 anos agrícolas ou 07 anos safra, iniciando-se no dia 01 de abril de 2021 e terminando no dia 31 de março de 2029, podendo, a critério exclusivo da arrendatária, ser prorrogado, mediante comunicação prévia, para aproveitamento de mais um corte do canavial plantado e que se mostra economicamente viável, quando o vencimento final se dará em março de 2030, quando a arrendatária se obriga a restituir os imóveis objeto do arrendamento, aos arrendantes, nas condições em que recebeu.* Avaliação de R\$ 378.480,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); **MATRÍCULA Nº 2.160 – CRI DE MARECHAL DEORORO/AL: Ônus/Observações: R-01- 2.160:-** Para constar que, por Escritura Pública de Compra e Venda, João Barros da Silva Lima e sua esposa Lisane Márcia da Silva Lima, casados, CPF nº 087.580.504-34 e CI nº 126.632-SSP/AL e CI nº 158.080-SSP/AL venderam o imóvel dessa matrícula a J. PESSOA DE QUEIROZ & CIA. LTDA., inscrita no CGC/MF nº 35.552,439/0001-01, representada por seu Sócio Administrativo José Pessoa Queiroz Bisneto, casado, CPF nº 171.396.274-87. **AV-08-2160:** - Para constar que em virtude da Décima Segunda Alteração do Contrato Social da Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, foi alterada a razão social, anteriormente denominada J.

Pessoa de Queiroz E Cia Ltda. para Jotapar Participações Ltda; **AV-09-2160**: - Para constar Averbação de Mandado, pelo MM. Juízo da 9ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo, MANDA, ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que em cumprimento ao presente, expedido nos autos da Ação De Divórcio Consensual, processo nº 100.06.196.433-0, PROMOVIDA POR ROSA MARIA LYRA PESSOA DE QUEIRÓZ, CPF nº 407.143.734-00 e José Pessoa De Queiróz Bisneto, CPF nº 171.396.274-87, procedendo a margem da r. matrícula a PRENOTAÇÃO da transferência do domínio do imóvel consistente em uma área de terras em um terreno desmembrado de outros de maiores proporções, sem benfeitorias, limitando-se pela frente com a Praia do Frances, pelos fundos com terras pertencentes a Carlos Avelino, do lado direito com terras pertencentes a José Petrúcio de Oliveira e lado esquerdo com área de João Barros Silva Lima e outros, encerrando uma área de 95.944,00 m², para Rosa Maria de Almeida Lyra, decorrente de acordo judicial homologado por sentença transitada em julgado, sendo que referida prenotação terá seu prazo de validade prorrogado até o registro da Escritura definitiva ou Ordem Judicial Superveniente. **AV-10-2160**: - Para constar certidão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão Secretaria do Patrimônio da União SPU - **Certidão de Inteiro Teor do Imóvel** - nº do RIP: 2793 0100015-52 - Regime de Utilização: **OCUPAÇÃO** - CPF/CNPJ: 35.552.439/0001-01 - Responsável: **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA** - Conceituação: **MARINHA**. Fração Ideal: 1,0000000 - Área Total do Terreno: **90.642,29m²**, Área Total da União: **62.772,29m²**. Sob o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) em epígrafe, está inscrito **JOTAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA**. como ocupante do terreno da União acima caracterizado. Para o imóvel acima identificado existe parcelamento rescindido ou com atraso no pagamento das parcelas ou débito em processo de parcelamento ou cancelado por parcelamento manual, bem como existência de débito em processo de inscrição na Dívida Ativa da União. Obs.: Esta Certidão não é válida para transferência e registro de imóvel junto aos cartórios, órgãos públicos e instituições financeiras; **R-11-2160**: Para constar que nos autos do processo nº 576.01.2009.069677-5/000000-000 (número atual 0069677-29.2009.8.26.0576) da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP -Ordem nº 2990/2009 da Ação Recuperação Judicial tendo como Requerente: CBAA e outros foi deferido o processamento da Recuperação Judicial do Grupo Econômico CBAA e, por decisão judicial, houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial. Avaliação de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); - **LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR** pertencentes a Agrisul Agrícola Ltda (em Recuperação Judicial), que conforme laudo de avaliação de fls. 56.663, está localizada na Fazenda Boa Vista, uma propriedade formada por três partes em anexas, formando um só conjunto denominado Fazenda Boa Vista, situada no Município de Japoatã/SE, medindo 966 tarefas: Limitando-se ao Norte com José Vieira da Silva E Ozório Evangelista; sul Bolivar de Lira Sales e rodovia Municipal de Pororoca a Mubuca; Nascente, com os herdeiros de Maria Natividade e Rui Bolivar Lira Sales, com Antonio Evangelista do Rosário, Daniel Cordeiro da Silva e Pedro

Barbosa de Almeida, Cadastrada no INCRA nº 263.109.001520-3, 263.109.003.662-6 e 26.109.394, avaliadas em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 14.585.922,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).**

- DOS PAGAMENTOS DA ARREMATAÇÃO:

(I) SOMENTE À VISTA. O arrematante terá o *prazo de até 48 horas* após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos.

(II) DETENTORES DE CRÉDITOS: (a) **Os créditos deverão ser comprovados nos autos do processo em sua integralidade.** Caso seus créditos não sejam o suficiente para pagamento total da arrematação, ou não seja comprovado nos autos as condições de credor estabelecidas neste edital de leilão, o arrematante deverá complementar o valor da arrematação ou efetuar do pagamento da arrematação, **A VISTA, NOS TERMOS E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

III- Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estipulado no edital de leilão em até 48 horas do encerramento do leilão, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao MM. Juízo, informando ainda os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até **48 horas** do encerramento do leilão e/ou da aceitação do lance, independentemente da homologação judicial, através de depósito bancário direto em conta a ser indicada, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da Comissão de 5% sobre o valor da arrematação.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) Todos os bens aqui mencionados estão de acordo com a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a denominação de ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ SOB Nº 42.697.007/0001-54, com a Incorporação de Bens para Integralização do Capital, sendo o Edital de Leilão elaborado relatando o que consta transcrito na r. Ata, nas matrículas dos imóveis e laudo avaliação. (2) **Correrão por conta do arrematante TODA E QUALQUER REGULARIZAÇÃO/ATUALIZAÇÕES**

DAS MATRÍCULAS, tendo em vista a particularidade transcrita de cada matrícula;

(3) **Correrão por conta do arrematante**, os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registros, despesas referentes a toda e qualquer regularização necessária dos bens objeto da arrematação. (4) O arrematante remisso fica sujeito ao pagamento de multa de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor, cujo produto será entregue às recuperandas, bem como deverá arcar com a comissão da Leiloeira Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral da arrematação; (5) **Bens livres de ônus. Não haverá sucessão do arrematante nas obrigações das recuperandas, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005, com exceção de dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado ou com exceção dos ativos e passivos da própria empresa objeto do leilão;** (6) No caso de algum arrendamento vigente constante em alguma das matrículas, fica a critério do arrematante respeitar o contrato de arrendamento ou optar pela rescisão; **Ficam intimados todos os interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.** (7) Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitas, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito, o presente edital, será publicado na forma da lei, e afixado na sede do edifício do Fórum, em lugar público e de costume. São José do Rio Preto, 16 de novembro de 2022. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, JUÍZ DE DIREITO.